

Edital 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	25/03/2025 18:44 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.007776/2024-18



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90003/2025

CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

OBJETO

Aquisição de veículos especiais caracterizados para policiamento ostensivo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é sigiloso, tornando-se público após o julgamento das propostas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia e horário conforme publicação no Portal de Compras do Governo Federal (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. Do objeto	4
2. Do registro de preços	4
3. Da participação na licitação	4
4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação	5
5. Do preenchimento da proposta	6
6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	7
7. Da fase de julgamento	9
8. Da fase da habilitação	11
9. Da ata de registro de preços	12
10. Da formação do cadastro de reserva	13
11. Dos recursos	13
12. Das infrações administrativas e sanções	14
13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento	16
14. Das disposições gerais	16
15. Responsáveis	17
Anexos	17

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 200331

(Processo Administrativo nº 08020.007537/2024-50)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição veículos especiais caracterizado para policiamento ostensivo, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. A participação no certame vincula ao licitante a ciência de que, caso vencedor, deverá implementar Programa de Integridade, a partir da data de assinatura do contrato, no prazo e critérios definidos na Portaria MJSP nº 513, de 2020.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca/Fabricante;
 - 5.1.3. Modelo/Versão;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item.
 - 5.1.4.1. Caso não seja um número inteiro, considerar-se-á como a quantidade a ser comprovada o número inteiro imediatamente superior.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, em conformidade com o item 5.1.4.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico adotará o modo de disputa **“ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens- produzidos por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, **conforme Anexo - Modelo de Proposta**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º), em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato

7.3.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.3.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.4. A proposta encaminhada, obrigatoriamente conforme Anexo Modelo de Proposta, será analisada, sendo ~~Será~~ desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU -Plenário).
- 7.7.4. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Considerando que o Termo de Referência exige a apresentação de protótipo e ensaios de conformidade perante a Norma Técnica SENASP nº 006/2022, o licitante classificado em primeiro lugar que deverá atender as exigências, após firmado o contrato, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual por inadimplemento do contratado.

7.10. Rescindido o contrato, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado para eventual contratação, com posterior apresentação de protótipo e ensaios de conformidade como condição de permanência e prosseguimento com o contrato firmado, nos mesmos termos assinalados nos itens precedentes.

7.10.1 O procedimento de contratação, apresentação de protótipo e ensaios de conformidade, seguir-se-á com a avaliação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, quando possível a conferência de sua autenticidade, devendo ser anexados ao sistema compras.gov.br.

8.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

8.4.1.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos **somente será feita em relação ao licitante vencedor**.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante; e

8.13.4. a apresentação de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

8.14. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

8.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.14.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes, "CONSULTA PROCESSUAL".

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão

composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) e-mail para licitacao.senasp@mj.gov.br; ou

b) https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes, "CONSULTA PROCESSUAL".

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. Termo de Referência nº 108/2024;

14.10.1.1. Anexo do Termo de Referência "A" - Adaptações, caracterização e sinalização;

14.10.1.2. Anexo do Termo de Referência "B" - Proteção Balística Parcial;

14.10.1.3. Anexo do Termo de Referência "C.1" - Camioneta/SUV Grande Porte, Caracterizada, Proteção Balística;

14.10.1.4. Anexo do Termo de Referência "C.2" - Caminhonete/Pick-up, Caracterizado, Proteção Balística;

14.10.1.5. Anexo do Termo de Referência "C.3" - Camioneta/SUV Médio Porte, Caracterizada, Proteção Balística;

14.10.1.6. Anexo do Termo de Referência "C.4" - Motocicleta, alto desempenho, caracterizada;

14.10.1.7. Anexo do Termo de Referência "C.5" - Motocicleta, médio desempenho, caracterizada;

14.10.1.8. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar nº 121/2024;

14.10.1.8.1. Anexo I do ETP - Norma Técnica SENASP nº 006/2022;

14.10.1.8.2. Anexo II do ETP - Portaria MJSP nº 513/2020;

14.10.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato nº 49/2024;

14.10.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços nº 46/2024;

14.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

14.10.5. Anexo V - Checklist da Proposta.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHL PINTARELLI

Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 17:59:51.

Termo de Referência 108/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO	24/02/2025 13:28 (v 10.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.007537/2024-50

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de veículos especiais caracterizados para policiamento ostensivo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial	610137	Und	1.864
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	292214	Und	2.481
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial	610137	Und	2.204
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	250896	Und	803
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	469992	Und	1.873

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As quantidades individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, encontram-se detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

1.7. Devido a inexistência de códigos de materiais (CATMAT) específicos para os itens, os licitantes devem considerar a descrição de cada item objeto deste certame.

1.8. Em virtude da Lei nº 9.493/97, regulamentada pelo Decreto nº 7.212/10, as propostas deverão considerar isenção do IPI.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) Id pca PNCP: 00394494000136-0-000005/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 200394494000136-0-000005/2024
- III) Id do item no PCA: 65, 66 e 67
- IV) Classe/Grupo: 2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS
- V) Identificador da Futura Contratação: 200331-90004/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas exigidas para o objeto, encontram-se pormenorizada em anexo específico deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, destacando-se:

Sustentabilidade:

4.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, quando possível.

4.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes”

4.5. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria D ou superior, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Subcontratação

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em veículo modelo de fábrica.

4.6.2. A subcontratação fica limitada aos serviços acessórios, tais como caracterização, adaptações, equipamentos de comunicação, de sinalização e acústica.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia e Assistência Técnica

4.12. A licitante deverá apresentar no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, relação dos locais de assistência técnica dos veículos em âmbito nacional, pelo menos um local por unidade federativa, inclusive no que se refere a garantia e manutenção das adaptações, caracterizações e sinalização acústica e visual).

4.12.1. No caso de não comprovação de assistência técnica dos veículos em âmbito nacional, a licitante deverá **DECLARAR** que implementará até a entrega do primeiro lote, e para motocicletas, inexistindo assistência credenciada nas condições acima descritas, o transporte das motocicletas para as unidades de manutenção mais próxima, ficará a cargo do fornecedor enquanto durar a garantia.

4.12.2. Para execução de serviços relacionados às adaptações, caracterizações e sinalização acústica e visual, caso não haja empresa credenciada em todas as unidades da federação, a licitante deverá **DECLARAR** que os serviços serão prestados com o envio de equipe técnica especializada à capital daquela unidade federativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetuar os reparos necessários, com custos inerentes do deslocamento da equipe, sob responsabilidade da contratada.

4.13. Considerando que os veículos operacionais dos órgãos, rodam em média 120 (cento e vinte) quilômetros diários, as regras de garantia técnica terão como parâmetro a necessidade de cobertura para, no mínimo, os primeiros 50.000 (cinquenta mil) quilômetros percorridos, incluídas nesta as manutenções preventivas obrigatórias do fabricante, sem ônus para a contratante.

4.14. Deverá estar inclusa na proposta os custos das 5 (cinco) primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção do veículo.

4.15. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas por dia, durante os primeiros 12 (doze) meses de garantia ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade ou declaração do fabricante

4.16. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida **carta de solidariedade** ou de **declaração** emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato no que tange à disponibilização da rede de assistência técnica em âmbito nacional e, que as modificações/alterações e caracterização descritas no Edital e anexos, não implicam em perda da garantia original do veículos fornecido pelo fabricante.

4.16.1. No caso de concessionária, a carta de solidariedade ou declaração poderá ser substituída com apresentação da outorga de concessão de revenda emitida pelo fabricante.

Da Exigência de Comprovação de Qualidade do Produto

4.17. Será exigida da melhor colocada na fase de lances, a entrega, **juntamente com a proposta comercial**, de **declaração de atendimento satisfatório** do modelo de veículo ofertado em emprego policial, comprovando a maturidade operacional de pelo 3 (três) anos, emitida por órgão ou entidade, Estadual ou Federal de segurança pública.

4.17.1. Serão aceitos declarações que reflitam variações do modelo ofertado, como versões, potência, etc, desde que pertencentes a mesma plataforma.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As quantidades demandadas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Faixa de quantidade contratada	Prazo máximo de execução
1ª	Até 50 unidades	180 dias
2ª	acima de 51 unidades	acrécimo de 30 dias a cada 20 unidades

5.2. Os prazos máximos de execução delimitado na tabela acima aplicam-se somente à respectiva faixa de quantidades, de maneira que as quantidades relativas à faixa antecedente, quando existirem, devem observar o prazo próprio. A título de ilustração, caso seja celebrado um contrato contendo 80 unidades para determinado item, a contratada terá até 180 dias para fornecer 50 unidades, mais 30 dias para fornecer 70 unidades e mais 30 dias para as 10 unidades remanescentes, totalizando 240 dias.

5.3. O computo do prazo de execução será iniciado no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, considerando a quantidade demandada como o somatório das quantidades solicitadas pelos órgãos contratantes no período de 30 dias.

5.4. Todos os veículos deverão ser entregues abastecidos na totalidade ("tanque cheio"), e emplacados em nome da contratada.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelo órgão contratante.

5.6.1. A contratante terá até 90 (noventa) dias corridos, após assinatura do contrato, para indicar o local de entrega dos veículos. Extrapolado esse prazo, caso não ocorra a indicação, fica suspenso o prazo de execução do contrato até que a Administração sane a pendência.

5.6.2. Após aprovação do lote submetido a ensaios e avaliação de conformidade, a contratada deverá providenciar o transporte dos veículos para a concessionária mais próxima do órgão contratante e, inexistindo concessionária no raio máximo de 100 Km, o veículo deverá ser entregue transportado no endereço do órgão contratante. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio e com emplacamento no estado de destino, juntamente com planilha eletrônica com as seguintes informações de cada veículo: Placa, chassi, marca e modelo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, para **automóveis** (itens 1 a 3), será conforme abaixo descrito, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. Garantia Total de mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 Km percorridos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, quando superior, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações e acessórios exigidos pela CONTRATANTE.

5.7.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses nas avarias de pintura original da carroceria do veículo, provenientes de defeitos da pintura e verniz da carroceria de origem, prazos estes contados a partir da data da venda, registrada na nota fiscal.

5.7.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos).

5.7.4. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra a perfuração devido a corrosão do interior para o exterior da carroceria.

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, para **motocicletas** (itens 4 a 5), será conforme abaixo descrito, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1. Garantia Total de 12 (doze) meses para:

- a) o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas no Termo de Referência, sem limites de quilometragem.
- b) os equipamentos adicionais e acessórios exigidas no Termo de Referência;
- c) a pintura e a carenagem do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido no Termo de Referência.

5.8.2. Garantia Total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, etc.).

- a) O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia prevista neste item, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo passível a sua troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

5.9. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas por dia, com serviço mínimo de socorro e transporte, durante os primeiros 12 (doze) meses de garantia ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A empresa deverá fornecer, juntamente aos bens adquiridos, documento indicando rede de assistência técnica apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa.

5.11. Os serviços de manutenção previstos no Plano de Manutenção serão realizados pela rede da concessionária ou, na inexistência desta, por oficinas autorizadas, durante o prazo de garantia.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13.1. A rede de assistência técnica autorizada da Contratada deverá estar disponível em todas as unidades da federação para a execução dos serviços em garantia e de todos os demais necessários à manutenção da regularidade operacional dos veículos adquiridos. Para motocicletas, inexistindo assistência credenciada no estado da federação, a contratada deverá dispor transporte das motocicletas para as unidades de manutenção mais próxima, arcando com os custos enquanto perdurar a garantia.

5.13.2. É admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações, desde que mantidas inalteradas todas as condições originais de garantia.

5.13.3. Para execução de serviços relacionados às adaptações, caracterizações e sinalização acústica e visual, não é necessário que haja empresa credenciada em todas as unidades da federação. Porém, não havendo mão de obra especializada em alguma UF, a CONTRATADA deverá enviar equipe técnica especializada à capital daquela unidade federativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetuar os reparos necessários nos sistemas, com custos inerentes do deslocamento da equipe, sob responsabilidade da contratada.

5.13.4. Para todos os veículos, a contratada deverá executar **gratuitamente as 5 (cinco) primeiras revisões obrigatórias**, previstas no plano de manutenção inerente a cada modelo adquirido, referentes à manutenção preventiva, inclusive com a substituição de peças, óleos, filtros, demais serviços e mão-de-obra.

- 5.13.5. A Contratada, no ato de entrega dos veículos, deverá entregar o termo de garantia, preferencialmente digital, a ser apresentado na rede de concessionários, informando da gratuidade aqui estabelecida das **5 (cinco) primeiras revisões obrigatórias**, e da inexistência de qualquer limitação temporal para a efetivação de qualquer uma dessas revisões.
- 5.13.6. É vedado à Contratada opor qualquer restrição à execução da garantia/assistência técnica/revisões gratuitas, constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela Contratada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.
- 5.13.7. A Contratada deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal.
- 5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Caracterização (Grafismo Simplificado)

- 5.22. Em cumprimento a políticas estratégicas ou devido à origem orçamentária, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá contratar veículos caracterizados com pintura original de fábrica e grafismo simplificado. Nesse caso, será solicitado o fornecimento de veículos em cores básicas constantes no catálogo do fabricante, específicas conforme o órgão de destino, por exemplo, cor branca para a Polícia Militar/Guarda Municipal, cor preta para a Polícia Civil e cor vermelha para o Corpo de Bombeiros. Adesivos de identificação da Senasp serão colados na parte inferior das laterais dos veículos.
- 5.23. Caso a contratação seja realizada nos moldes descritos acima, o valor na proposta referente à pintura de caracterização (D.5) e grafismo (D.6), serão desconsiderados. O contratado deverá emitir a nota fiscal sem incluir os valores correspondentes.

Das alterações na caracterização

- 5.24. Considerando que a contratação visa atender diversos órgão participantes, serão permitidas alterações na caracterização em virtude da identidade visual do órgão contratante, podendo ser solicitadas alterações de cor da pintura, plotagem, cor dos leds de sinalização de emergência, sinalização sonora, entre outros.

Produção e avaliação de protótipo

5.25. Para o primeiro lote (primeira contratação do item com adaptação), efetivamente adquiridas pelo Órgão Gerenciador ou demais participantes, a Contratada deverá produzir um protótipo a ser submetido à aprovação da equipe de fiscalização do órgão Contratante e será condição para a fase final de fabricação dos demais itens do referido lote e para todas as fases de fabricação dos demais lotes subsequentes daquele contratante.

5.25.1. Observe-se a necessidade de se produzir o protótipo para cada órgão contratante, e não apenas para o gerenciador da Ata de Registro de Preços, considerando as particularidades de cada instituição.

5.25.2. Não será exigido novo protótipo para a segunda contratação e subsequentes, quando ocorrerem, salvo na hipótese de o modelo do veículo sofrer modificações significativas de suas características durante sua vigência da Ata de Registro de Preços.

5.26. O protótipo poderá ser apresentado a qualquer momento dentro do prazo de execução do contrato, cabendo à contratada gerir o tempo disponível para que a produção do lote final também observe referido período.

5.27. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.27.1. Conformidade Técnica: O protótipo deverá atender a todas as especificações técnicas definidas no edital, incluindo dimensões, características operacionais e requisitos de segurança.

5.27.2. Ensaio do Sistema Elétrico: A análise do sistema elétrico do protótipo incluirá a verificação da autonomia do funcionamento, com o motor desligado, comprovar autonomia de funcionamento do sistema elétrico de 06 (seis) horas, com os sistemas luminoso e de radiocomunicação ligados - sem transmitir ou receber nenhum chamado, permanecendo, após esse prazo, carga suficiente para dar a partida.

5.27.3. Estanqueidade: Serão realizados testes de estanqueidade para avaliar a capacidade do veículo de permanecer impermeável sob condições simuladas de chuva intensa, garantindo que não haja infiltração de água nos compartimentos internos. A conformidade com os padrões de estanqueidade é essencial para a proteção dos ocupantes e dos componentes eletrônicos.

5.27.4. Sistema de Sinalização de Emergência: O funcionamento do sistema de sinalização de emergência deverá ser avaliado quanto à eficácia da luz de emergência e dos sinais sonoros. O teste incluirá a verificação da intensidade luminosa, visibilidade em condições adversas e a intensidade sonora da sirene, assegurando que atenda às normas estabelecidas e que funcione adequadamente em situações críticas.

5.27.5. Os mesmos testes serão repetidos com as amostras selecionadas para os ensaios de conformidade à Norma Técnica SENASP nº 006/2022, momento em que haverá acompanhamento da equipe de fiscalização.

5.28. Havendo reprovação do protótipo apresentado, retoma-se o prazo de execução contratual para que a contratada realize as correções necessárias e requeira segunda e definitiva avaliação do equipamento.

5.29. O protótipo poderá ser aprovado com ressalvas, quando apontado pela equipe de fiscalização a possibilidade de modificações e/ou ajustes simples, que deverão ser corrigidos para a produção do lote contratado.

5.30. O protótipo aprovado poderá compor o lote final a ser fornecido, desde que submetido a revisão e manutenção posterior à realização dos ensaios, devendo ser reestabelecida integralmente a garantia técnica exigida no edital, desconsiderando-se, para esse fim, a quilometragem percorrida durante a avaliação.

5.30.1. A aprovação do protótipo para o primeiro contrato, nos termos citados, é condição para execução dos demais contratos daquela unidade requisitante.

Ensaio e avaliação de conformidade nos automóveis (itens 1 a 3)

5.31. Os ensaios e avaliação de conformidade perante a Norma Técnica SENASP nº 006/2022 serão exigidos:

5.31.1. No recebimento do primeiro lote contratado de cada item, independentemente de qual seja o órgão contratante, devendo o lote ser igual ou superior a 10 (dez) unidades, onde serão executados os ensaios com, no mínimo, 1 (uma) unidade da amostra.

5.31.1.1. O prazo de execução contratual do primeiro lote se inicia somente após os pedidos somarem o quantitativo mínimo de 10 (unidades), considerando todos os órgãos contratantes.

5.31.1.2. A empresa deverá expor o lote à comissão de fiscalização da SENASP, que selecionará duas unidades aleatórias da amostra a serem submetidas aos ensaios.

5.31.2. Realizados os ensaios e aprovado o primeiro lote, todos os próximos veículos encontra-se certificados, onde nova avaliação de conformidade deverá ser realizada a cada fornecimento de 400 (quatrocentos) unidades, considerando o somatório das contratações realizadas por todos os órgãos. (1º ensaio: no 1º lote; 2º ensaio: a partir do 401º veículo, 3º ensaio: a partir do 801º, 4º ensaio: a partir do 1201º veículo, e assim sucessivamente).

5.31.3. A avaliação de conformidade deverá ser realizada sempre que houver modificações significativas nas características do modelo do veículo testado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.32. A contratada deverá informar a data para ensaios e avaliação das amostras à SENASP com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, independentemente de o lote ensaiado possuir veículos destinados ao órgão.

5.33. A partir da data informada, havendo disponibilidade das amostras e do laboratório, bem como da estrutura para realização dos ensaios, suspende-se o prazo de execução do contrato até a conclusão desta etapa, que se concretiza com a emissão do relatório final de avaliação pela equipe de fiscalização.

Laboratório habilitado para realização dos ensaios nos automóveis (itens 1 a 3)

5.34. Para realização dos ensaios a contratada deverá selecionar e contratar laboratórios acreditados e designados pela SENASP nos termos da NT SENASP nº 006/2022.

5.35. Em caráter precário, os ensaios poderão ser executados por laboratórios acreditados em outros escopos, ou ainda por laboratórios não acreditados, desde que sejam designados pela SENASP, conforme estabelecido na NT SENASP nº 006/2022.

5.36. Será admitida a execução dos ensaios por laboratório da próprio da contratada, caso este atenda aos requisitos da Norma Técnica.

5.37. Todos os ensaios devem ser realizados na presença de membros da equipe de fiscalização.

5.38. Os ensaios deverão ser acompanhados por, ao menos, um profissional da segurança pública a bordo do veículo, contando sua massa para o lastro de cada ensaios.

5.39. As despesas inerentes à realização dos ensaios são de responsabilidade da contratada, a exceção daquelas relativas a diárias e passagens dos servidores designados pela contratante para acompanhar os testes.

Inadimplemento e Rescisão Contratual

5.40. No caso de não haver entrega de protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Gestor do Contrato, ou entrega de protótipo fora das especificações previstas, bem como reprovação nos ensaios de conformidade perante a Norma Técnica SENASP nº 006/2022, o contrato será rescindido com a aplicação das sanções decorrentes do inadimplemento do contratado.

5.41. Rescindido o contrato, será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado para eventual contratação, com posterior apresentação de protótipo e ensaios de conformidade, nos mesmos termos assinalados nos itens anteriores.

5.41.1. O procedimento de contratação, apresentação de protótipo e ensaios de conformidade será repetido sucessivamente até que seja verificado o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e na Norma Técnica SENASP nº 006/2022.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Em conformidade com a Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso o contratante seja o MJSP, e cujo valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a equipe de fiscalização deverá observar o que se segue:

6.8. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 9.18 do Contrato.

6.8.1. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

6.8.1.1. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

6.8.2. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

6.8.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administra.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Documentos de análise no julgamento da proposta

8.2. Conforme requisitos da contratação, finalizada a fase de lances, o licitante melhor classificado convocado, deverá encaminhar:

8.2.1. **Proposta Comercial** correspondente ao valor negociado, e **Checklist** da proposta, conforme modelo anexo ao Edital.

8.2.2. **Folders/encartes/folhetos** técnicos ou **catálogo** do veículo ofertado.

8.2.2.1. Não é necessário o encaminhamento de documentação relativa à sinalização de emergência visual e sonora, devendo a documentação ser entregue na execução do objeto.

8.2.3. **Relação dos locais de assistência técnica dos veículos em âmbito nacional**, pelo menos um local por unidade federativa, inclusive no que se refere a garantia e manutenção das adaptações, caracterizações e sinalização acústica e visual.

8.2.3.1. No caso de não comprovação de assistência técnica dos veículos em âmbito nacional, a licitante deverá **DECLARAR** que implementará até a entrega do primeiro lote, e para motocicletas, inexistindo assistência credenciada nas condições acima descritas, o transporte das motocicletas para as unidades de manutenção mais próxima, ficará a cargo do fornecedor enquanto durar a garantia.

8.2.3.2. Para execução de serviços relacionados às adaptações, caracterizações e sinalização acústica e visual, caso não haja empresa credenciada em todas as unidades da federação, a licitante deverá **DECLARAR** que os serviços serão prestados com o envio de equipe técnica especializada à capital daquela unidade federativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetuar os reparos necessários, com custos inerentes do deslocamento da equipe, sob responsabilidade da contratada.

8.2.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida **Carta de Solidariedade ou de Declaração emitida pelo fabricante**, que assegure a execução do contrato no que tange à disponibilização da rede de assistência técnica em âmbito nacional e, que as modificações/alterações e caracterização descritas no Edital e anexos, não impliquem em perda da garantia original do veículos fornecido pelo fabricante.

8.2.4.1. No caso de concessionária, a carta de solidariedade ou declaração poderá ser substituída com apresentação da outorga de concessão de revenda emitida pelo fabricante.

8.2.5. **Declaração de Atendimento Satisfatório** do modelo de veículo ofertado em emprego policial, comprovando a maturidade operacional de pelo 3 (três) anos, emitida por órgão ou entidade Federal de segurança pública.

8.2.5.1. Serão aceitas declarações que reflitam variações do modelo ofertado, como versões, potência, etc, desde que pertencentes a mesma plataforma.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com o tamanho do lote descrito no tópico 5, Modelo de execução do objeto.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Fornecimento de veículos automotores customizados com sistemas luminoso e sonoro de emergência, em quantidades que se somadas resultem em pelo menos 5% (dois por cento) da quantidade ofertada para o item.

8.26.1.1.1. Caso o licitante tenha ofertado o melhor lance para mais de um item, a comprovação se dará apenas para item de maior quantidade.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO BATISTA NUNES HOMEM

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 15:02:30.

ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 10:48:47.

SUANY PRATA PINHEIRO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 14:40:15.



28982821



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Havendo conflito entre algum item deste Anexo com os itens dispostos nos Anexos específicos dos veículos, prevalecerá o item dos anexos específicos.

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1. Sistema de alternador e bateria(s) de, no mínimo, 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústico a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 6 (seis) horas mantendo ligados a iluminação intermitente. Após esse período o veículo deve ainda ter carga suficiente para dar partida.

1.2. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos específicos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

1.3. O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Electric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

1.4. O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a partida no motor;

1.5. Os veículos deverão possuir no mínimo 1 (uma) tomada interna de 12V, com tampa, e 2 (duas) entradas USB com alimentação de 2 Ah, sendo que uma tomada deve ser disposta pra os ocupantes do banco traseiro.

1.6. Alarme original/homologado de fábrica.

1.7. Trava elétrica de todas as portas com telecomando na chave do veículo e trava elétrica ou manual com chave da tampa da caçamba das caminhonetes. As chaves reservas também deverão ter telecomando.

1.7.1. As quatro portas sempre devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura. Mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.

1.8. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado pelo condutor com o veículo ligado, incluindo a iluminação diurna original de fábrica (DRL), devendo essa ser desligada juntamente com o dispositivo de acionamento do farol.

1.9. Preferencialmente a iluminação original externa, farol/lanterna/neblina, deverá ser desligada automaticamente ao desligar o veículo, mas não havendo originalmente o recurso, obrigatoriamente deverá haver alarme sonoro indicativo de qualquer iluminação externa que permanecer ativada no desligamento do motor e/ou abertura de porta.

1.10. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

2. DIVERSOS

2.1. As adaptações/modificações dos veículos para uso policial

CARACTERIZADOS e DESCARACTERIZADOS serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme Portaria INMETRO/ME nº 149/2022, sendo o registro e emplacamento sob responsabilidade da contratada, em nome da contratante.

2.2. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e a sua gradação de transparência será definida pela comissão técnica do órgão contratante, durante a vistoria do protótipo. Deverá, ainda, ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.

2.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.

2.4. Deverá acompanhar cada veículo:

a) Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/ zíper, medida fechada: largura=18,5cm, altura=27cm, dorso/lateral=3,5cm, c/ brasão do órgão contratante gravada em pintura tipo silk screen monocromática (medida mínima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/ identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alça p/ pendurar chave, c/ porta-caneta, c/ impressador de bloco, c/ base rígida p/ o bloco, c/ parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta;

b) Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento mínimo de 3 metros com condutor de cobre com seção de 25mm², suficiente para garantir 300A na partida do motor;

c) Um par de luvas de malha pigmentada, tamanho G.

2.4.1. Os itens constantes das alíneas "b" e "c"; deverão vir acondicionados em bolsa de tecido na cor preta com fechamento em zíper e emblema do órgão contratante em silk screen, com velcro ou cinta para acondicionamento no porta-malas do veículo.

2.5. Revestimento emborrachado sobre todo o piso (assoalho), resistente, impermeável e lavável, na cor preta ou cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete original do veículo, cobrindo toda a parte da forração original do assoalho. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha.

2.6. Piso (motorista e passageiros), contendo conjunto de tapetes emborrachados.

2.7. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos e armas.

2.8. Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.

2.9. O revestimento deve possuir certificado de flamabilidade em atendimento em atendimento a Resolução/CONTRAN nº 498/2014, para o material do revestimento dos bancos e para forração interna, e deverá ser apresentado na reunião de avaliação para aprovação do protótipo;

2.10. Os veículos DESCARACTERIZADOS/RESERVADOS deverão ser fornecidos em cores metálicas, sólidas ou perolizadas, a ser escolhido pelo órgão contratante, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado.

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DAS VIATURAS CARACTERIZADAS - SIRENE

3.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em viaturas policiais (Wail, Yelp e Horn), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo.

3.1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 1(um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som.

3.1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discríção, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. Devendo, ainda, ter o menor ruído possível na cabine do motorista.

3.1.3. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência,

desde que em adição à sirene principal.

3.2. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.

3.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, assim como no dispositivo de entretenimento de áudio original do veículo. Determinações da ANATEL.

4. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA DAS VIATURAS CARACTERIZADAS

4.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.

4.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

4.3. Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.

4.4. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.

4.5. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo;

4.6. **CORES:** Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:

a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;

b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

c) LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.

d) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.

4.7. **BARRA DE SINALIZAÇÃO:** formato linear, de corner retangular ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, deverá ser confeccionada em policarbonato transparente, cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque, dotada de cúpulas injetadas em policarbonato translúcido fumê, será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.

4.7.1. A barra de iluminação deverá ser instalada preferencialmente acima da coluna B da viatura, de modo a reduzir o risco de lesões aos policiais ao desembarcarem do veículo. Os suportes metálicos que fixam a barra ao teto devem receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura na cor preta semi-brilhante (eletrostática) e ser ancorados de forma estrutural na calha do teto, caso haja, ou diretamente no rack de teto.

4.7.2. Em se tratando de SUV e caminhonete a fixação deverá ser preferencialmente na calha do teto (rack de teto). Todavia, em se

tratando de veículo SEDAN a fixação poderá ser feita diretamente na estrutura do veículo com rebites de aço, devendo haver tratamento anticorrosivo dos furos e dos próprios rebites.

4.7.3. A intensidade de iluminação de cada módulo e de toda barra de sinalização de situação deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia da norma SAE J595_202108, SAE J845_202108, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda os seguintes critérios: Atingindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd ou 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;

4.7.4. Os módulos frontais e os módulos laterais posicionados em 45° voltados para frente do veículo deverão ser tricolores, permitindo que se acendam nas cores vermelha, azul ou branco, conforme citado no padrão de animação EMERGÊNCIA.

4.7.5. Com exceção dos módulos frontais citados no subitem anterior, o restante dos módulos de LED da barra de iluminação devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.

4.7.6. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis ou brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

4.7.7. Os LED devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas e atender as categorias AllnGaP e IAGaN;

4.8. A barra de sinalização deverá ter o seguinte **padrão de animação**:

4.8.1. **RONDA**: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. **Sequência**: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo

por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.8.2. **QTI**: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. **Sequência**: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.8.3. **PARADA**: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. **Sequência**: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.8.4. **EMERGÊNCIA**: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. **Sequência**: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 50% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

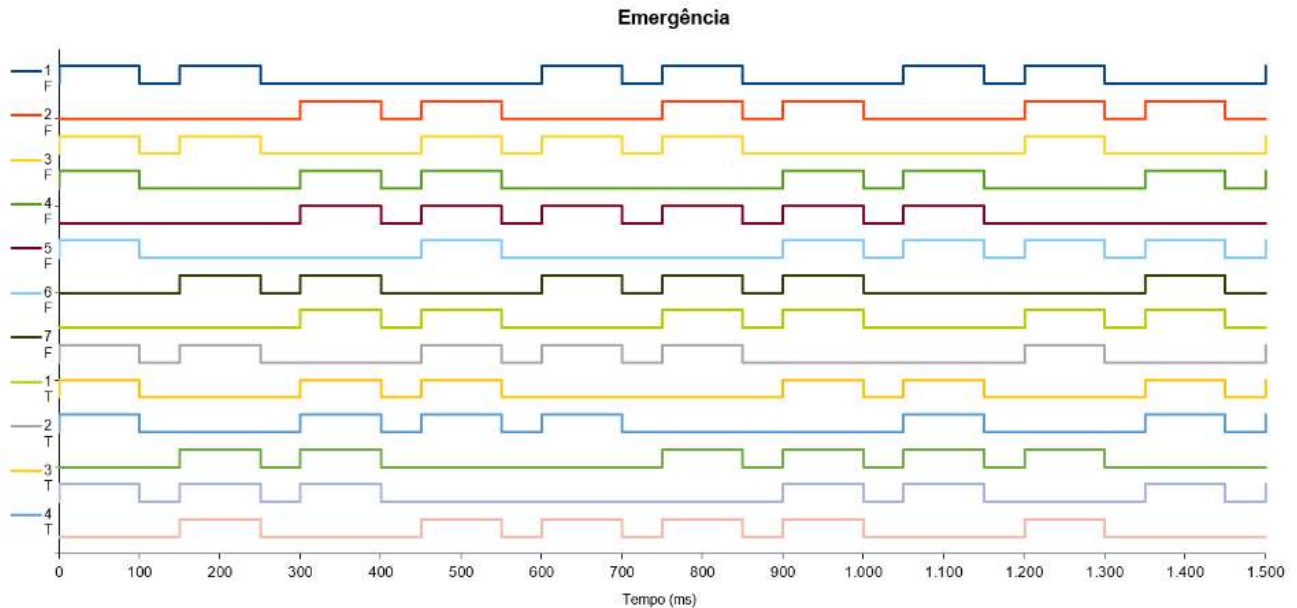
a) Abaixo, segue exemplo de barra com 14 módulos, com 10 períodos, sendo 5 azuis e 5 vermelhos.

Tabela: (1 significa que aquele módulo está ligado, e 0 que está desligado)

Pulso: 100
Intervalo: 50

Módulo	Período	T1	off	T2	off	T3	off	T4	off	T5	off	T6	off	T7	off	T8	off	T9	off	T10	off
	Duração(ms)	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50
1F	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
2F	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0
3F	1	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
4F	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
5F	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
6F	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
7F	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
1T	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
2T	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
3T	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
4T	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
5T	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
6T	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
7T	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0

Gráfico: (o degrau superior de cada linha significa que aquele módulo está ligado, e o degrau inferior que está desligado)



4.9. **ILUMINAÇÃO DE BECO:** Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante na vistoria do protótipo.

4.10. **BARRAS DE TETO (AMBULÂNCIA):** (três) barras em LED para iluminação lateral e traseira, em formato linear, com no mínimo 25 cm de comprimento cada, composta por LEDs de alta intensidade de 3Watts cada LED, potência total de no mínimo 78 Watts, com lente em policarbonato. Barra constituída em alumínio fundido, dotada de respiro com válvula automática para eliminação de umidade, apropriadas para instalação externa, resistentes as intempéries e vibrações. Instaladas na parte superior do teto, nas laterais (esquerda e direita) e na traseira; acima da porta corredeira lateral (lado direito) mantendo a mesma simetria no lado esquerdo e acima das portas traseiras. O local para fixação do suporte da barra ao teto do veículo, deverá ter reforço estrutural de fábrica ou instalado pela empresa homologada.

4.11. **SINALIZADORES AUXILIARES LATERAL (AMBULÂNCIA):** Em formato retangular, composto por 04 sinalizadores de LED na cor VERMELHA RUBI; acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; sendo 02 instalado em cada lateral na parte superior, sendo uma na dianteira e outro na traseira; cada sinalizador constituído de no mínimo 8 LEDs, com potência mínima de 1W cada LED. Sinalizador com lente em policarbonato, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo, com acabamento próprio.

4.12. **CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO** Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo e na tampa do porta-malas.

4.12.1. Conjunto luminoso secundário DIANTEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que

alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.

4.12.2. Conjunto luminoso secundário TRASEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados próximos às lanternas traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.

4.12.3. Os módulos deverão ser distribuídos de maneira uniforme na grade e traseira com a disposição vermelho/azul/vermelho/azul, admitindo-se a utilização de LEDs bicolores.

4.13. **LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS** Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

4.13.1. Caso o tipo de farol/lanterna não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis/lanterna, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo. Deverá, ainda, haver tratamento anticorrosivo nos eventuais furos que forem feitos na lataria do veículo.

4.14. **BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO** deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.

4.14.1. **Formato e dimensões:** A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção.

4.14.2. **Instalação:** O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e conseqüentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;

4.14.2.1. Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à Comissão técnica específica do órgão contratante.

4.14.2.2. A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.

4.14.2.3. Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.

4.14.3. **Desempenho ótico:** Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.

4.15. **PAINEL DE CONTROLE DA SINALIZAÇÃO POLICIAL OSTENSIVA (VISUAL E ACÚSTICA)**

4.15.1. Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle de toda a sinalização visual e acústica (sirene) das viaturas ostensivas.

4.15.2. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pelo órgão contratante, conforme modelo abaixo.



4.15.3. **Características Construtivas:** O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das

teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprová-lo o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital.

4.15.3.1. O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica do órgão contratante.

4.15.3.2. As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;

4.15.3.3. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

4.15.3.4. Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas etc.), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante.

4.15.3.5. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.

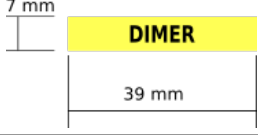
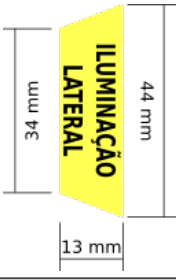
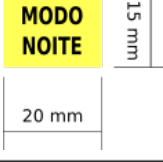
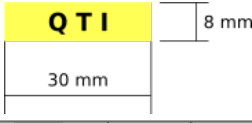
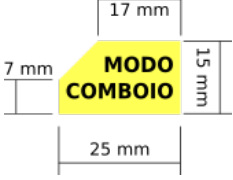
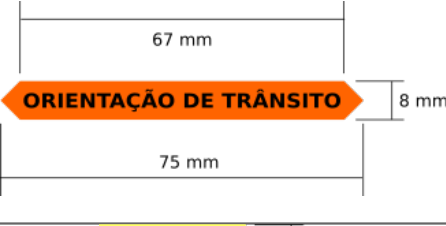
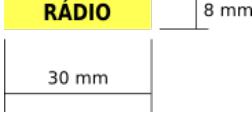

4.15.4. **Modos de funcionamento:** O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada, em ronda, em emergências e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:

- a) **EMERGÊNCIA:** O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência (sirene).
- b) **RONDA:** O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.
- c) **PARADA:** O sistema deve ligar a iluminação secundária e a barra de iluminação em padrão específico no modo PARADA.
- d) **QTI:** O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

4.15.4.1. As animações da iluminação poderão ser definidas em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

4.15.5. **Descrição das teclas:**

Tecla	Funções
	Aciona o modo EMERGÊNCIA
	Aciona o modo RONDA.
	Aciona o modo PARADA.
	Este botão tocará o som típico, característico (antigamente chamado de horn)

	<p>Este botão deve mudar a intensidade luminosa do próprio controlador entre os níveis fraco, forte e desligado. (luminosidade ainda a definir)</p>
	<p>Este botão deve ligar a iluminação lateral (luz de beco) do lado correspondente ao que foi pressionado.</p>
	<p>Este botão deve ativar o modo NOITE, aonde a intensidade luminosa da barra de iluminação de emergência deve ser ajustada para 40 a 50 por cento da intensidade máxima, exceto em situação de emergência.</p>
	<p>Aciona o modo QTI</p>
	<p>Este botão desliga a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Deve estar em posição de DESLIGADO sempre que o sistema for ligado.</p>
	<p>Este botão deve controlar a barra de orientação de trânsito e sua iluminação de fundo deve ser composta de no mínimo 5 LED que devem ilustrar a animação que está sendo utilizada na barra luminosa. Outras formas de indicar a animação sendo exibida serão avaliadas pelo órgão contratante.</p>
	<p>Este botão permite a saída de áudio do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura</p>
	<p>Este botão deverá reproduzir o som típico, característico (antigamente chamado de man, manual ou piau). Essa teclar pode ser acionada independentemente do modo de funcionamento atual do sistema.</p>

4.15.6. Comportamento de sinalização:

4.15.6.1. Caso o modo RONDA, EMERGÊNCIA ou QTI esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente.

4.15.6.2. Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente todo o conjunto luminoso para o modo de funcionamento RONDA.

4.15.6.3. O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente se o modo RONDA ou QTI estiverem selecionados, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento.

4.15.6.4. O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação

diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.

4.15.6.5. O sistema deverá permitir alterações de funcionamento e programação, sendo que será avaliado durante a apresentação de protótipo a lógica de funcionamento apresentado e solicitado alterações conforme necessidade operacional do órgão contratante.

4.15.7. Instalação do controlador:

4.15.7.1. O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas. O local exato da instalação será definido conjuntamente pela contratada e Comissão técnica do órgão contratante, após assinatura do contrato, durante a análise do protótipo.

4.15.7.2. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de técnica do órgão contratante, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.

5. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA DOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS DE APOIO OPERACIONAL

5.1. Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo, observando-se as seguintes características:

5.1.1. construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes;

5.1.2. perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque;

5.1.3. composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda;

5.1.4. cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas as cores, alternadamente;

5.1.5. cores: cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:

a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;

b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

c) LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.

d) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico.

5.1.6. a montagem deve priorizar a discrição, evitando que o equipamento seja visível externamente, quando não acionado.

5.1.7. Luzes brancas com efeitos estroboscópico: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros, e lanterna traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

5.1.7.1. Caso o tipo de farol, lanterna ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo.

5.1.8. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

5.1.9. Deverá ser apresentado laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas NEB E-322:2014 ou SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015, da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos

ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (Moisture test)

5.2. SIRENE

5.2.1. Os veículos deverão receber o equipamento de sirene, porém, a montagem priorizará a discricção, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

5.2.1.1. Para a sirene aplica-se a norma SAE J1849:2012, devendo sua instalação ocorrer em local adequado do veículo.

5.2.1.2. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelos órgãos contratantes.

5.2.1.3. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

5.2.1.4. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

5.2.1.5. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

5.2.1.6. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.

5.2.1.7. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

5.2.2. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser feito através de controlador com 3 (três) teclas em silicone translúcido de alta resistência, com luz de fundo (*backlight*) e indicação do acionamento do botão (luz vermelha), devendo ser instalado em local discreto, na parte central do console do veículo, devendo ser definido conjuntamente pela contratada e a comissão técnica da contratante:

5.2.2.1. Botão 1 deverá acionar a sinalização visual (conjunto luminoso primário, secundário e estrobo).

5.2.2.2. Botão 2 deverá acionar a sinalização visual constante do botão 1 e ativar a sirene, permitindo a troca de tons; e

5.2.2.3. Botão 3 deverá acionar o tom manual (*Man* ou *Pial*).

6. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS CARACTERIZADAS

6.1. Os veículos deverão ser na cor solicitada pelo órgão contratante, sólida, metálica ou perolizada, original de fábrica.

6.2. Deverão receber grafismo conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual do órgão contratante ou outro documento contendo as especificações exclusivas para veículos, devendo ser solicitada pela contratada, antes da elaboração do protótipo.

6.3. Deverão ser pintadas inclusive partes plásticas, como para choques e retrovisores.

6.4. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrito neste tópico, observando-se que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas confeccionadas em vinil não refletivo. Após a aplicação de todos os adesivos deve ser aplicada uma camada de proteção (verniz, liner, primer ou similar) para aumentar a vida útil dos adesivos.

6.5. As portas dos veículos e a tampa do porta malas deverão receber fita reflexiva com 10 mm (\pm 1mm) de largura em toda a sua extensão, na parte interna.

6.6. Adesivos NÃO REFLETIVOS:

a) Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.

b) Espessura: 0,06 a 0,08mm.

c) Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de

utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

- d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- e) Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- f) Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- g) Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
- h) Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
- i) Resistência à água do mar (DIN 50021);
- j) Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- k) Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- l) Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, autoextinguível;
- m) Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- n) Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- o) Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- p) Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- q) Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

6.7. Adesivos METALIZADOS:

- a) Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), flexível, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
- b) Espessura: 0,16 a 0,22mm.
- c) Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
- d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- e) Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
- f) Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

6.8. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

- a) Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.
- b) Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
- c) Recortes em todas as regiões de baixo relevo.
- d) Ausência completa de cantos vivos;
- e) Não aplicação das películas em regiões de borrachas.
- f) Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.
- g) Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.
- h) Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.
- i) A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).
- j) Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

6.9. A contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

6.10. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão encaminhar solicitação à unidade licitante, nos termos do Edital, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação

na contratante.

7. PREPARAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - VIATURA CARACTERIZADA

7.1. PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL PADRÃO TETRA A viatura deverá estar completamente preparada para receber um transceptor móvel digital padrão tetra, conforme as seguintes especificações:

7.1.1. Alimentação: A contratada deve deixar instalado cabo de alimentação para o transceptor de rádio digital, dimensionado para cinco ampéres, com fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

7.1.1.1. O cabo deve ser "entregue" no painel do veículo e no porta malas, com comprimento suficiente para permitir a instalação do transceptor sem esticamento excessivo no cabo.

a) A instalação deve permitir que o transceptor possa permanecer ligado mesmo sem a chave na ignição do veículo;

7.1.2. Sistema irradiante: A antena de transmissão/recepção deve ser instalada no teto do veículo. As suas especificações são:

7.1.2.1. Deve ser multifunção, de quatro elementos em um único conjunto, com antenas para GPS, GSM/Celular, 3G UMTS, WLAN e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;

7.1.2.2. Deve ser omni-direcional para as antenas GSM/Celular, 3G UMTS, WLAN e TETRA;

7.1.2.3. O ganho mínimo do sistema irradiante para a rede TETRA deve ser de 2 dBi;

7.1.2.4. O ganho mínimo do sistema irradiante para GSM/Celular, 3G UMTS e WLAN deve ser de 2 dBi;

7.1.2.5. Para TETRA, GSM/Celular, 3G UMTS e WLAN a polarização deve ser vertical e para GPS a polarização deve ser radial direita;

7.1.2.6. Impedância de 50 ohms \pm 10%;

7.1.2.7. O range de frequência para a rede TETRA deve ser de pelo menos 380-400 Mhz;

a) Considera-se o range de frequência a faixa em que o VSWR da antena seja igual ou menor do que 1,5:1;

7.1.2.8. O range de frequência para GSM/Celular deve ser de pelo menos 850 Mhz, 890-960 Mhz (GSM900) e de 1710-1880 Mhz (GSM1800);

7.1.2.9. O range de frequência para 3G UMTS deve ser de pelo menos 1900-2170 Mhz;

7.1.2.10. O range de frequência para WLAN deve ser de pelo menos 2200-2700 Mhz (2.4GHz WLAN) e de 5400-5800 Mhz (5.4 GHz WLAN);

7.1.2.11. O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;

7.1.2.12. Conjunto com resistência equivalente IP66 pelo menos;

7.1.2.13. Cabos independentes para TETRA, GPS, Celular e WLAN, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo até o local de instalação dos módulos dos equipamentos de comunicação.

a) Os terminais dos cabos devem ser tipo Plug SMA para Celular e Soquete SMA para WLAN;

b) Para TETRA e GPS os terminais dos cabos devem ser TETRA conector FME plug e GPS conector FME socket;

7.1.2.14. Deverá ser deixada tampa plástica de 12 x 12 cm sob o forro do teto, centralmente posicionada sob a base da antena, parafusada e com a mesma cor do forro, de modo a possibilitar fácil acesso à base da antena em caso de manutenção;

7.1.2.15. As antenas, bem como sua instalação e regularização, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deverão ter seus Certificados de Homologação apresentados na entrega dos veículos."

7.2. PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCÉPTOR ANALÓGICO

7.2.1. Deverá ser adaptado local para instalação de transceptor analógico, rádio de propriedade da contratante. A configuração de instalação empregada será de kit de montagem remota original ou compatível fornecido pela contratada, fixando-se somente a frente do

rádio junto ao painel, na posição horizontal e em local que permita fácil manuseio dos botões e visualização do mostrador (display), tanto pelo motorista quanto pelo passageiro sentado no banco dianteiro direito, e a parte traseira do rádio em local diverso e que não reduza o espaço destinado a qualquer dos ocupantes do veículo;

7.2.1.1. O cabo do kit de montagem remota deverá ter, além do comprimento mínimo necessário para ligar a frente à traseira do rádio, o cabo deverá ter folga de 70 centímetros na parte traseira e 30 centímetro na parte dianteira.

7.2.2. A contratada poderá solicitar à contratante amostra do equipamento para melhor adequação do projeto de adaptação.

7.2.3. As especificações do rádio móvel em VHF banda baixa:

- a) Faixa de frequência: de 42 a 50 MHz;
- b) Potência de radiofrequência (RF): 60 W;
- c) Sensibilidade de recepção EIA (12 dB SINAD): máximo 0,30 uV (microvolt);
- d) Consumo de corrente máximo de 15 A quando transmitindo 60 W de potência de RF;
- e) Peso de 2,5 Kg;

7.2.4. A pré-instalação deve ser realizada de forma que possibilite fácil instalação do rádio e fácil acesso aos cabos a serem ligados na parte traseira do mesmo.

7.2.4.1. Todos os cabos, conectores, suportes, kit de montagem remota e insumos necessário deverão ser providenciados e instalados pela contratada.

7.2.4.2. A instalação pela contratante consiste apenas na conexão do transceptor nos cabos e fixação, tanto do módulo principal quanto da frente de controles, nos suportes previamente adaptados pela CONTRATADA.

7.2.5. Antena VHF externa, tipo monopolo vertical conforme as seguintes especificações:

7.2.5.1. Bobinada, ganho mínimo de 0 dB (2,15 dBi), com haste cilíndrica de aço inoxidável fixada à base através de mola em aço inox para torná-la articulável;

7.2.5.2. Impedância nominal de 50 Ohms;

7.2.5.3. Relação de ondas estacionárias (ROE) de no máximo 1,5:1;

7.2.5.4. Faixa de frequência de 46 a 49 MHz;

7.2.5.5. Instalada no teto do veículo, o mais centralizada possível, com chapa de aço de reforço sob o teto de no mínimo 15 x 15 cm, assegurada a continuidade elétrica entre o terra da antena e o teto do veículo;

7.2.5.6. Deverá ser deixada tampa plástica de 12 x 12 cm sob o forro do teto, centralmente posicionada sob a base da antena, parafusada e com a mesma cor do forro, de modo a possibilitar fácil acesso à base da antena em caso de manutenção;

7.2.5.7. Deverá ser instalado cabo coaxial RG58C ou RGC58, com o comprimento necessário e conectores apropriados para interligação da antena ao rádio;

7.2.5.8. A haste da antena deve ser entregue devidamente dimensionada de modo a obter a relação de ondas estacionárias solicitada em toda a faixa de frequência informada, ou seja, entre as frequências de 46 e 49 MHz não poderá haver ROE maior do que 1,5:1;

7.2.5.9. A impedância nominal deverá ser atingida na frequência de ROE mínimo;

7.2.6. Para cada veículo, deverá ser fornecido relatório distinto de medição dos parâmetros de impedância e relação de onda estacionária do conjunto formado pelo cabo coaxial e a antena, conforme instruções abaixo:

7.2.6.1. Medições realizadas após o corte final da haste da antena e da instalação do cabo coaxial:

- a) ROE e impedância em 46 MHz.
- b) ROE mínimo encontrado e em que frequência.
- c) Impedância na frequência de ROE mínimo.
- d) ROE e impedância em 49 MHz.

7.2.6.2. Deve ser informada a marca e modelo do equipamento utilizado nas medições.

7.2.6.3. Deve ser assinado pelo responsável pela instalação.

7.2.6.4. A tolerância máxima admitida em relação à impedância nominal e ROE máximo é de 10%.

7.2.7. Os equipamentos de sinalização visual e acústica da viatura não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfiram na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo órgão contratante. Da mesma forma, a operação do rádio transceptor não poderá interferir no funcionamento dos demais sistemas do veículo.

7.2.8. É de responsabilidade da empresa fornecedora a adequação do sistema, incluindo o corte da haste da antena, para que o mesmo atenda aos requisitos acima, sendo responsabilidade do Núcleo de Telemática (Nutic) da regional que receber a viatura a conferência da relação de ondas estacionárias e das demais especificações.

7.2.9. As medições deverão ser realizadas preferencialmente através de equipamento próprio (analisador de antenas), ou através de Wattímetro. Caso a licitante opte pelo segundo equipamento, faz-se necessária a conversão dos valores medidos para o formato solicitado, o que pode ser feito através da fórmula abaixo:

CÁLCULO DA RELAÇÃO DE ONDA-ESTACIONÁRIA (ROE ou SWR)

$$ROE = \frac{1 + \sqrt{\frac{P_R}{P_D}}}{1 - \sqrt{\frac{P_R}{P_D}}}$$

P_R = Potência refletida
 P_D = Potência direta

CONDIÇÃO DA ANTENA EM FUNÇÃO DO ROE					
ROE	ERP %	ANTENA	ROE	ERP %	ANTENA
1.0 : 1	100	ÓTIMA	2.2 : 1	85,9	RUIM
1.1 : 1	99,8		2.4 : 1	83,0	
1.2 : 1	99,2		2.6 : 1	80,2	
1.3 : 1	98,3		3.0 : 1	75,0	
1.4 : 1	97,2		4.0 : 1	64,0	
1.5 : 1	96,0		5.0 : 1	55,6	
1.6 : 1	94,7		6.0 : 1	49,0	
1.7 : 1	93,3		7.0 : 1	43,8	
1.8 : 1	91,8		8.0 : 1	39,5	
1.9 : 1	90,4		9.0 : 1	36,0	
2.0 : 1	88,9	REGULAR	10 : 1	33,1	PÉSSIMA

ERP = Potência Efetiva Irradiada (Effective Radiation Power)

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS ADAPTAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar por ocasião da análise dos protótipos dos veículos, os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado ou datasheet com referência de link do site do fabricante, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

8.1.2. A barra de sinalização principal deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

- a) SAE J595_202108 Revised Classe 1 – Atingindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd ou 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;
- b) SAE J575_202104 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);
- c) SAE J845_202108 Classe 1/Red/Blue;
- d) SAE J578_202004 – Color Test;
- e) SAE J1113-11 – Imunity to Conducted Transientes.

8.1.3. Os módulos dos conjuntos luminosos secundários (lentes cristais e lentes fumê) devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de vistoria do protótipo, de laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

- a) SAE J595_202108 Revised Classe 1/Red/Blue/Front/Rear direction, para lente cristal: Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min para red e 450 Cd e 11.000 para blue Cd-Seg/Min, medição na zona 4 para red e blue, 1.000 Cd e 24.000 Cd-Seg/Min;
- b) SAE J595_202108 Revised/Red/Blue/Front/Rear direction, para lente fumê: Ponto HV mínimo de 250 Cd e 6.200 Cd-Seg/Min para red e 240 Cd e 2.900 para blue Cd-Seg/Min, medição na zona 4 para red e blue, 1.000 Cd e 12.000 Cd-

Seg/Min;

c) SAE J575_202104 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

d) SAE J845_202108 Classe 1/Red;

e) SAE J578_202004 – Color Test;

f) SAE J1113-11 – Immunity to Conducted Transientes.

8.1.4. Os laudos exigidos poderão ser de revisões diferentes das especificadas, desde que sejam de revisões mais recentes.

8.2. **BOOK TÉCNICO:** Deverá, ainda, ser entregue na vistoria do protótipo um BOOK TÉCNICO do projeto do veículo em duas vias, uma física e outra via em mídia eletrônica no formato .PDF. O book técnico deverá conter em seu capeado o seguinte:

a) Descritivo Técnico da solução de adaptação e análise de risco no veículo em uso.

b) Estrutura de Produtos (BOM - Bill of Material).

c) Projeto Elétrico.

d) Consumo elétrico e o respectivo Balanço Energético.

e) Layout da passagem dos cabos e chicotes, distribuídos no veículo, constando as devidas indicações de cores de fios utilizados e conexões.

f) Certificados e Normas referentes aos componentes elétricos utilizados na adaptação, deve constar o número do Report de cada norma e ensaio realizado, identificando de qual componente se refere.

g) Descritivo de elementos físicos específicos (suportes e peças desenvolvidos pela empresa ou adquiridos de terceiros e instalados na adaptação, por meio de desenhos e medidas.

h) Processo de Montagem (PDM) das adaptações no veículo.

i) Rastreabilidade (se possuir), números de série, códigos de barra e QRCode, identificando os locais em que se encontram e forma de rastrear a origem.

j) Checklist de Inspeção Final do veículo adaptado como viatura policial.

k) O Book Técnico deve ser elaborado por engenheiro da empresa adaptadora e aprovado pela engenharia do fabricante do veículo, ambos assinando e certificando que os itens e alterações realizadas atendem as exigências deste Termo de Referência e seguem os padrões de qualidade exigidos pela fabricante.

8.2.1. Por ocasião da reunião de avaliação para aprovação do protótipo, serão reavaliadas as características gerais, devendo estarem consonantes as verificadas na fase de habilitação da empresa no certame, sendo verificado metrologicamente dispondo de trena e goniômetro ou dispositivos/metodologias equivalentes, as medições internas e externas, conforme características acima descritas.

8.3. Para os ensaios e/ou testes que o veículo possa ser submetido, o veículo deve estar:

8.3.1. Todos os fluidos completos, ou seja, peso em ordem de marcha;

8.3.2. Pneus com calibragem correta, conforme o manual do proprietário;

8.3.3. Local adequado para as medições: coberto, iluminado e nivelado, propiciando o contato de todas as rodas por igual ao solo.

8.4. A localização dos controles e equipamentos requeridos, ou de qualquer outro item que seja omissos nesta especificação ou julgada incompatível pela empresa adaptadora deverá ser submetida à equipe de fiscalização, para aprovação durante a fase de transformação dos veículos.

8.5. A contratante se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Jonne da Costa Araújo, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 14/10/2024, às 15:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28982821** e o código CRC **466F7A39**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/>



e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.007537/2024-50

SEI nº 28982821



28982822



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A PARCIAL

1. DOS NORMATIVOS LEGAIS

- 1.1. Todos os serviços prestados devem atender todos aos normativos legais existentes, em especial os abaixo relacionados, não se limitando a apenas estes:
- 1.2. ABNT NBR15000 Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 1.3. ABNT NBR16218 Vidros de segurança resistentes a impactos balísticos para veículos rodoviários blindados — Aspectos visuais e ópticos — Requisitos e métodos de ensaio;
- 1.4. ABNT NBR 9497 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da imagem secundária;
- 1.5. ABNT NBR 9503 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da transmissão luminosa;
- 1.6. ABNT NBR 9504 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da distorção óptica;
- 1.7. ABNT NBR 9491 Vidros de segurança para veículos rodoviários;
- 1.8. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;
- 1.9. R105 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - EB (Exército Brasileiro);
- 1.10. Portaria nº 94 - COLOG - EB.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O presente normativo trata da blindagem dos veículos caracterizados, cujas peculiaridades de uso exigem a aplicação de proteções balísticas em partes do veículo. **O nível de proteção balística é o III-A.**

	Nível Balístico	Munição	Massa do Projétil (g)	Velocidade m/s	Numero de Impactos
USO PERMITIDO	I	.22 LRHV Cunbo	2,6 +/-0,1	320 +/-10	5
		380 RN Cunbo	10,2 +/-0,1	254 +/-15	5
	II-A	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	332 +/-12	5
		357 Magnum JSP	10,2 +/-0,1	381 +/-12	5
	II	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	358 +/-15	5
		357 Magnum JSP	10,2 +/-0,1	425 +/-15	5
	III-A	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	426 +/-15	5
		44 Magnum SWC GC	15,6 +/-0,1	426 +/-15	5
USO PERMITIDO (COM AUTORIZAÇÃO)	III	7.62x51 FMJ	9,7 +/-0,1	838 +/-15	5
		(.308 - Winchester)			5
USO RESTRITO DO EXÉRCITO	IV	.30 - 06 AP	10,8 +/-01	868 +/-15	1

Tabela 1 - Níveis de proteção balística

2.2. Será aplicada proteção balística nível III-A nos seguintes locais:

- 2.2.1. Painel Corta-fogo, em sua totalidade;
- 2.2.2. Colunas "A" e "B";
- 2.2.3. Para-brisa;
- 2.2.4. Portas dianteiras e traseiras (sem os vidros), inclusive área de fixação do retrovisor.

3. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

3.1. ASPECTOS CONSTRUTIVOS GERAIS

- 3.1.1. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida.
- 3.1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente.
- 3.1.3. O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, uma vez que mesmo com menor área, as peças metálicas possuem boa absorção de energia.
- 3.1.4. Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento anti-oxidação apropriado.
- 3.1.5. Os produtos aplicados deverão estar dentro do prazo de validade, que deverá perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento.
- 3.1.6. As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.
- 3.1.7. As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.
- 3.1.8. Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística.

3.1.9. Serão realizadas duas medições de ruído dentro dos veículos adquiridos. Uma medição previamente à instalação da proteção balística e outra após a finalização do serviço, ambas com o veículo em movimento a 50 km/h. A segunda medição não pode superar a primeira em mais de 2dB.

3.2. BLINDAGEM OPACA DE CHAPA DE AÇO

3.2.1. As chapas de aço utilizadas deverão ser **obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm DE ESPESSURA.**

3.2.2. Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9.

3.2.3. Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca.

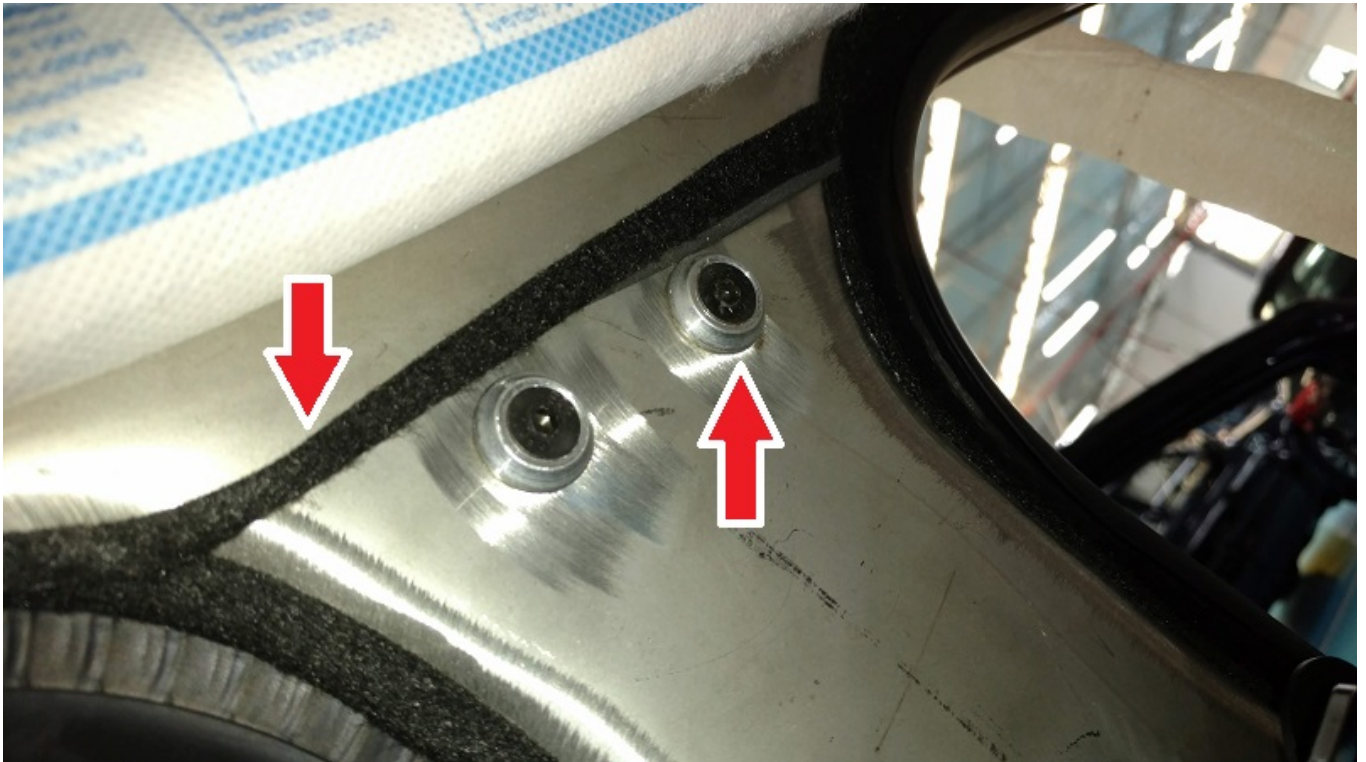


Figura 1 - Detalhe da fixação das chapas de aço inox no interior do veículo com rebites de rosca e da fita de feltro

3.2.4. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.

3.2.5. Deve ser aplicado material anti-ruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

3.2.6. Os quadros da carroceria onde são instalados os VIDROS FIXOS devem possuir *overlap* em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 (quinze) mm sobre o pacote balístico do vidro.

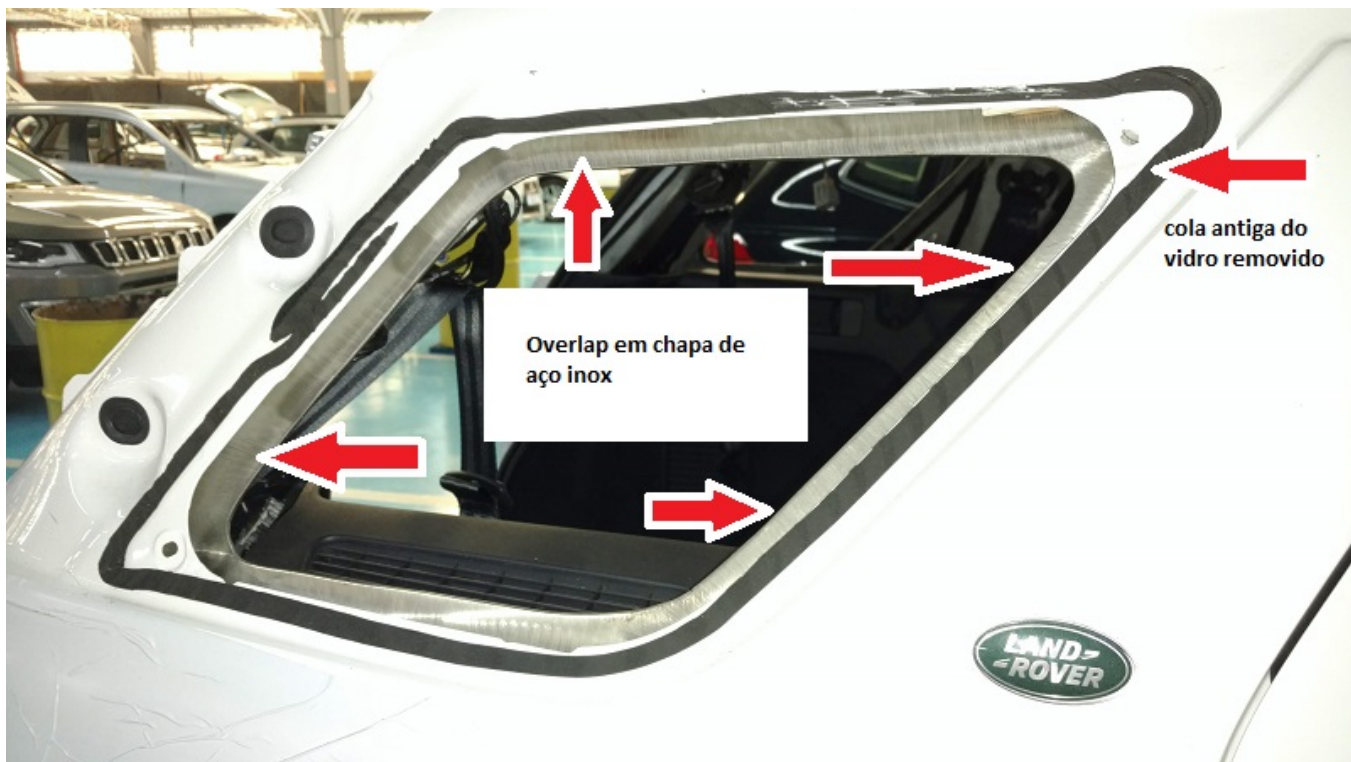


Figura 2 - Exemplo de *overlap* nos quadros dos vidros fixos

3.2.7. Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro auto-colante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos *overlaps* aplicados na carroceria.

3.2.8. A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.



Figura 3 - Detalhe da aplicação da fita feltro nas bordas das chapas de aço

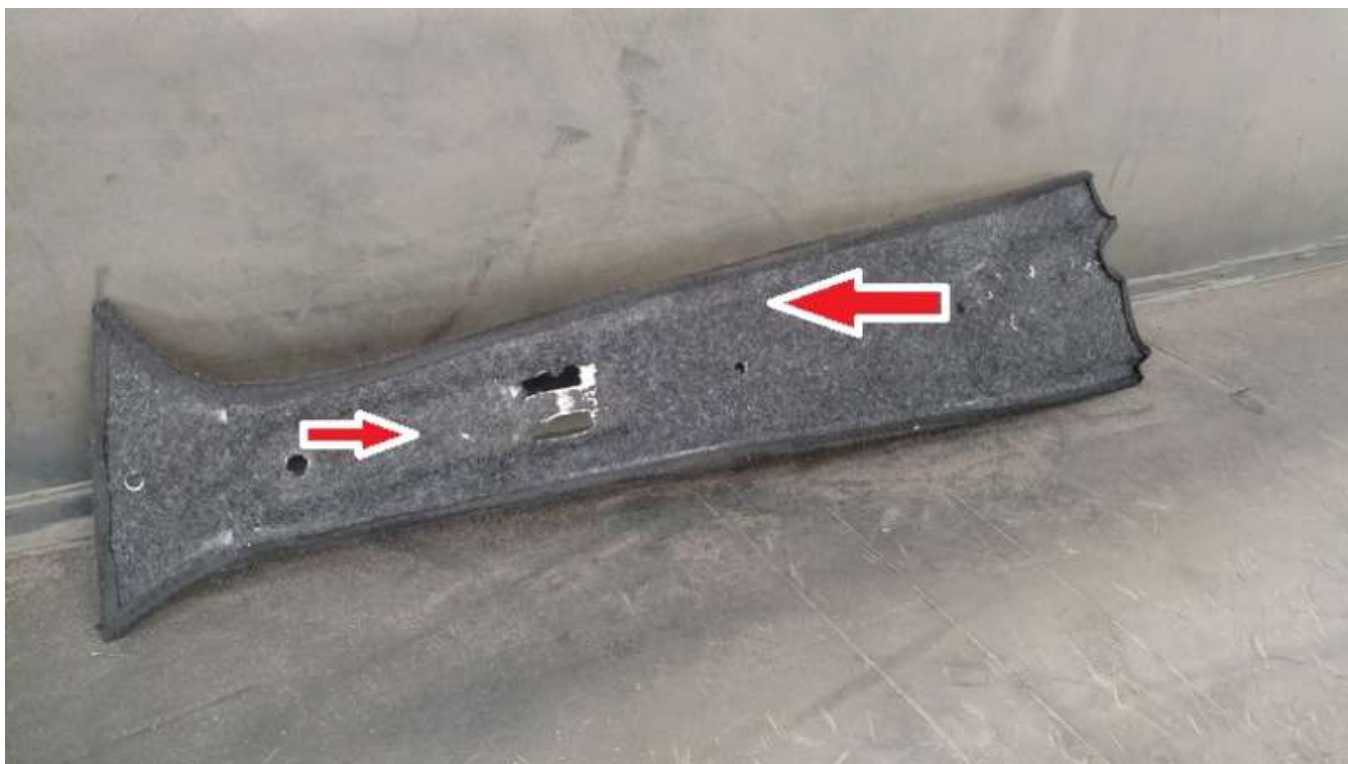


Figura 4 - Detalhe do carpete aplicado na face oposta da chapa de aço

3.3. BLINDAGEM OPACA DE MANTA DE ARAMIDA

3.3.1. As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de, **no mínimo, 9 (nove) camadas**, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.

3.3.2. Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.

3.3.3. As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento e à umidade, conforme Norma NBR15000/2005.

3.3.4. As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão / deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).

3.3.5. A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de, no mínimo, 100 (cem) mm.

3.3.6. Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 (cinquenta) mm.

3.3.7. A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas descritas abaixo:

- a) Material Base Poliuretano mono componente;
- b) Tensão de Tração ~5,5Mpa;
- c) Alongamento Mínimo 380%.

3.3.8. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida, após a sua cura, a existência de odores relativos à cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

3.3.9. Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.

3.3.10. Quando a aplicação da blindagem se sobrepõe a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50 (cinquenta) mm entre manta e aço.

3.4. BLINDAGEM TRANSPARENTE (PARA-BRISA)

3.4.1. O vidro balístico do para-brisa deve ser laminado e atender às normas técnicas.

3.4.2. Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

3.4.3. Além das inspeções de fábrica, o vidro balístico do para-brisa deve passar, obrigatoriamente, por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação.

3.4.4. No vidro balístico do para-brisa, na região do *offset* inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço, conforme indicado na figura 5.

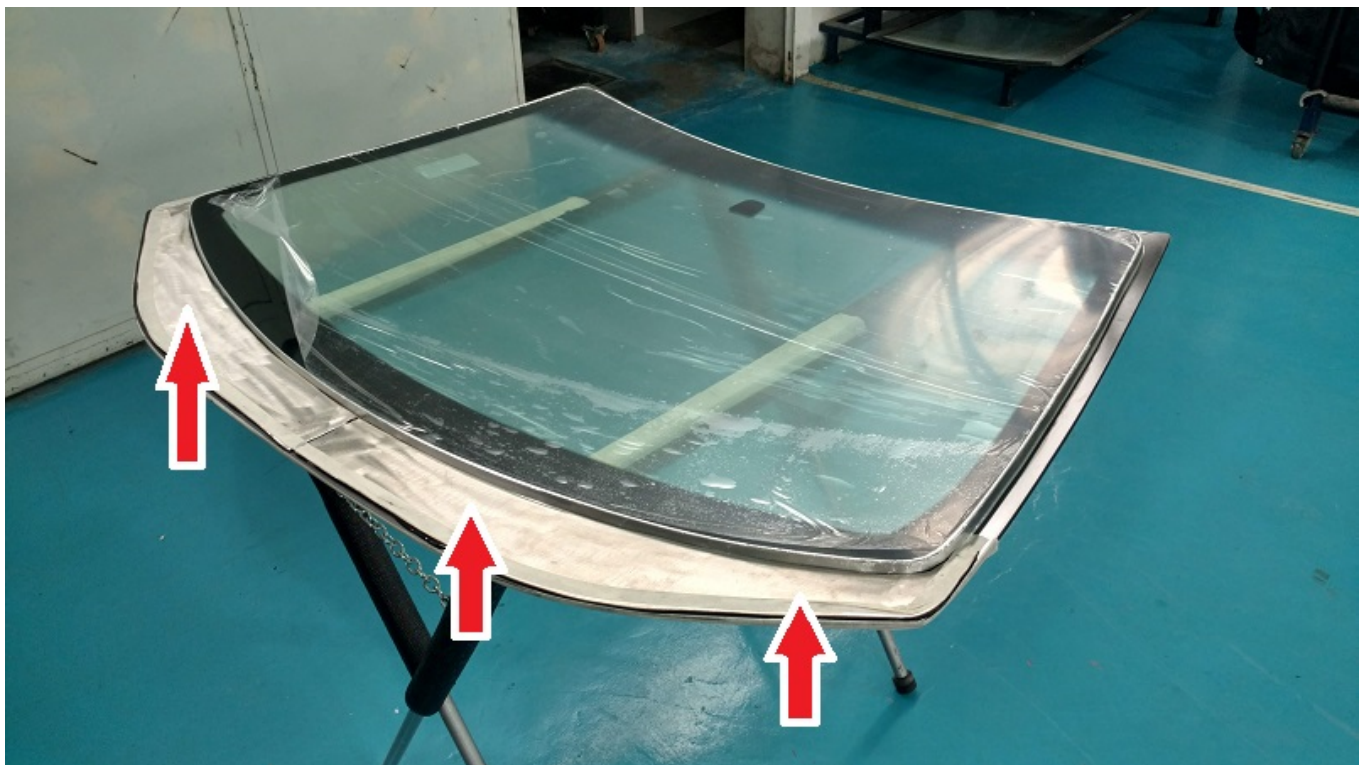


Figura 5 - Reforço em aço inox na região do *offset* (sorriso) do para-brisa

3.4.5. O vidro balístico deve possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original do vidro, obstruindo a visão do *overlap* da carroceria.

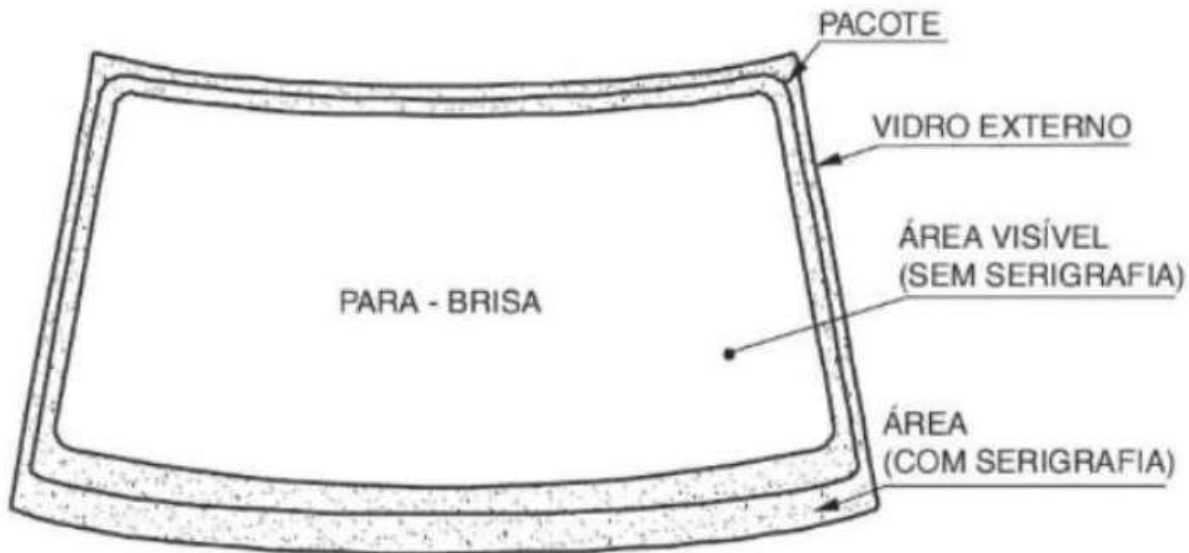


Figura 6 - Exemplo de vidro balístico, conforme NBR 16218

3.4.6. Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.

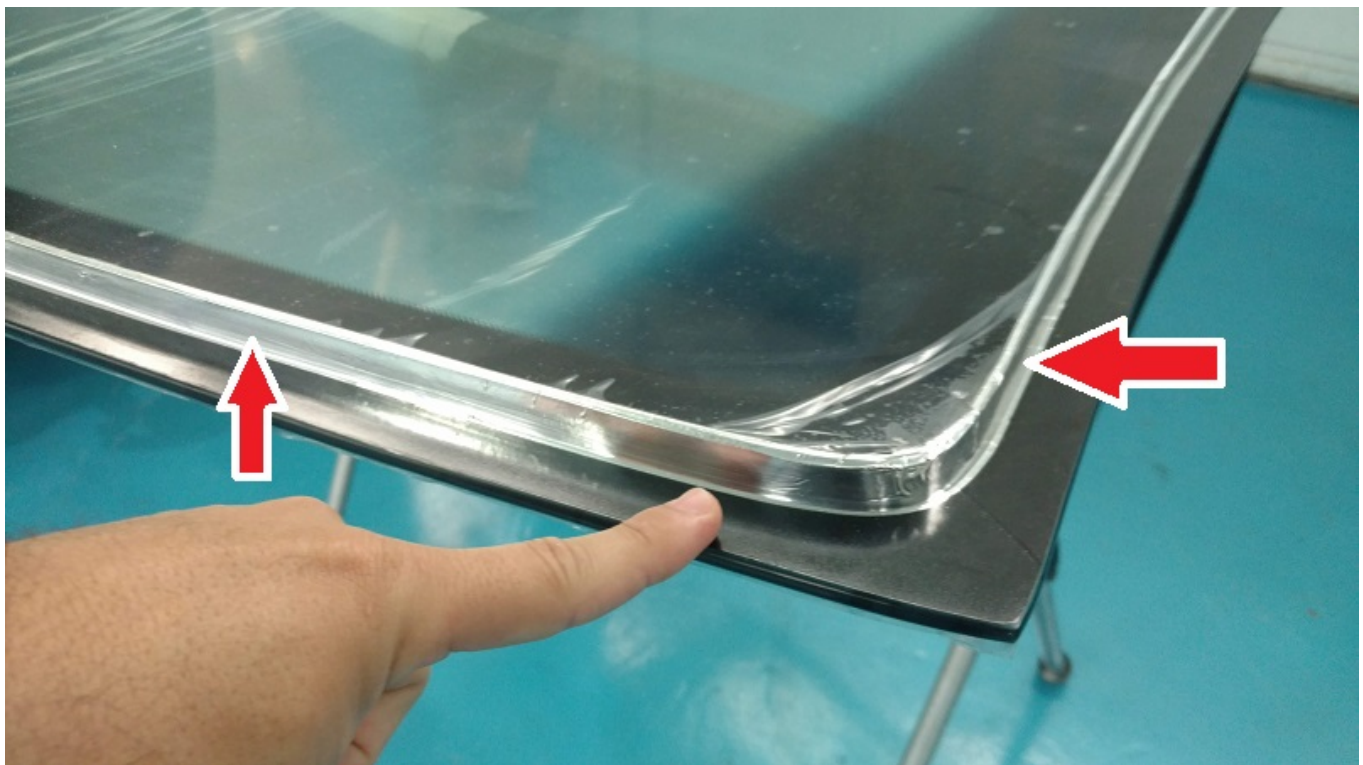


Figura 7 - Fita de alumínio aplicada à lateral do pacote de forma a evitar a contaminação das lâminas

3.4.7. A face interna do vidro balístico do para-brisa deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas anti-vandalismo em sua substituição.

3.4.8. Todos os vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.

3.4.9. A fixação do vidro do para-brisa à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características:

- a) Material Base Polímero de Silano modificado;
- b) Tensão de Tração $\sim 2,4\text{Mpa}$;
- c) Alongamento mínimo de 250%.

3.4.10. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

3.4.11. Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), com exceção do para-brisa. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 960/2022-CONTRAN.

3.4.12. As películas devem possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa. Não serão aceitos adesivos em substituição à chancela.

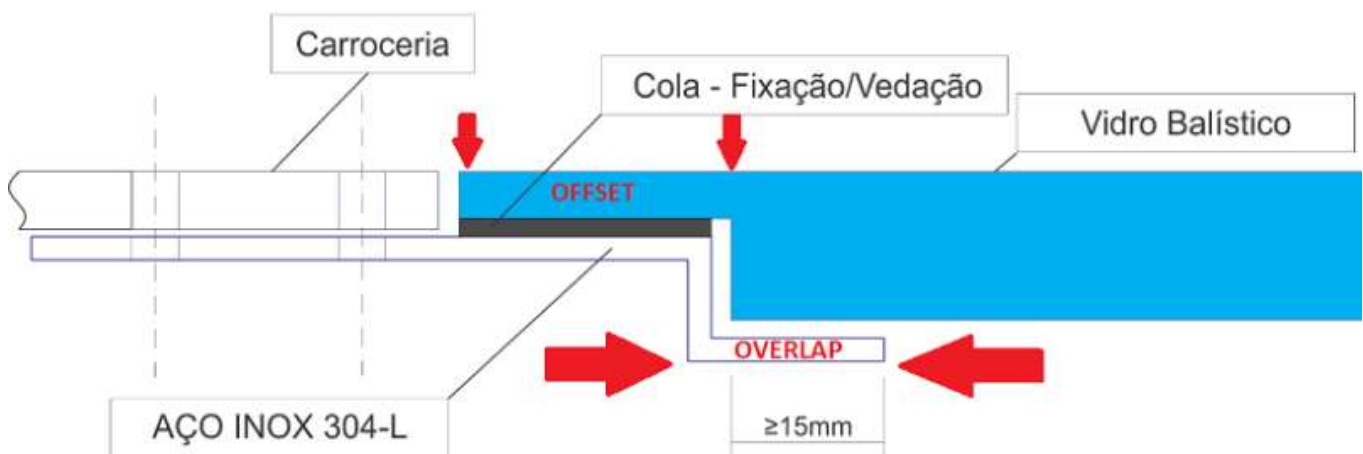


Figura 8 - Detalhe da aplicação dos vidros e teto solar à carroceria

4. ASPECTOS CONSTRUTIVOS ESPECÍFICOS

4.1. PAINEL CORTA FOGO

4.1.1. A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.

4.1.2. A proteção deve estender-se da borda inferior do Para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.

4.1.3. Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50 (cinquenta) mm entre manta e aço.

4.1.4. A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).

4.1.5. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

4.2. COLUNAS "A" e "B"

4.2.1. Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.

4.2.2. O aço nessa região não deve ser colado.

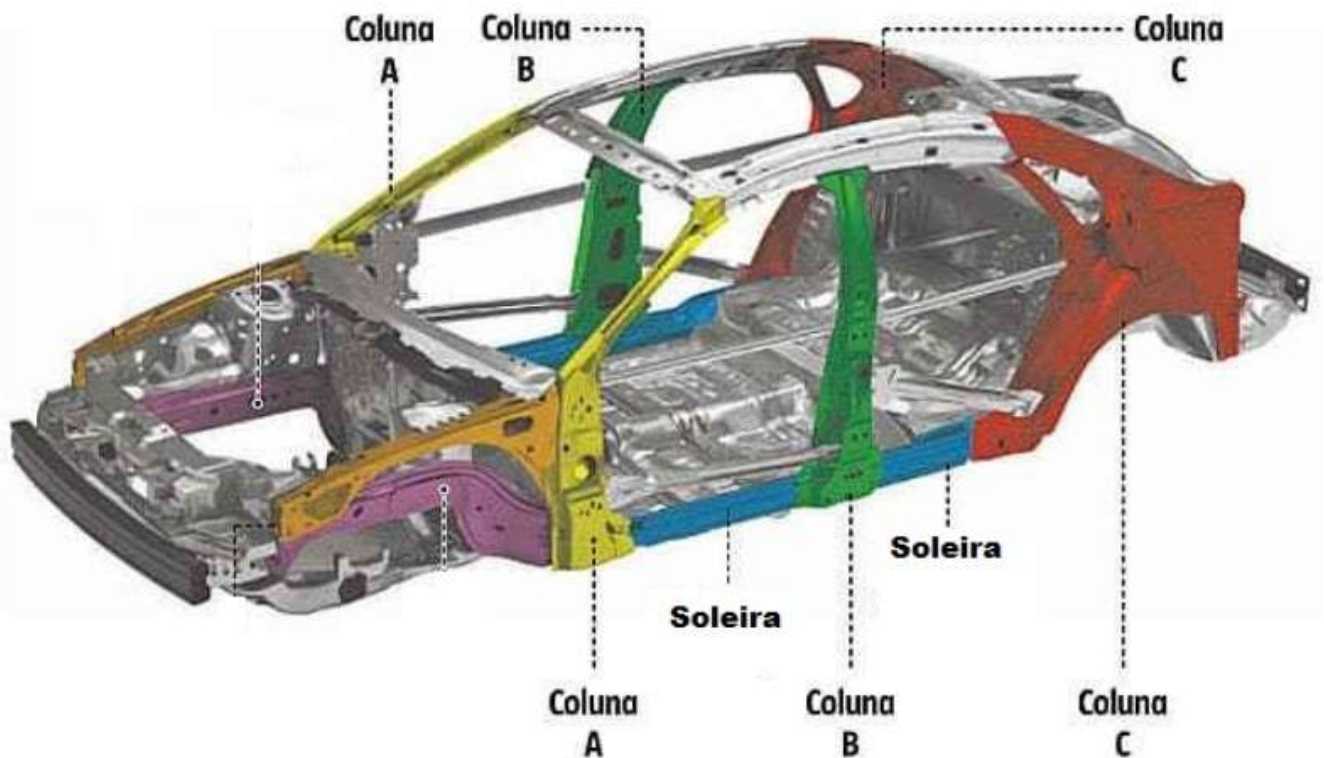


Figura 9 - Ilustração das partes estruturais de um veículo

4.3. PARA-BRISAS

4.3.1. O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa. Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em delaminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos) não serão aceitas.

4.3.2. O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação.

4.4. PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS

4.4.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 (cem) mm.

4.4.2. A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.



Figura 10 - Chapa de aço inox aplicada na região do retrovisor externo

4.4.3. As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

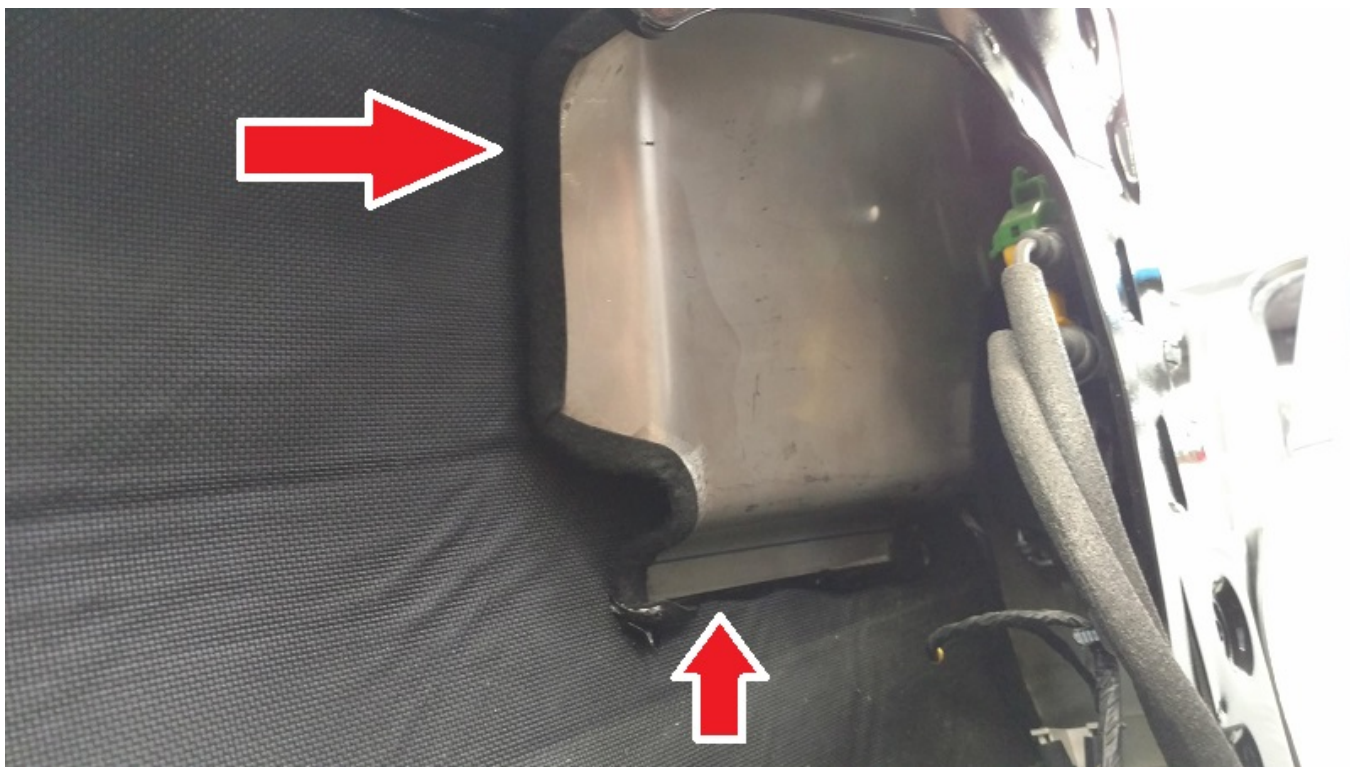


Figura 11 - Detalhe do reforço em chapa de aço inox na região da maçaneta

4.4.4. Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema anti-esmagamento.

4.4.5. O motor e todo o sistema elétrico das máquinas de vidro devem ser mantidos originais.

4.4.6. A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.

5. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO

5.1. O presente item somente é aplicável para a produção de lotes de 10 ou mais veículos.

5.2. Uma vez definido fornecedor da manta a ser aplicada, o representante da CONTRATANTE visitará as instalações da empresa de aplicação de blindagem e retirará corpos de prova das mantas de aramida, especificada conforme item 4.3.

5.3. Os corpos de prova serão alvo de testes conforme definido no item 7 deste anexo.

5.4. Os lotes do material deverão ser marcados com sistema de rastreabilidade do tipo **MicroDot Seriado (micro pontos metálicos)**, onde pequenos pontos metálicos contendo um número de série único são aplicados por meio de *spray* adesivo ao material.

5.5. Com a utilização de microscópio USB e um *Notebook*, os pontos podem ser observados em campo, atestando que a manta utilizada na blindagem do veículo pertence ao lote verificado e testado.

5.6. Os *MicroDots* devem ser confeccionados em metal e não podem sofrer oxidação.

5.7. Devem ainda manter suas características em temperaturas de até 1.000 °C (incêndio do veículo).

5.8. Os números de série devem ser únicos em cada embalagem do material (frasco de *spray*).

5.9. O número gravado deve ser visível com a utilização de um microscópio ou dispositivo ótico com capacidade de aumento de 500X.

5.10. Os frascos dos *MicroDots* devem conter verniz translúcido automotivo de forma a permitir o espalhamento e fixação dos pontos na superfície a ser rastreada.

5.11. O fornecimento das latas de *spray* contendo os *MicroDots* será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12. Caso a CONTRATADA já possua outro método de rastreamento dos materiais utilizados na blindagem que atenda de forma plena às necessidades inerentes ao serviço prestado, este poderá ser utilizado desde que haja anuência formal da Comissão Técnica.

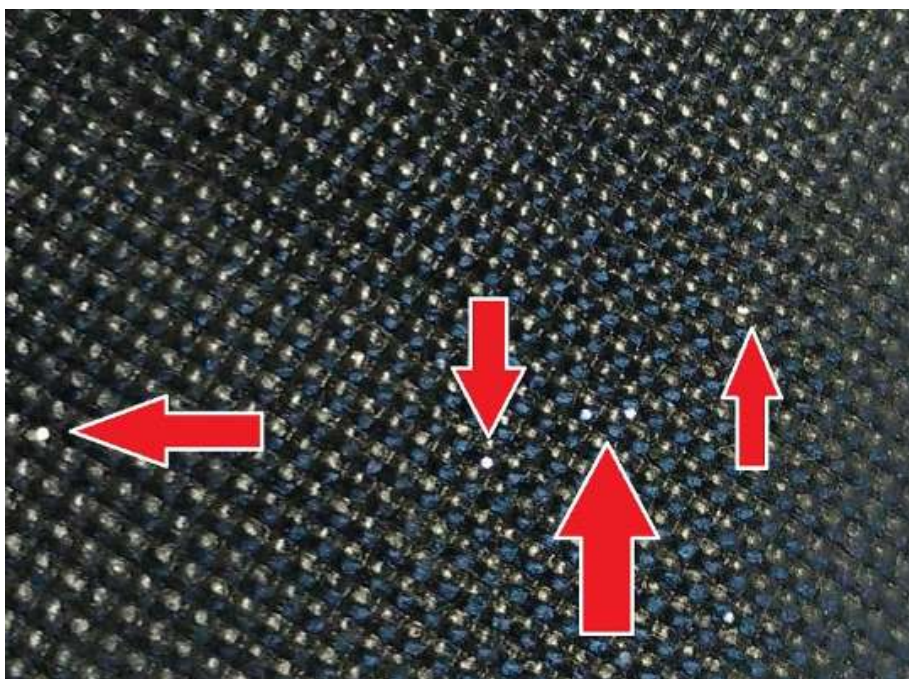


Figura 12 - Aplicação de *MicroDots* em manta de aramida com acabamento impermeável de cor preta



Figura 13 - Vista ampliada em 500X dos *MicroDots* da figura 12 contendo o número de série CW4202

6. DOS TESTES

6.1. TESTE BALÍSTICO

6.1.1. O presente item somente é aplicável para a produção de lotes de mais de 10 veículos.

6.1.2. A manta de aramida utilizada deve atender às características e desempenho do nível de proteção III-A.

6.1.3. O corpo de prova a ser utilizado será uma porta idêntica a do veículo a ser blindado, com a aplicação de manta de aramida e reforços em aço conforme descrito neste anexo.

6.1.4. Os disparos devem ser feitos com projéteis do tipo 9 mm FMJ (*full metal jacket*) com massa de 8,0 +/- 0,1g. e velocidade de 426 +/-15 m/s

6.1.5. A cada lote de mantas de aramida adquiridas pela empresa blindadora, o teste deverá ser refeito e novo sistema de rastreio aplicado, de forma a garantir o atendimento da especificação mínima do produto.

6.1.6. O Teste será realizado em instalações próprias para tal, em data e hora previamente acordados, e em caso de reprovação a empresa poderá refazer o teste em outras instalações indicadas, devendo este novo teste ser acompanhado pela Comissão Técnica de Recebimento.

6.1.7. O custo do teste correrá por conta da Contratada.

6.1.8. A aprovação no Teste Balístico é condição indispensável para a aprovação do protótipo do veículo blindado.

6.1.9. Havendo falha no teste balístico, todo o lote produzido com o material aferido material deve ser revisado, não sendo admitido acréscimo na blindagem já aplicada, devendo toda a peça ser substituída, sendo que este custo e aqueles oriundos da substituição de responsabilidade da Contratada.

6.1.10. Os testes balísticos deverão levar em consideração, no mínimo, as disposições da ABNT NBR 15000:2005. Todavia, o corpo de prova será ampliado para além do teste *stand alone*, haja vista o disposto no item 7.1.3.

6.1.11. O teste a ser executado na porta do veículo deverá utilizar as áreas definidas pela Associação Americana de Testes e Materiais - ASTM E3113-18 (figura 14), ainda que conflite com a norma NBR 15000 que dispõe de 5 (cinco) disparos equidistantes, deverão ser realizados 12 (doze) disparos devendo a distância de borda não ser inferior a 100mm.

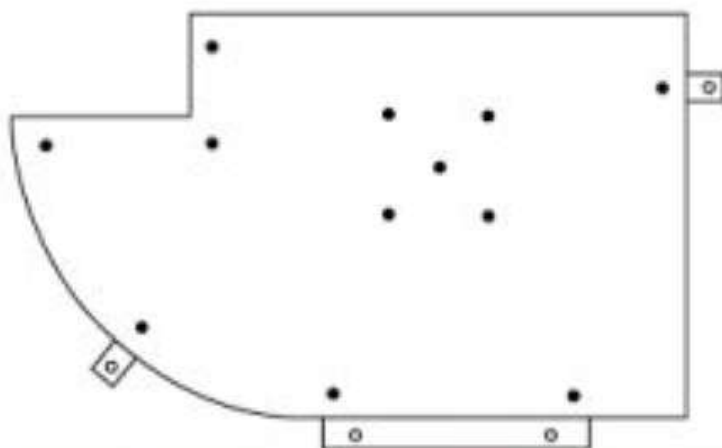


Figura 14 - Área dos disparos (ASTM E3113-18)

6.2. TESTE DE ESTANQUEIDADE

6.2.1. Deve ser efetuado teste de estanqueidade em todos os veículos, com cabine própria para sua verificação, aplicando sistema de irrigação que simule as condições de chuva de grande intensidade a serem enfrentadas pelo veículo durante sua operação normal, assegurando assim que não existam falhas na vedação do veículo em função da aplicação da proteção balística.

7. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

7.1. A CONTRATADA, deverá efetuar por conta própria a aplicação da proteção balística.

7.2. Caso a CONTRATADA seja uma MONTADORA DE VEÍCULOS, e, quando o presente Termo de Especificação de Blindagem integre um edital de compra de veículos novos, haverá a possibilidade da terceirização do serviço de blindagem, devendo ser apresentado para aprovação o cronograma de aplicação de blindagens, a lista de empresas onde ocorrerá a instalação bem como o Certificado de Registro (CR) da(s) empresa(s) terceirizada(s) conforme item 8.9.

7.3. A empresa responsável pela aplicação da blindagem deverá designar um ENGENHEIRO MECÂNICO como responsável técnico pela execução do serviço.

7.4. O engenheiro deverá possuir um registro válido e ativo no CREA, e ainda apresentar o visto, caso seu registro seja de região diversa da localidade da empresa.

7.5. O engenheiro atuará como responsável técnico, devendo existir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida junto ao CREA acerca do serviço de acompanhamento prestado pelo profissional junto à empresa blindadora.

7.6. A empresa aplicadora deverá possuir o Certificado de Registro (CR), Título de Registro (TR) das empresas fabricantes dos componentes, bem como apresentar os Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX do material a ser empregado, devendo todos esses documentos serem emitidos pelo Exército Brasileiro e estar dentro de suas respectivas datas de validade.

7.7. O CR e os TRs deverão estar válidos até o recebimento definitivo do serviço. Caso o CR esteja com menos de 90 dias de validade, deve ser apresentado também o seu pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

7.8. O endereço presente no CR deve ser o mesmo onde serão realizados os serviços de blindagem, não sendo admitida a execução em local diverso do registro.

7.9. O CR deve possuir no mínimo as seguintes atividades apostiladas no Exército Brasileiro:

- a) Importação de Proteção Balística (Caso a empresa importe diretamente aramida ou vidro balístico)
- b) Comércio de Proteção Balística
- c) Prestação de Serviço – Transporte de Proteção Balística (caso a empresa seja responsável por fazer ela mesma a entrega do veículo após a blindagem)
- d) Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística
- e) Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística

7.10. No caso de MONTADORA DE VEÍCULO, caso haja terceirização da aplicação da blindagem, a MONTADORA deverá possuir CR válido com no mínimo as seguintes atividades apostiladas no Exército:

- a) Comércio de Proteção Balística

7.11. A "Quantidade máxima permitida de PCE" existente no CR da empresa deve ser de no mínimo 30 % do lote a ser contratado pela CONTRATANTE.

7.12. A empresa deverá OBRIGATORIAMENTE ter os seus processos certificados pelo Sistema de Qualidade ISO 9001:2015, de forma a assegurar a qualidade da proteção balística, garantindo a segurança quanto da correta aplicação dos materiais, refletindo assim em segurança para com os ocupantes do veículo.

7.13. Devem ser apresentadas as notas fiscais de aquisição de todos os materiais balísticos aplicados aos veículos para conferência pela CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA

8.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento e solução de eventuais defeitos observados na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total e sem ressalvas em relação às proteções balísticas aplicadas aos veículos, no prazo mínimo de:

- a) 5 anos contra a delaminação dos vidros balísticos
- b) 5 anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção

8.2. Os prazos de garantia começam a valer a partir do recebimento definitivo da viatura.

8.3. As eventuais falhas e defeitos apresentados pelos veículos, relacionadas à proteção balística, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, devem ser atendidas dentro dos prazos máximos **22 (VINTE E DOIS) DIAS ÚTEIS** durante o período de garantia.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Jonne da Costa Araújo**,
Servidor(a) Mobilizado(a), em 14/10/2024, às 15:18, com fundamento no §
3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28982822** e o
código CRC **16309046**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/>
e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e
Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.007537/2024-50

SEI nº 28982822



29056724



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO "C.1" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/SUV, DE GRANDE PORTE, CARACTERIZADO, COM PROTEÇÃO BALÍSTICA PARCIAL

EMPREGO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Veículo automotor, tipo camioneta ou utilitário (SUV - *Sport Utility Vehicle*), montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero-quilômetro de fábrica, carroceria original de fábrica, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, zero-quilômetro de fábrica, modificado para atender as exigências deste anexo, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022) e com o primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.

1.1.1. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

1.2. Ano modelo igual ou posterior à data do pregão.

1.3. Em cor sólida, que melhor atender a caracterização de identidade visual do órgão contratante.

1.4. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima.

1.4.1. Ângulo mínimo de abertura das portas dianteiras e traseiras de 60°.

1.5. Vidros móveis com abertura total nas portas dianteiras e traseiras.

1.5.1. Caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima igual a do veículo.

- 1.5.2. Os comandos para abertura e fechamento dos vidros das portas devem estar acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual.
- 1.5.3. Deve haver comando de travamento de todos os vidros acessível ao motorista.
- 1.6. Limpador com temporizador e lavador elétrico dos para-brisas dianteiro e traseiro.
- 1.7. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.
- 1.8. Indicador gradual do nível de combustível.
- 1.9. Indicador gradual de temperatura de motor.
- 1.10. Iluminação no porta-malas.
- 1.11. Mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas, sendo uma tomada 12V, com tampa, e outra USB com alimentação constante.
- 1.12. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.
- 1.13. Desembaçador do vidro traseiro.
- 1.14. Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.
- 1.15. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.
- 1.16. Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo.
- 1.17. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

2. DESEMPENHO

- 2.1. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 2.2. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 2.3. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à D, na comparação relativa da categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp.
- 2.4. Limite mínimo de potência de 150 cv.
- 2.5. Limite mínimo de torque (kgf.m) de 20 kgf.m
- 2.6. Relação peso modificado/potência máxima e de e de peso modificado/torque máximo menor ou igual a 13,5 kg/cv e a 61 kg/kgf.m, respectivamente (tolerância de 2%).
- 2.6.1. O peso modificado do veículo, adotado como padrão órgão, é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamentos e ao peso médio de 3 policiais (247,5 kg), totalizando 297,5

kg.

2.6.2. O peso das adaptações deverá ser somado ao peso modificado do veículo.

2.7. Velocidade máxima não inferior a 180km/h.

2.8. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora.

2.9. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.10. Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.

2.11. Tacômetro (conta-giros do motor).

2.12. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.

2.13. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.

2.14. Capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição.

3. SEGURANÇA

3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).

3.3. Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).

3.4. Controle de Bloqueio do Diferencial: EDL (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK), EDLC (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK CONTROL) ou outro conjunto de sistema que exerça a função.

3.5. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.

3.5.1. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.

3.6. Sistema de retenção suplementar de série (airbags) composto, no mínimo, por bolsas frontais e bolsas laterais.

3.7. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista.

3.8. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.

3.9. Os bancos devem possuir abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança

pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

4. RODAS E PNEUS

4.1. Rodas em liga leve, escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) e de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

4.1.1. As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.

4.2. Tipo de pneu All-Terrain deve ser capaz de:

4.2.1. suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;

4.2.2. transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem;

4.2.3. rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

4.3. Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

4.4. Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

5. DIMENSÕES E CAPACIDADE

5.1. Bagageiro com capacidade mínima de 470 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.

5.2. Capacidade mínima do tanque de 63 litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia em estrada/rodovia de 800 quilômetros em estrada (tolerância de 7%).

5.3. Capacidade mínima para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.

5.4. Ângulo de entrada mínimo 23º, aceitando-se tolerância de 5%.

5.5. Ângulo de saída mínimo 20º, aceitando-se tolerância de 5%.

5.6. Ângulo de transposição de rampa mínimo 20º, aceitando-se tolerância de 5%.

5.7. Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.:

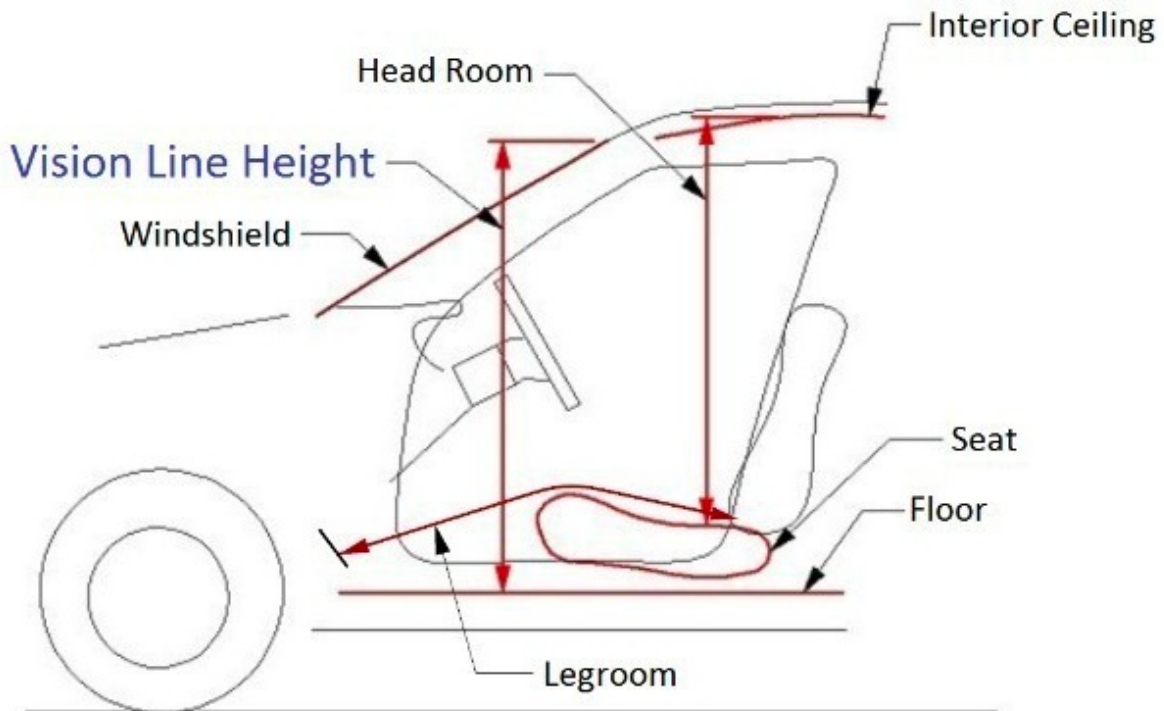
5.7.1. comprimento mínimo: 4.615mm (tolerância de 1%);

5.7.2. distância entre eixos mínima: 2.720mm (tolerância de 2%);

5.7.3. largura mínima: 1.840mm (tolerância de 2%), altura mínima: 1.710mm (tolerância de 2%);

5.7.4. vão livre do solo (entre eixos mínimo) de 220 mm, com tolerância de 5%.

5.8. As dimensões internas do veículo deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos, nos termos do disposto na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, publicada:



5.8.1. HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm.

5.8.2. DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm.

5.8.3. DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm.

5.8.4. HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm.

5.8.5. LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm.

5.8.6. LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm.

5.8.7. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

6. CARACTERIZAÇÃO E ACESSÓRIOS

6.1. Este veículo recebe as adaptações, caracterização e sinalização previstas no **ANEXO "A" do Termo de Referência**, além dos acessórios abaixo.

6.2. Engate removível para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que

regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

6.3. Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

6.4. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.

6.4.1. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda.

6.4.2. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças mantendo o vão livre do solo de no mínimo 190mm.

6.5. Na tampa do porta malas do veículo devem ser instalado conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 módulos na cor vermelho rubi e 02 módulos azuis, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante, quando a tampa do porta malas for aberta.

7. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CUSTÓDIA

7.1. O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de infratores da lei, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.

7.2. No interior do compartimento para conduzidos, junto à divisória, deverão ser instalados no sentido inverso de marcha do veículo, ou seja, voltados para trás, assentos com cinto de segurança, para ao menos, 02 (dois) conduzidos;

7.3. O assento deve prover encosto para a cabeça do detido, abrangendo a parte posterior e os dois lados da cabeça.

7.4. Deverá possuir cinto de segurança de 03 (três) pontos para dois passageiros, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido.

7.5. O conjunto deve integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes.

7.6. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.

7.7. A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.

7.8. O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatório (ferramentas, estepe, etc) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento.

7.9. Na parte interna da porta do compartimento traseiro, onde se

localiza a sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.

7.10. A adaptadora deverá instalar uma divisória de proteção, confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro.

7.11. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se da base do piso do compartimento de traseiro até o alinhamento superior do banco traseiro, desconsiderando-se o encosto de cabeça, caso exista e uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco traseiro até o teto.

7.12. A divisória deverá possuir sistema que permita a circulação suficiente de ar em todo o interior do veículo e estar, adequadamente fixada, por meio de uma estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1 polegada de diâmetro e 2 mm de espessura, parafusada à carroçaria do veículo em, no mínimo, 6 pontos distintos.

7.13. O fornecedor deverá garantir a renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento de custódia, podendo adaptar o sistema de ar-condicionado, equipando duto de ventilação dedicado, com instalação de ventiladores e exaustores.

7.14. O habitáculo traseiro deverá ser confeccionado em fibra, em uma única peça, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações.

7.15. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa.

7.16. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça.

7.17. Proteção dos vidros: todos os vidros deverão ser protegidos por chapas de aço perfuradas.

7.18. GRADIL: Órgão contratante poderá solicitar a instalação de gradil no habitáculo de custódia, que deverá ter porta de acesso independente da porta traseira externa do porta-malas, e deverá possuir sistema de travamento duplo externo por ferrolhos, localizados no lado direito;

7.18.1. A porta do gradil deverá ter no mínimo 60 cm de largura, construída em barras de aço maciças de no mínimo 10 mm de diâmetro, com distância entre uma e outra de no máximo 50 mm, 02 (dois) ferrolhos para travamento com cadeados, com chapa metálica que impeça o acesso interno aos cadeados.

7.18.2. As duas trancas deverão ser apropriadas para trancamento por cadeado, com pino das dobradiças ponteados com solda, deverá vir acompanhado de dois cadeados (tipo tetra-chave) com o mesmo segredo e com duas chaves.

7.18.3. Instalação de luminárias internas tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, independentes e com acionamento pela cabine do motorista, sendo que

a que for instalada no compartimento de conduzidos deverá ter grades metálicas de proteção.

7.19. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

8. PROTEÇÃO BALÍSTICA

8.1. Este veículo deve receber proteção balística parcial, conforme **Anexo "B" do Termo de Referência.**



Documento assinado eletronicamente por **Alan Jonne da Costa Araújo, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 14/10/2024, às 15:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29056724** e o código CRC **8A456674**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



30728311



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO "C.2" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 2 - VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CARACTERIZADO, COM CELA E PROTEÇÃO BALÍSTICA PARCIAL

EMPREGO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero quilômetro de fábrica, carroceria original de fábrica, modificado para auto salvamento, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022) e com o primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.

1.2. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

1.3. Ano modelo igual ou posterior à data do pregão.

1.4. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo.

1.4.1. Ângulo mínimo de abertura das portas dianteiras e traseiras de 60°.

1.5. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante.

1.5.1. A condição de abertura total do sistema de vidros elétricos é fundamental para atividade fim, visto que proporciona aos agentes plena mobilidade durante as atividades de busca e salvamento, facilita a locomoção e visualização dentro do veículo.

1.5.2. Os comandos para abertura e fechamento dos vidros das portas devem estar acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual.

1.6. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.

1.7. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

- 1.8. Indicador gradual do nível de combustível.
- 1.9. Indicador gradual de temperatura de motor.
- 1.10. Direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.
- 1.11. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.
- 1.12. Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.
- 1.13. Tacômetro (conta-giros do motor).
- 1.14. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE..

2. DESEMPENHO

- 2.1. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 2.2. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 2.3. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à D, na comparação relativa da categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp.
- 2.4. Potência do motor de no mínimo de 189 cv (tolerância de 5%).
- 2.5. Limite mínimo de torque (kgf.m) de 20 kgf.m.
 - 2.5.1. Relação peso modificado/potência máxima e de e de peso modificado/torque máximo menor ou igual a 13,5 kg/cv e a 60 kg/kgf.m, respectivamente (tolerância de 2%).
 - 2.5.2. O peso modificado do veículo, adotado como padrão órgão, é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 100kg de equipamentos e ao peso médio de 3 servidores (247,5 kg), totalizando 347,5 kg.
- 2.6. Velocidade máxima não inferior a 165 km/h.
 - 2.6.1. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora.
- 2.7. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 2.8. Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.
- 2.9. Capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 600 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição.

3. SEGURANÇA

- 3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade.

- 3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).
- 3.3. Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).
- 3.4. Controle de Bloqueio do Diferencial: EDL (Electronic Differential Lock), EDLC (Electronic Differential Lock Control) ou outro conjunto de sistema que exerça a função.
- 3.5. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.
- 3.5.1. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.
- 3.6. Sistema de retenção suplementar de fábrica (airbags), composto, no mínimo, por duas bolsas frontais, duas bolsas laterais dianteiras e duas bolsas de cortina.
- 3.6.1. Em caso de adaptações da forração dos bancos (couro), estas deverão manter as condições de funcionalidade do airbags nos bancos, caso possuam.
- 3.7. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.
- 3.8. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista.
- 3.9. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.
- 3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 3.11. Sistema de proteção contra impactos diretos (protetor de cárter, protetor da caixa de câmbio e protetor da caixa de transferência) em aço, de no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Será aceito com protetor de cárter em espessura inferior ao estabelecido, caso seja um item de série do veículo, ou seja, saia da linha de produção equipado com o protetor de cárter naquela proporção.

4. RODAS E PNEUS

- 4.1. Rodas em liga leve, escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) e de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.
- 4.2. As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.
- 4.3. Tipo de pneu All-Terrain deve ser capaz de:
- 4.3.1. suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;
- 4.3.2. transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem;
- 4.3.3. rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

4.4. Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

4.5. Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

5. DIMENSÕES E CAPACIDADE

5.1. Caçamba original, com capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros (tolerância de 5%).

5.2. Capacidade mínima do tanque de 80 litros de combustível (tolerância de 10%), com autonomia em estrada/rodovia de 800 quilômetros em estrada (tolerância de 7%).

5.3. Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais.

5.4. Considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações, deverão ser obtidos os seguintes resultados para transposição de obstáculos:

5.4.1. ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 15%);

5.4.2. ângulo de saída mínimo de 20° (tolerância de 20%);

5.4.3. ângulo de transposição de rampa mínimo 20° (tolerância de 20%).

5.5. Balanço traseiro máximo de 1.440mm (tolerância de 2%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.

5.6. Capacidade total de carga, mínimo de 800kg (tolerância de 5%), incluindo motorista e passageiros.

5.7. Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações:

5.7.1. comprimento mínimo: 5.200 mm (tolerância de 2%);

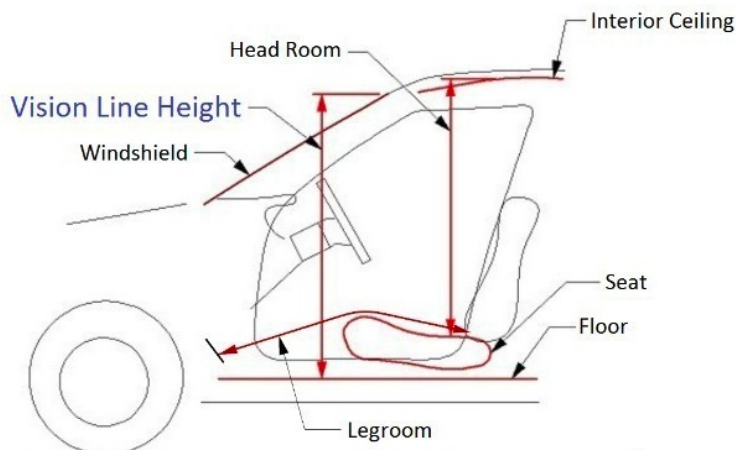
5.7.2. distância entre eixos mínima: 3.050 mm (tolerância de 2%);

5.7.3. largura mínima: 1.780 mm (tolerância de 2%);

5.7.4. altura mínima: 1.795 mm (tolerância de 2%);

5.7.5. vão livre do solo (entre eixos mínimo) de 210 mm (tolerância de 5%).

5.8. As dimensões internas do veículo deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos, nos termos do disposto na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, publicada:



5.8.1. HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm.

5.8.2. DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm.

5.8.3. DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm.

5.8.4. HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm.

5.8.5. LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm.

5.8.6. LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm.

6. CARACTERIZAÇÃO E ACESSÓRIOS

6.1. Este veículo recebe as adaptações, caracterização e sinalização previstas no **ANEXO "A" do Termo de Referência**, além dos acessórios abaixo

6.2. Engate removível para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

6.3. Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

6.4. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.

6.4.1. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda.

6.4.2. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças mantendo o vão livre do solo de no mínimo 190mm.

7. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CUSTÓDIA

7.1. O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de infratores da lei, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente em

relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.

7.2. Compartimento de carga com espaço da capota subdividida em duas partes: 70% de cela para presos e 30% de compartimento para equipamentos de trabalho.

7.3. Confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, preferencialmente com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, podendo superar a altura nas condições abaixo:

7.3.1. A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que uma pessoa com no mínimo 1,80m de altura, possa sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 5 cm (cinco centímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo.

7.4. Porta traseira em duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo aproveitando a tampa original do veículo, e a metade superior com abertura para cima com sistema de mola a gás para mantê-la aberta; sistema de travamento das tampas, com chave; vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de película de controle solar com transparência máxima de 5%.

7.5. A capota traseira deverá possuir também compartimentos para materiais, localizado na parte frontal da capota, com acessos pelas laterais direita e esquerda por meio de portas com sentido de abertura para cima, no modelo de asas de gaivota, com a máxima abertura diagonal permitida pelo dimensional da capota. A abertura dessas portas será por meio de sistema de dobradiças, fixadas em estrutura metálica para maior rigidez no fechamento e travamento das portas, e vedação com borrachas ou outro material compatível. O travamento externo deve ser por meio de trincos automotivos na cor preta, com chaves, sendo o compartimento proporcional a aproximadamente 30% do comprimento total da caçamba original do veículo, revestido internamente com borracha até a altura da caçamba, para alojamento de equipamentos diversos, com iluminação interna, acionada pela cabine do motorista, e com drenos para escoamento de líquidos.

7.6. Compartimento da cela proporcional a aproximadamente 70% do comprimento total da caçamba original; confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos feito revestimento em chapa lisa de aço, sendo o restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto; porta da cela independente da porta traseira externa de duas folhas, com sistema de travamento duplo externo por ferrolhos no lado esquerdo, com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda; os revestimentos laterais do compartimento de conduzidos deverão ser em chapa de aço perfurada com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semi brilho.

7.7. A pintura externa e o grafismo da capota do compartimento traseiro deverão estar de acordo com o padrão do órgão contratante.

7.8. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.

7.9. Não deverá haver frestas entre o assoalho, os bancos laterais, a divisória frontal e a divisória longitudinal, de maneira a quando o revestimento do assoalho for aplicado, este forme uma "bacia" só permitindo o escoamento de líquidos através de dreno ou ralo no cubículo.

7.10. O sistema de ar condicionado veículo deverá funcionar para toda a guarnição e inclusive no compartimento para transporte de conduzidos

devendo ser complementado por caixa evaporadora adicional no compartimento de conduzidos. Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota. Sistema de ventilação/exaustão através de ventiladores e exaustores instalados no teto do compartimento, com grade de proteção interna e acionamento pela cabine do motorista, suficientes para renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento.

7.11. O compartimento de conduzidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica, montado com acabamentos de policarbonato, fibras e demais materiais entre as chapas de aço, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os conduzidos. A característica do compartimento de conduzidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

7.12. O compartimento de conduzidos deverá ter porta de acesso independente da porta traseira externa do porta-malas, e deverá possuir sistema de travamento duplo externo por ferrolhos, localizados no lado direito ou esquerdo, conforme pedido do contratante;

7.12.1. A porta do compartimento de conduzidos deverá ter no mínimo 60 cm de largura, construída em barras de aço maciças de no mínimo 10 mm de diâmetro, com distância entre uma e outra de no máximo 50 mm, 02 (dois) ferrolhos para travamento com cadeados, com chapa metálica que impeça o acesso interno aos cadeados.

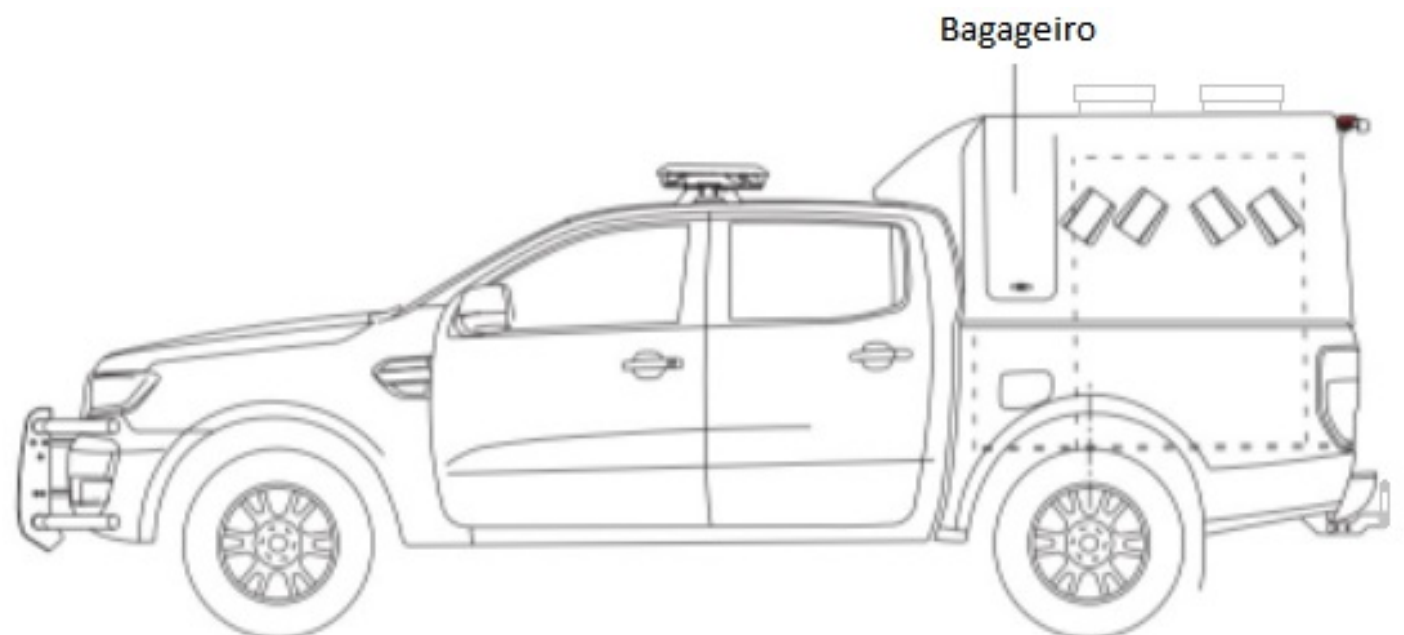
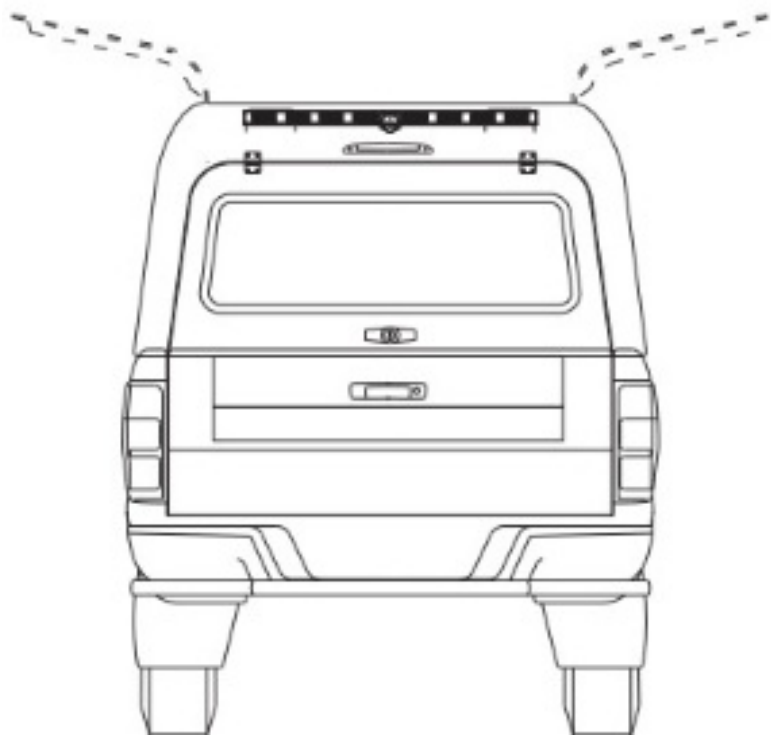
7.12.2. As duas trancas deverão ser apropriadas para trancamento por cadeado, com pino das dobradiças ponteados com solda, deverá vir acompanhado de dois cadeados (tipo tetra-chave) com o mesmo segredo e com duas chaves.

7.12.3. Instalação de luminárias internas tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, independentes e com acionamento pela cabine do motorista, sendo que a que for instalada no compartimento de conduzidos deverá ter grades metálicas de proteção.

7.13. No interior do compartimento para conduzidos, junto à divisória, deverão ser instalados no sentido inverso de marcha do veículo, ou seja, voltados para trás, assentos com cinto de segurança do tipo de 03 (três) pontos para dois passageiros, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido.

7.14. O peso da adaptação do compartimento para caçamba não deverá ultrapassar a carga útil do veículo original de forma a prejudicar o desempenho normal do veículo.

7.15. Imagens ilustrativas:





8. PROTEÇÃO BALÍSTICA

8.1. Este veículo deve receber proteção balística parcial, conforme **Anexo "B" do Termo de Referência**.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Jonne da Costa Araújo**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 18/02/2025, às 15:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30728311** e o código CRC **60723B4A**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



30670704



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO "C.3" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 3 - VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/SUV MÉDIO PORTE OU MINIVAN , CARACTERIZADO, COM PROTEÇÃO BALÍSTICA PARCIAL

EMPREGO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Veículo automotor, tipo camioneta, utilitário (SUV - *Sport Utility Vehicle*) médio porte ou Minivan, montado em estrutura monobloco, equipado com sistema de tração 4x2 ou sistema de tração integral, carroceria em aço e original de fábrica, zero-quilômetro de fábrica, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, em cor sólida, modificado para policiamento ostensivo, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022), e com primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.

1.1.1. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

1.2. Ano modelo igual ou posterior à data do pregão.

1.3. Combustível: Gasolina ou Flex (Gasolina/Álcool).

- 1.4. Em cor sólida, que melhor atender a caracterização de identidade visual do órgão contratante.
- 1.5. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima.
- 1.6. Vidros móveis com abertura total nas portas dianteiras e traseiras.
 - 1.6.1. Caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima igual a do veículo.
 - 1.6.2. Os comandos para abertura e fechamento dos vidros das portas devem estar acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual.
 - 1.6.3. Deve haver comando de travamento de todos os vidros acessível ao motorista.
- 1.7. Limpador com temporizador e lavador elétrico dos para-brisas dianteiro e traseiro.
- 1.8. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.
- 1.9. Indicador gradual do nível de combustível.
- 1.10. Indicador gradual de temperatura de motor.
- 1.11. Iluminação no porta-malas.
- 1.12. Mínimo de três tomadas de serviço na dianteira, sendo uma tomada 12V, com tampa, e duas USB com alimentação constante.
- 1.13. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.
- 1.14. Desembaçador do vidro traseiro.
- 1.15. Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.
- 1.16. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.
- 1.17. Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo.
- 1.18. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

2. DESEMPENHO

2.1. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.2. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.3. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à C, na comparação absoluta geral, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>.

2.4. Limite mínimo de potência de 105 cv.

2.5. Limite mínimo de torque (kgf.m) de 16 kgf.m com gasolina.

2.6. Sistema de transmissão automática.

2.7. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.8. Tacômetro (conta-giros do motor).

2.9. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.

3. SEGURANÇA

3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TC).

3.3. Assistente de partida em rampas (HSA).

3.4. Sistema de retenção suplementar de série (airbags) composto, no mínimo, 6 airbags (frontal, laterais e de cortina).

3.5. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista.

3.6. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, integrados ou acoplados ao banco.

3.7. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

4. RODAS E PNEUS

4.1. Rodas em liga leve, cinza escuro, chumbo, preta ou grafite e, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

4.1.1. As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.

4.2. Pneus originais de fábrica capaz de:

4.2.1. suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;

4.2.2. transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem;

4.2.3. rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

4.3. Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

4.4. Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

5. DIMENSÕES E CAPACIDADE

5.1. Bagageiro com capacidade mínima de 470 litros, e conforme ABNT.

5.2. Capacidade mínima do tanque de 46 litros de combustível, com autonomia urbana mínima de 480 quilômetros com gasolina.

5.3. Capacidade mínima para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.

- 5.4. Ângulo de entrada mínimo 16º.
- 5.5. Ângulo de saída mínimo 24º.
- 5.6. Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.:
- 5.6.1. comprimento mínimo: 4.370 mm;
 - 5.6.2. distância entre eixos mínima: 2.600mm;
 - 5.6.3. largura mínima (carroceria): 1.760mm;
 - 5.6.4. altura mínima: 1.690;
 - 5.6.5. vão livre do solo mínima de 170 mm.

6. CARACTERIZAÇÃO E ACESSÓRIOS

- 6.1. Este veículo recebe as adaptações, caracterização e sinalização previstas no **ANEXO "A" do Termo de Referência**, além dos acessórios abaixo.
- 6.2. Engate removível para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.
- 6.3. Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.
- 6.4. Na tampa do porta malas do veículo devem ser instalado conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 módulos na cor vermelho rubi e 02 módulos azuis, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante, quando a tampa do porta malas for aberta.

7. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ÁREA DE CUSTÓDIA

- 7.1. O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de infratores da lei, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.
- 7.2. No interior do compartimento para conduzidos, junto à divisória, deverão ser instalados no sentido inverso de marcha do veículo, ou seja, voltados para trás, assentos com cinto de segurança, para ao menos, 02 (dois) conduzidos;

- 7.3. O assento deve prover encosto para a cabeça do detido, abrangendo a parte posterior e os dois lados da cabeça.
- 7.4. Deverá possuir cinto de segurança para dois passageiros, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido.
- 7.5. O conjunto deve integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes.
- 7.6. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.
- 7.7. A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.
- 7.8. O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatório (ferramentas, estepe, etc) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento.
- 7.9. Na parte interna da porta do compartimento traseiro, onde se localiza a sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.
- 7.10. A adaptadora deverá instalar uma divisória de proteção, confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro.
- 7.11. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se da base do piso do compartimento de traseiro até o alinhamento superior do banco traseiro, desconsiderando-se o encosto de cabeça, caso exista e uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco traseiro até o teto.
- 7.12. A divisória deverá possuir sistema que permita a circulação suficiente de ar em todo o interior do veículo e estar, adequadamente fixada, por meio de uma estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1 polegada de diâmetro e 2 mm de espessura, parafusada à carroçaria do veículo em, no mínimo, 6 pontos distintos.
- 7.13. O fornecedor deverá garantir a renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento de custódia, podendo adaptar o sistema de ar-condicionado, equipando duto de ventilação dedicado, com

instalação de ventiladores e exaustores.

7.14. O habitáculo traseiro deverá ser confeccionado em fibra, em uma única peça, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações.

7.15. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa.

7.16. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça.

7.17. Proteção dos vidros: todos os vidros deverão ser protegidos por chapas de aço perfuradas.

7.18. GRADIL: Órgão contratante poderá solicitar a instalação de gradil no habitáculo de custódia, que deverá ter porta de acesso independente da porta traseira externa do porta-malas, e deverá possuir sistema de travamento duplo externo por ferrolhos;

7.18.1. A porta do gradil deverá ter no mínimo 60 cm de largura, construída em barras de aço maciças de no mínimo 10 mm de diâmetro, com distância entre uma e outra de no máximo 50 mm, 02 (dois) ferrolhos para travamento com cadeados, com chapa metálica que impeça o acesso interno aos cadeados.

7.18.2. As duas trancas deverão ser apropriadas para trancamento por cadeado, com pino das dobradiças ponteados com solda, deverá vir acompanhado de dois cadeados (tipo tetra-chave) com o mesmo segredo e com duas chaves.

7.18.3. Instalação de luminárias internas tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, independentes e com acionamento pela cabine do motorista, sendo que a que for instalada no compartimento de conduzidos deverá ter grades metálicas de proteção.

8. PROTEÇÃO BALÍSTICA

8.1. Este veículo deve receber proteção balística parcial, conforme **Anexo "B" do Termo de Referência**.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Jonne da Costa Araújo**, Servidor(a) Mobilizado(a), em 18/02/2025, às 15:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30670704** e o código CRC **A1F3ADB2**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.007537/2024-50

SEI nº 30670704



30754332



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO "C.4" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 4 - MOTOCICLETA, ALTO DESEMPENHO, CARACTERIZADA

EMPREGO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

1.1. Veículo automotor, tipo motocicleta, zero quilômetro, originalmente modificada de fábrica ou posteriormente caracterizada para patrulhamento, licenciada e com o primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante. Deverá conter as seguintes especificações, no mínimo:

1.1.1. Motocicleta, do tipo Maxitrail/SM;

1.1.2. Ano/modelo: igual ou posterior à data de assinatura do contrato;

1.1.3. Motor 04 (quatro) tempos com cilindrada mínima de 850 cm³ à gasolina, com potência mínima de 80 cv e torque mínimo de 8,5 kgf.m, com injeção eletrônica e partida elétrica ou eletrônica, com resfriamento líquido. Será admitida variação negativa de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;

1.1.4. Suspensão dianteira com amortecedor telescópico e suspensão traseira com balança mono amortecida;

1.1.5. Rodas compostas por raios cilíndricos substituíveis individualmente que liguem o cubo da roda ao seu aro;

- 1.1.6. Pneus de uso misto (on/off road), sem câmara (*tubeless*), que possibilitem maior agilidade nas mudanças de direção e a utilização da motocicleta em diversos tipos de terreno;
- 1.1.7. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras, com acionamento pelo manete direito (dianteira) e pelo pedal direito (traseira), com dispositivo anti-travamento (ABS);
- 1.1.8. Originalmente equipada com sistema eletrônico de controle de tração;
- 1.1.8.1. Assim como o sistema de freios com dispositivo anti-travamento, a exigência do sistema de controle de tração tem por objetivo proporcionar maior segurança ao condutor do veículo.
- 1.1.8.2. Trata-se de um sistema que atua no sistema de ignição/alimentação do motor e controla a entrega de potência para que a roda não gire em falso em arrancadas e saídas de curva evitando a derrapagem da motocicleta.
- 1.1.9. Transmissão acionada através de sistema de correia dentada, corrente ou cardã selecionada pelo pedal esquerdo com, no mínimo, 5 (cinco) velocidades à frente;
- 1.1.10. Embreagem do tipo discos múltiplos banhados em óleo acionada pelo manete esquerdo;
- 1.1.11. Dotada de Velocímetro, Hodômetro total e parcial, dispositivo com luz indicativa de baixo nível de combustível ou reserva, luz indicadora de marcha em neutro, tacômetro;
- 1.1.12. Alternador adequado ao sistema elétrico e controles elétricos/eletrônicos a prova d'água;
- 1.1.13. Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;
- 1.1.14. Assento em material lavável projetado para o transporte de garupa;
- 1.1.15. Altura mínima do assento de 770mm e máxima de 900mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;
- 1.1.16. Distância entre eixos mínima de 1.400mm e máxima de 1.650mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;
- 1.1.17. Comprimento mínimo de 2.100mm e máximo de 2.400mm.

Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;

1.1.18. Distância livre do solo igual ou superior a 200 mm. Será admitida variação negativa de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;

1.1.18.1. Essa medida se mostra necessária para transpor obstáculos comumente encontrados pelo efetivo durante o serviço policial. O valor proposto foi baseado na média de altura das guias de meio-fio (150 mm) e visa assegurar que o motociclista possa transpor tais obstáculos sem causar danos a parte inferior da motocicleta.

1.1.19. Para-brisas dianteiro em policarbonato ou material de qualidade superior na cor cristal ou fumê;

1.1.20. Pedaleiras com acabamento antiderrapante;

1.1.21. Capacidade do tanque de combustível que permita autonomia mínima de 200 quilômetros, conforme NBR 7024.

2. SINALIZAÇÃO VISUAL

2.1. Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LED's, selado ou vedado contra água, nas cores rubi, azul e branco cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:

2.1.1. Cor predominante, vermelho;

2.1.1.1. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens.

2.1.1.2. Categoria LEDs vermelhos: AlInGaP.

2.1.2. Cor predominante cristal, na cor branca;

2.1.2.1. Capacidade luminosa total de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador.

2.1.2.2. Categoria LEDs cristal: InGaN.

2.1.3. Cor predominante, azul;

2.1.3.1. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens.

2.1.3.2. Categoria LEDs azuis: InGaN.

2.1.4. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

2.1.5. Os sinalizadores luminosos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 130 mm x 30 mm (linear);

2.1.5.1. Os sinalizadores luminosos devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

2.1.5.2. SAE J595_202108 Revised Classe 1/Red, Ponto HV mínimo de 700 Cd e 18.000 Cd-Seg/Min, Classe 1/Blue Ponto HV mínimo de 700 Cd e 18.000 Cd-Seg/Min e Classe 1/White, Ponto HV mínimo de 2000 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min;

2.1.5.3. SAE J575_202104 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

2.1.5.4. SAE J845_202108 Classe 1;

2.1.5.5. SAE J578_202004 – Color Test.

2.1.5.6. A norma SAE J1113-11 – Immunity to Conducted Transients, poderá ser certificada por laboratório acreditado pelo INMETRO.

2.1.6. Na aprovação do protótipo deverá ser disponibilizado um laudo completo que contenha detalhadamente as informações acima para cada produto ofertado, devendo possuir tradução juramentada caso seja em língua estrangeira;

2.1.7. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelas normas SAE com exceção da norma J1113-11 que poderá ser apresentado laudo emitido por laboratório certificado pelo INMETRO;

2.1.8. Laudo que comprove que os módulos auxiliares posicionados na parte externa dianteira e traseira do veículo, cumpra com a classificação IP67 e de acordo com NBR IEC 60529 de 04/2017 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou serem membros da ILAC, IAAC ou EA;

2.1.9. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das

especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada;

2.1.10. Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverão ser para aplicação exclusivamente automotiva.

2.1.11. Somente serão aceitos certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

2.2. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido preservando a função original.

2.3. Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos e tampouco sua função original alterada.

2.4. **Sinalizador patrulheiro frontal superior**

2.4.1. 02 (duas) unidades, 01 (um) na cor vermelho rubi lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

2.5. **Sinalizador patrulheiro frontal inferior**

2.5.1. 02 (duas) unidades, na cor cristal, selados, com formato linear, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

2.6. **Sinalizador patrulheiro lateral inferior**

2.6.1. 02 (duas) unidades, 01 (um) na cor vermelho rubi do lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

2.7. **Sinalizador patrulheiro traseiro**

2.7.1. 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, 01 (um) na cor vermelho rubi lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

2.8. Sinalizador patrulheiro lateral

2.8.1. 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, 01 (um) na cor vermelho rubi do lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

3.1. Duas sirenes eletrônicas de no mínimo 50 watts de potência cada uma, dispostas em lados opostos da motocicleta.

3.2. Pressão sonora de 110db \pm 3db a 01 (um) metro de distância da extremidade dianteira da motocicleta, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo.

3.3. Amplificador incorporado ao alto-falante, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão.

3.4. Posicionamento: fixada na parte dianteira, esquerda e direita, devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante.

3.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfiram na recepção dos transceptores (rádios) utilizados pelos condutores.

4. COMANDOS - SINALIZADORES VISUAL E SONORO

4.1. Os dispositivos luminosos e acústicos deverão possuir chave de acionamento que permita a sua utilização apenas com o uso dos polegares do condutor, sem que seja necessário tirar as mãos dos comandos de direção do veículo;

4.2. O comando de acionamento dos dispositivos deverá possuir somente quatro teclas em silicone translúcido com serigrafia preta e retroiluminadas, conforme as funções descritas abaixo:

4.2.1. Tecla dedicada ao sistema luminoso do tipo liga/desliga, com segunda função comboio que possibilite o desligamento das luzes

dianteiras ou traseiras;

4.2.2. Tecla que acione os dispositivos luminosos e acústicos simultaneamente do tipo liga/desliga;

4.2.3. Tecla dedicada a ativação da função sirene, toque curtos troca tons e toque longo desliga a função;

4.2.4. Tecla que acione a sirene em toques curtos do tipo pulso, tons curtos de HORN.

4.3. A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser instalada no lado esquerdo do guidão e deverá ser previamente submetida ao órgão solicitante para aprovação quanto à sua instalação e modo de funcionamento;

4.4. Chicote elétrico: independente do sistema elétrico original da motocicleta, sendo completo, com conectores resistentes a água (blindados) e circuito eletrônico tipo pós-ignição;

4.5. Todo conjunto deverá ser à prova d'água.

4.6. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,8 V), de forma a permitir a partida no motor e o consumo máximo de energia.

4.7. O gerenciamento da bateria deve permitir que as funções de ativação da sinalização visual em modo ponto de estacionamento e os toques curtos tipo pulso de sirene, permaneçam habilitadas por mais 10 minutos ou até o nível de bateria atingir 11,8 V (o que acontecer primeiro), mesmo com a ignição desligada.

5. PINTURA E GRAFISMO

5.1. Os veículos deverão receber pintura predominante na cor azul noturno, sobreposta a cor azul original da pintura de fábrica, conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual da CONTRATANTE. Caso o fabricante não possua o azul original de fábrica, deverá sugerir à CONTRATANTE as cores originais semelhantes disponíveis para que a comissão designada escolha outra cor. O licitante deverá solicitar a normatização do padrão de pintura da CONTRATANTE no ato de assinatura do contrato. Em caso de dúvidas a CONTRATANTE poderá disponibilizar fotos de seus veículos com o grafismo descrito.

5.2. O tanque de combustível da motocicleta ou componente localizado à frente do banco do piloto deverá possuir o emblema oficial do órgão contratante, conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual da CONTRATANTE, mantendo a proporção em relação ao

tamanho do reservatório de combustível e confeccionado de material de alta resistência, com resistência à descoloração e envernizado sobre a pintura;

5.3. A pintura e grafismo deverá ser previamente autorizada pelo órgão contratante para verificação e inspeção.

6. EQUIPAMENTOS DIVERSOS

6.1. Proteção do motor em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos;

6.2. Proteção do cárter em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta fabricado e/ou recomendado pelo fabricante do veículo;

6.3. Dispositivo contra "linha de pipa": equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de vareta telescópica, com medida entre 60 (sessenta) centímetros e 01 (um) metro de comprimento quando estendida, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalado na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta e nem atrapalhar na pilotagem. Deve ser fabricado em aço inox e ser do tipo retrátil e rebatível;

6.4. Protetor de carenagem (slider), em material metálico rígido, de forma a proteger a carenagem da motocicleta em eventuais quedas. Este item poderá ser suprimido caso algum outro acessório faça função de proteção desejada neste item.

6.5. Suporte central ("cavelete central"), que permita manutenções rápidas mediante elevação da parte traseira da motocicleta.

6.6. Protetor de manoplas em material plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em eventual queda.

6.7. Bolsa do tipo *tank bag*, confeccionada em cordura ou material de resistência similar ou superior, na cor preta, impermeável, com capacidade para transportar o documento do veículo, o cartão de abastecimento (formato semelhante ao cartão de crédito) e formulários administrativos devendo ter a inscrição do órgão contratante bordada ou pintada na cor amarela e possuir no mínimo as seguintes dimensões: 30cm x 35cm x 20cm (L x C x H). Será admitida variação de, no máximo, 20% para os valores definidos neste item.

6.7.1. Os compartimentos deverão ter seu sistema de fechamento

através de zíperes resistentes a água.

6.7.2. A bolsa deverá se fixar ao componente localizado à frente do banco do piloto através de presilhas que assegurem a sua fixação em deslocamentos em velocidades elevadas, que suportem a vibração em deslocamentos em vias não pavimentadas e sob qualquer tipo de intempérie.

6.8. Ampliador da base do descanso lateral ("pezinho") em alumínio naval de alta resistência (Big Foot), visando aumentar a área de contato entre o solo e o cavalete lateral, evitando o afundamento em terrenos mais macios;

6.9. O fabricante deverá entregar o veículo com todos equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, a menos que seja de qualidade superior e desde que haja manifestação prévia e formal de anuência do órgão contratante.

7. GARANTIA

7.1. Garantia Contratual dos Bens

7.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme abaixo descrito ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2. A empresa deverá fornecer, juntamente aos bens adquiridos, documento indicando rede de assistência técnica apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos, quando couber:

7.1.2.1. Garantia Total de **12 meses** para:

- a) o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pelo órgão contratante, sem limites de quilometragem.
- b) os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pelo órgão contratante;
- c) a pintura e a carenagem do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pelo órgão contratante.

7.1.2.2. Garantia Total de **36 meses** para os dispositivos de

sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, etc.).

a) O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia prevista neste item, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo passível a sua troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

7.1.3. Sendo a garantia fornecida pela CONTRATADA para o mercado consumidor regular maior que a disposta neste Termo de Referência, prevalecerá a de mais longa duração.

7.1.4. A garantia apresentada pelo fornecedor não poderá ser inferior ao praticado pela fabricante no mercado nacional, prevalecendo o maior prazo de garantia, quilometragem ou a combinação destes.

7.1.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 7.1.2, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.1.6. Deverá ser inclusa na garantia as 5 (cinco) primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção da motocicleta.

7.1.7. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias inicialmente previstas.

7.1.8. A CONTRATADA deve oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** de peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal, com custos para a CONTRATANTE apenas se não decorrer de vício do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.

7.1.9. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação,

e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.1.10. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

7.1.11. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

7.1.12. Todos os serviços de manutenção previstos no Plano de Manutenção serão realizados pela rede da concessionária ou, na inexistência desta, por oficinas autorizadas, durante o prazo de garantia.

7.1.12.1. Após o prazo de garantia, todos os serviços de manutenção prevista no Plano de Manutenção serão realizados em local previamente acordado entre as partes (redes credenciadas).

7.1.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

7.1.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.14.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.15. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o órgão contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.1.15.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.15.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a

reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

7.1.15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

7.1.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.18. No caso de discrepância entre os prazos de garantia constante no presente Anexo e em outros documentos do presente processo licitatório, prevalecerá aquele de mais longa duração.

7.1.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. **Visando o atendimento pós-venda, revisões de manutenção de garantia e assistência técnica, a fabricante vencedora da licitação deverá possuir rede de assistência credenciada (concessionária/autorizadas) em todos os Estados da federação, a no máximo 800km da capital de cada Estado ou, no caso de inexistência, a no máximo 800km da capital de Estado vizinho. Se ainda assim inexistir assistência credenciada em tais condições, o transporte das motocicletas para as unidades de manutenção ficará a cargo do fornecedor enquanto durar a garantia.**

8.2. A assistência técnica deverá ser disponível em todas as unidades da federação para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

8.3. A empresa deverá fornecer, juntamente aos bens adquiridos, documento indicando rede de assistência técnica apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

8.3.1. Após essa garantia, as manutenções serão realizadas conforme demanda, por meio do contrato de manutenção vigente. A Contratada deverá fornecer no ato de entrega dos veículos documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade aqui estabelecida.

8.4. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica e a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas neste processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Jonne da Costa Araújo, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 18/02/2025, às 17:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30754332** e o código CRC **8E5C4748**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



30754345



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO "C.5" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 5 - MOTOCICLETA, MÉDIO DESEMPENHO, CARACTERIZADA

EMPREGO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

1.1. Veículo automotor, tipo motocicleta, zero quilômetro, originalmente modificada de fábrica ou posteriormente caracterizada para patrulhamento, licenciada e com o primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante. Deverá conter as seguintes especificações, no mínimo:

1.1.1. Motocicleta, do tipo Trail;

1.1.2. Ano/modelo: igual ou posterior à data de assinatura do contrato;

1.1.3. Motor 04 (quatro) tempos com cilindrada mínima de 300 cm³ à gasolina, com potência mínima de 25 cv e torque mínimo de 2,7 kgf.m, com injeção eletrônica e partida elétrica ou eletrônica, com resfriamento líquido. Será admitida variação negativa de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;

1.1.4. Suspensão dianteira com amortecedor telescópico e suspensão traseira com balança mono amortecida;

1.1.5. Rodas compostas por raios cilíndricos substituíveis individualmente que liguem o cubo da roda ao seu aro;

- 1.1.6. Pneus de uso multiuso/misto, que possibilitem maior agilidade nas mudanças de direção e a utilização da motocicleta em diversos tipos de terreno;
- 1.1.7. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras, com acionamento pelo manete direito (dianteira) e pelo pedal direito (traseira), com dispositivo anti-travamento (ABS);
- 1.1.8. Transmissão acionada através de sistema de correia dentada, corrente ou cardã selecionada pelo pedal esquerdo com, no mínimo, 5 (cinco) velocidades à frente;
- 1.1.9. Dotada de Velocímetro, Hodômetro total e parcial, dispositivo com luz indicativa de baixo nível de combustível ou reserva, luz indicadora de marcha em neutro, tacômetro;
- 1.1.10. Alternador adequado ao sistema elétrico e controles elétricos/eletrônicos a prova d'água;
- 1.1.11. Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;
- 1.1.12. Assento em material lavável projetado para o transporte de garupa;
- 1.1.13. Altura mínima do assento de 770mm e máxima de 900mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;
- 1.1.14. Distância entre eixos mínima de 1.400mm e máxima de 1.650mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;
- 1.1.15. Comprimento mínimo de 2.100mm e máximo de 2.400mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;
- 1.1.16. Altura mínima de 1400 mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.
- 1.1.17. Distância livre do solo igual ou superior a 200 mm. Será admitida variação negativa de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item;
- 1.1.17.1. Essa medida se mostra necessária para transpor obstáculos comumente encontrados pelo efetivo durante o serviço policial. O valor proposto foi baseado na média de altura das guias de meio-fio (150 mm) e visa assegurar que o motociclista possa

transpor tais obstáculos sem causar danos a parte inferior da motocicleta.

1.1.18. Para-brisas dianteiro em policarbonato ou material de qualidade superior na cor cristal ou fumê;

1.1.19. Pedaleiras com acabamento antiderrapante;

1.1.20. Capacidade do tanque de combustível que permita autonomia mínima de 200 quilômetros, conforme NBR 7024.

2. SINALIZAÇÃO VISUAL

2.1. Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LED's, selado ou vedado contra água, nas cores rubi, azul e branco cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:

2.1.1. Cor predominante, vermelho;

2.1.1.1. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens.

2.1.1.2. Categoria LEDs vermelhos: AlInGaP.

2.1.2. Cor predominante cristal, na cor branca;

2.1.2.1. Capacidade luminosa total de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador.

2.1.2.2. Categoria LEDs cristal: InGaN.

2.1.3. Cor predominante, azul;

2.1.3.1. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens.

2.1.3.2. Categoria LEDs azuis: InGan.

2.1.4. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

2.1.5. Os sinalizadores luminosos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 130 mm x 30 mm (linear);

2.1.5.1. Os sinalizadores luminosos devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

2.1.5.2. SAE J595_202108 Revised Classe 1/Red, Ponto HV mínimo de 700 Cd e 18.000 Cd-Seg/Min, Classe 1/Blue Ponto HV mínimo de 700 Cd e 18.000 Cd-Seg/Min e Classe 1/White, Ponto HV mínimo de 2000 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min;

2.1.5.3. SAE J575_202104 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

2.1.5.4. SAE J845_202108 Classe 1;

2.1.5.5. SAE J578_202004 – Color Test.

2.1.5.6. A norma SAE J1113-11 – Immunity to Conducted Transients, poderá ser certificada por laboratório acreditado pelo INMETRO.

2.1.6. Na aprovação do protótipo deverá ser disponibilizado um laudo completo que contenha detalhadamente as informações acima para cada produto ofertado, devendo possuir tradução juramentada caso seja em língua estrangeira;

2.1.7. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelas normas SAE com exceção da norma J1113-11 que poderá ser apresentado laudo emitido por laboratório certificado pelo INMETRO;

2.1.8. Laudo que comprove que os módulos auxiliares posicionados na parte externa dianteira e traseira do veículo, cumpra com a classificação IP67 e de acordo com NBR IEC 60529 de 04/2017 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou serem membros da ILAC, IAAC ou EA;

2.1.9. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada;

2.1.10. Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverão ser para aplicação exclusivamente automotiva.

2.1.11. Somente serão aceitos certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

2.2. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido preservando a função original.

2.3. Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos e tampouco sua função original alterada.

2.4. **Sinalizador patrulheiro frontal superior**

2.4.1. 02 (duas) unidades, 01 (um) na cor vermelho rubi lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

2.5. **Sinalizador patrulheiro frontal inferior**

2.5.1. 02 (duas) unidades, na cor cristal, selados, com formato linear, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

2.6. **Sinalizador patrulheiro lateral inferior**

2.6.1. 02 (duas) unidades, 01 (um) na cor vermelho rubi do lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

2.7. **Sinalizador patrulheiro traseiro**

2.7.1. 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, 01 (um) na cor vermelho rubi lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

2.8. **Sinalizador patrulheiro lateral**

2.8.1. 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, 01 (um) na cor vermelho rubi do lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

3.1. Duas sirenes eletrônicas de no mínimo 50 watts de potência cada uma, dispostas em lados opostos da motocicleta.

3.2. Pressão sonora de 110db \pm 3db a 01 (um) metro de distância da extremidade dianteira da motocicleta, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo.

3.3. Amplificador incorporado ao alto-falante, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão.

3.4. Posicionamento: fixada na parte dianteira, esquerda e direita, devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante.

3.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfiram na recepção dos transceptores (rádios) utilizados pelos condutores.

4. COMANDOS - SINALIZADORES VISUAL E SONORO

4.1. Os dispositivos luminosos e acústicos deverão possuir chave de acionamento que permita a sua utilização apenas com o uso dos polegares do condutor, sem que seja necessário tirar as mãos dos comandos de direção do veículo;

4.2. O comando de acionamento dos dispositivos deverá possuir somente quatro teclas em silicone translúcido com serigrafia preta e retroiluminadas, conforme as funções descritas abaixo:

4.2.1. Tecla dedicada ao sistema luminoso do tipo liga/desliga, com segunda função comboio que possibilite o desligamento das luzes dianteiras ou traseiras;

4.2.2. Tecla que acione os dispositivos luminosos e acústicos simultaneamente do tipo liga/desliga;

4.2.3. Tecla dedicada a ativação da função sirene, toque curtos troca tons e toque longo desliga a função;

4.2.4. Tecla que acione a sirene em toques curtos do tipo pulso, tons curtos de HORN.

4.3. A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser instalada no lado esquerdo do guidão e deverá ser previamente

submetida ao órgão solicitante para aprovação quanto à sua instalação e modo de funcionamento;

4.4. Chicote elétrico: independente do sistema elétrico original da motocicleta, sendo completo, com conectores resistentes a água (blindados) e circuito eletrônico tipo pós-ignição;

4.5. Todo conjunto deverá ser à prova d'água.

4.6. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,8 V), de forma a permitir a partida no motor e o consumo máximo de energia.

4.7. O gerenciamento da bateria deve permitir que as funções de ativação da sinalização visual em modo ponto de estacionamento e os toques curtos tipo pulso de sirene, permaneçam habilitadas por mais 10 minutos ou até o nível de bateria atingir 11,8 V (o que acontecer primeiro), mesmo com a ignição desligada.

5. PINTURA E GRAFISMO

5.1. Os veículos deverão receber pintura predominante na cor azul noturno, sobreposta a cor azul original da pintura de fábrica, conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual da CONTRATANTE. Caso o fabricante não possua o azul original de fábrica, deverá sugerir à CONTRATANTE as cores originais semelhantes disponíveis para que a comissão designada escolha outra cor. O licitante deverá solicitar a normatização do padrão de pintura da CONTRATANTE no ato de assinatura do contrato. Em caso de dúvidas a CONTRATANTE poderá disponibilizar fotos de seus veículos com o grafismo descrito.

5.2. O tanque de combustível da motocicleta ou componente localizado à frente do banco do piloto deverá possuir o emblema oficial do órgão contratante, conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual da CONTRATANTE, mantendo a proporção em relação ao tamanho do reservatório de combustível e confeccionado de material de alta resistência, com resistência à descoloração e envernizado sobre a pintura;

5.3. A pintura e grafismo deverá ser previamente autorizada pelo órgão contratante para verificação e inspeção.

6. EQUIPAMENTOS DIVERSOS

6.1. Proteção do motor em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus,

dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos;

6.2. Proteção do cárter em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta fabricado e/ou recomendado pelo fabricante do veículo;

6.3. Dispositivo contra "linha de pipa": equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de vareta telescópica, com medida entre 60 (sessenta) centímetros e 01 (um) metro de comprimento quando estendida, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalado na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta e nem atrapalhar na pilotagem. Deve ser fabricado em aço inox e ser do tipo retrátil e rebatível;

6.4. Protetor de carenagem (slider), em material metálico rígido, de forma a proteger a carenagem da motocicleta em eventuais quedas. Este item poderá ser suprimido caso algum outro acessório faça função de proteção desejada neste item.

6.5. Suporte central ("cavalete central"), que permita manutenções rápidas mediante elevação da parte traseira da motocicleta.

6.6. Protetor de manoplas em material plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em eventual queda.

6.7. Bolsa do tipo *tank bag*, confeccionada em cordura ou material de resistência similar ou superior, na cor preta, impermeável, com capacidade para transportar o documento do veículo, o cartão de abastecimento (formato semelhante ao cartão de crédito) e formulários administrativos devendo ter a inscrição do órgão contratante bordada ou pintada na cor amarela e possuir no mínimo as seguintes dimensões: 30cm x 35cm x 20cm (L x C x H). Será admitida variação de, no máximo, 20% para os valores definidos neste item.

6.7.1. Os compartimentos deverão ter seu sistema de fechamento através de zíperes resistentes a água.

6.7.2. A bolsa deverá se fixar ao componente localizado à frente do banco do piloto através de presilhas que assegurem a sua fixação em deslocamentos em velocidades elevadas, que suportem a vibração em deslocamentos em vias não pavimentadas e sob qualquer tipo de intempérie.

6.8. Ampliador da base do descanso lateral ("pezinho") em alumínio naval de alta resistência (Big Foot), visando aumentar a área de contato entre o solo e o cavalete lateral, evitando o afundamento em terrenos mais macios;

6.9. O fabricante deverá entregar o veículo com todos equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, a menos que seja de qualidade superior e desde que haja manifestação prévia e formal de anuência do órgão contratante.

7. GARANTIA

7.1. Garantia Contratual dos Bens

7.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme abaixo descrito ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2. A empresa deverá fornecer, juntamente aos bens adquiridos, documento indicando rede de assistência técnica apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos, quando couber:

7.1.2.1. Garantia Total de **12 meses** para:

- a) o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pelo órgão contratante, sem limites de quilometragem.
- b) os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pelo órgão contratante;
- c) a pintura e a carenagem do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pelo órgão contratante.

7.1.2.2. Garantia Total de **36 meses** para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, etc.).

- a) O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia prevista neste item, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo passível a sua troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais,

prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

7.1.3. Sendo a garantia fornecida pela CONTRATADA para o mercado consumidor regular maior que a disposta neste Termo de Referência, prevalecerá a de mais longa duração.

7.1.4. A garantia apresentada pelo fornecedor não poderá ser inferior ao praticado pela fabricante no mercado nacional, prevalecendo o maior prazo de garantia, quilometragem ou a combinação destes.

7.1.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 7.1.2, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.1.6. Deverá ser inclusa na garantia as 5 (cinco) primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção da motocicleta.

7.1.7. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias inicialmente previstas.

7.1.8. A CONTRATADA deve oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** de peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal, com custos para a CONTRATANTE apenas se não decorrer de vício do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.

7.1.9. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.1.10. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

7.1.11. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de

instalação e/ou uso do produto, se couber.

7.1.12. Todos os serviços de manutenção previstos no Plano de Manutenção serão realizados pela rede da concessionária ou, na inexistência desta, por oficinas autorizadas, durante o prazo de garantia.

7.1.12.1. Após o prazo de garantia, todos os serviços de manutenção prevista no Plano de Manutenção serão realizados em local previamente acordado entre as partes (redes credenciadas).

7.1.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

7.1.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.14.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.15. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o órgão contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.1.15.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.15.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

7.1.15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

7.1.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o

atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.18. No caso de discrepância entre os prazos de garantia constante no presente Anexo e em outros documentos do presente processo licitatório, prevalecerá aquele de mais longa duração.

7.1.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Visando o atendimento pós-venda, revisões de manutenção de garantia e assistência técnica, a fabricante vencedora da licitação deverá possuir rede de assistência credenciada (concessionária/autorizadas) em todos os Estados da federação, a no máximo 800km da capital de cada Estado ou, no caso de inexistência, a no máximo 800km da capital de Estado vizinho. Se ainda assim inexistir assistência credenciada em tais condições, o transporte das motocicletas para as unidades de manutenção ficará a cargo do fornecedor enquanto durar a garantia.

8.2. A assistência técnica deverá ser disponível em todas as unidades da federação para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

8.3. A empresa deverá fornecer, juntamente aos bens adquiridos, documento indicando rede de assistência técnica apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

8.3.1. Após essa garantia, as manutenções serão realizadas conforme demanda, por meio do contrato de manutenção vigente. A Contratada deverá fornecer no ato de entrega dos veículos documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade aqui estabelecida.

8.4. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica e a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas neste processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Jonne da Costa Araújo**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 18/02/2025, às 17:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30754345** e o código CRC **13EABCF7**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Estudo Técnico Preliminar 121/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08020.007537/2024-50

2. Descrição da necessidade

Veículos Especiais Caracterizados de Policiamento Ostensivo

2.1. A contratação tem por objetivo a aquisição de veículos caracterizados de policiamento ostensivo, visando atender a necessidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com demandas do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública – ComprasSUSP, da Coordenação de Logística - COLOG e, da Diretoria da Força Nacional de Segurança - DFNSP.

2.2. Veículos caracterizados de caráter operacional, são essenciais para a prestação de serviços pelos órgãos de segurança pública. Também são essenciais a aquisição de veículos descaracterizados, que prestam apoio operacional e logístico às funções finalísticas dos órgãos, assim como o desenvolvimento de ações reservadas, dentre as quais estão as atividades de inteligência, correccionais e diligências rotineiras dos órgãos. Esses veículos deverão ser dotados de equipamentos de suporte, tais como: sinalizadores sonoros e luminosos, que podem auxiliar em um deslocamento emergencial ou mesmo em situações que possam evoluir para um acompanhamento tático.

Programa ComprasSUSP

2.3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, instituiu o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública – ComprasSUSP objetivando fomentar nos processos de aquisições ganho de escala e economia processual. Nesse sentido é o art. 2º da Portaria citada

Art. 2º São objetivos do ComprasSusp:

(...)

IV - fomentar e realizar compras públicas que resultem em ganhos de escala e de qualidade dos bens e serviços adquiridos;

(...)

VI - gerar economia de tempo e de recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para as instituições e órgãos integrantes do Susp, em seus nos seus processos de aquisição;

(...)

2.4. Para que os objetivos acima sejam alcançados, o Programa foi instrumentalizado da seguinte forma:

Art. 3º São elementos de organização do ComprasSusp:

I - o Escritório ComprasSusp;

II - os Cadernos de Referência para Contratações em Segurança Pública - CRSusp; e

III - o Plano Anual de Atividades do ComprasSusp - PAA.

2.5. Em linhas gerais, o Escritório ComprasSusp tem como objetivo realizar as aquisições voltadas à execução das atividades de segurança, apoiando os órgãos integrantes do SUSP. Para isso, conforme já previsto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e enfatizado na Portaria ora em análise, as aquisições serão feitas de forma centralizada preferencialmente, privilegiando o compartilhamento nas contratações. Nesse sentido, art. 4º, caput, §2º da Portaria nº 669:

Art. 4º O Escritório ComprasSusp se destina, dentre outros objetivos, à realização de compras e aquisições de bens e serviços necessário à execução das atividades de segurança pública, em apoio às entidades e órgãos integrantes do Susp e em regime de colaboração entre estes.

(...)

§ 2º As licitações e contratações de que trata esta Portaria serão preferencialmente executadas de forma centralizada, no âmbito do Escritório ComprasSusp, respeitadas as condições técnicas e os recursos disponíveis, observados os demais regulamentos que tratam do compartilhamento e centralização de contratações públicas.

2.6. As competências do Escritório ComprasSusp estão elencadas no art. 5º da mesma Portaria ora citada, destaca-se a competência constante nos incisos II e VI:

Art. 5º São competências a serem exercidas no âmbito do Escritório ComprasSusp:

I - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas a licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços no âmbito do Susp;

II - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso comum dos órgãos da área de segurança pública;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades visando à realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e alienações relativas a bens e serviços ligados à segurança pública, conforme regulamento;

IV - firmar e gerenciar as atas de registro de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos no inciso III, nos termos de regulamento específico;

V - elaborar e manter atualizado o PAA; e

VI - coordenar a consolidação das demandas de compras e aquisições indicadas pelas instituições e órgãos integrantes do Susp, em articulação com as áreas finalísticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.7. Diante das competências apresentadas, o Escritório ComprasSUSP, em observância ao inciso IV (política de compras compartilhadas), art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, alinhado à Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, o presente estudo atenderá as demandas da Cartilha de Emendas Parlamentares (SEI nº 28982811), através de programas desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP), em consonância com o Art. 5º da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, o qual estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa.

2.7.1. Programa Nacional de Proteção de Fronteiras, Divisas e Biomas, Redução de Homicídios, que tem como finalidade realizar a vigilância do território de fronteira e divisas do Brasil com o aumento da presença do Estado e a efetividade na segurança, controle e fiscalização locais, por meio do fortalecimento na articulação entre as instituições de segurança pública e a integração destas com os demais órgãos das três esferas públicas que atuam no enfrentamento aos crimes transfronteiriços. O programa realiza, ainda, operações policiais integradas, capacitação de profissionais de segurança pública é um processo de apoio logístico com levantamento de necessidades, aquisições e doações de bens.

2.7.2. Programa de Redução de Homicídios, que tem como finalidade fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento da criminalidade violenta, com vistas à redução da incidência criminal, em particular dos homicídios.

2.7.3. Programa de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra Mulheres e Meninas, que tem por finalidade a proteção e promoção dos direitos das mulheres, bem como a necessidade de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra elas, é fundamental que a iniciativa tenha recursos para sua execução. Nesse sentido, a apresentação de emenda parlamentar para custear o referido programa, visando aprimorar as ações de segurança pública no combate/prevenção à violência contra as mulheres em todo o país é imperativa, de forma que os avanços e resultados positivos alcançados até o momento sejam continuados e ampliados, de forma a garantir a proteção e o respeito aos direitos das mulheres brasileiras.

Coordenação de Logística - SENASP

2.8. A contratação em tela tem por objetivo honrar os acordos de Cooperação Federativa realizados entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e os entes federados, nos termos da Lei 11.473, de 10 de maio de 2007, alterada pela Lei 13.500, de 26 de outubro de 2017, que permitiu, entre outras alterações, o apoio administrativo às atividades administrativas no âmbito do MJSP.

2.9. O Convênio de Cooperação Federativa, celebrado entre a União e as Unidades da Federação, em sua Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, prevê o seguinte:

[...]

As Unidades Federativas que aderirem ao presente instrumento de Cooperação Federativa farão jus ao recebimento de bens nos termos previstos no anexo, contudo, deverão disponibilizar por 12 (doze) meses, de forma contínua, o efetivo mínimo previsto no Plano de Trabalho, para fazer jus aos bens referenciados.

[...]

2.10. Na sequência, o Convênio de Cooperação Federativa, celebrado entre a União e as Unidades da Federação em sua Cláusula Sexta, item II, alínea "g", cita a seguinte obrigação do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

[...]

disponibilizar, através de doação, as Unidades Federativas partícipes, quando do final do período de 12 (doze) meses de mobilização do contingente da SENASP e FNPS, os bens constantes no anexo ao presente instrumento;

[...]

2.11. Sendo assim, em decorrência das competências advindas do Decreto 11.348, de 01 de janeiro de 2023, artigo 24 (incisos VIII e IX), compete a Secretaria Nacional de Segurança Pública coordenar as atividades relacionadas à gestão dos recursos de segurança pública, promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública, cabendo à Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública: gerir as transferências obrigatórias e voluntárias e os instrumentos congêneres oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública e outros recursos relativos à segurança pública; coordenar as ações de planejamento e execução logística das atividades de segurança pública relacionadas a processos de aquisição, recebimento e distribuição de bens e serviços, contratos e convênios (artigo 30, III, IV, "a", "b" e "d").

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	MÁRCIO BATISTA NUNES HOMEM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Padrões mínimos de qualidade

4.1. Dada as competências constitucionais e, a magnitude dos órgãos de segurança pública, que apresentam circunscrição nacional, fazendo com que seu efetivo atue em variados ambientes, cada qual com suas particularidades moldadas por aspectos geográficos, sociais, de infraestrutura e de tráfego, exigindo, a priori, a disponibilidade de diferentes tipos de veículos operacionais a depender das características locais, sendo comum encontrar a necessidade por modelos diversos de veículos dentro do mesmo órgão.

4.2. Para aquisição de veículos operacionais, adota-se os parâmetros de classificação dos veículos preconizado na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, aprovada pela Portaria nº 480, de 1º de dezembro de 2022, atinente aos Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública (Anexo I deste ETP):

"5. CLASSIFICAÇÃO

Os veículos leves para aplicação na atividade finalística de segurança pública podem ser categorizados quanto ao seu emprego operacional, quanto ao ambiente de uso e quanto ao tipo.

5.1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL

A - Geral - veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais.

B - Busca e Apoio - veículo para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, guarnecido por equipe composta por 3 (três) a 5 (cinco) profissionais.

C - Descaracterizado - veículo de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência e/ou investigação.

5.2. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO

1 - Uso rodoviário/urbano - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

2 - Uso urbano/misto - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentadas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais.

3 - Uso fora de estrada - veículo de emprego majoritário em ambiente rural ou terreno fora de estrada, atuando ocasionalmente em vias pavimentadas.

Tabela 1- Classificação de veículos leves para emprego operacional na atividade de segurança pública.

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1- Rodoviário/Urbano	2- Urbano/Misto	3- Fora de estrada
A- Geral	A-1	A-2	A-3
B- Busca e apoio	B-1	B-2	B-3
c- Descaracterizado	C-1	C-2	C-3

5.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO

5.3.1. Agrupamentos de categorias comerciais, a saber: Hatch, Sedan, Sport Utility Vehicle (SUV), Caminhonetes e Camionetas (comerciais leves), dentre outros.

5.3.2. A classificação quanto ao tipo não prescinde das demais classificações. 5.3.1. 5.3.2."

4.3. Considerando o ambiente diverso de uso dos veículos pretendidos pela SENASP:

a) transitarão, em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção. Sendo que o mesmo equipamento será submetido a vias de alta velocidade em bom estado de conservação e, em oposição, vias esburacadas e precarizadas;

- b) poderão transitar em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, tendo em vista a condições de diversas ruas e estradas municipais;
- c) deverão comportar equipes de até 2 ocupantes, aparelhados com armas curtas e longas, coletes balísticos e equipamentos táticos; e
- d) devem possuir compartimento para transporte de materiais diversos.

4.4. Assim, os veículos de interesse da SENASP classificam-se conforme da NT 6/2022:

5.1.8. Caracterizados A1 e A-2: A - Geral - veículo para emprego operacional ordinário, 1 - Uso rodoviário/urbano e 2- Urbano/Misto;

4.5. Tendo como balizador o princípio da eficiência, tem-se que compreender que a variedade de ambientes e missões poderia conduzir à aquisição de veículos especializados para cada combinação dessas variáveis, necessitando ampliar a quantidade de automóveis adquiridos e, por conseguinte, a subutilização destes.

4.6. O presente ETP adota os requisitos técnicos mínimos definidos na NORMA TÉCNICA SENASP Nº 006/2022, observadas as classificações estabelecidas neste tópico.

Catálogo eletrônico de padronização

4.7. Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

Natureza da atividade a ser contratada

4.8. Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.9. Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos não se constitui atividade de custeio.

Critérios de Sustentabilidade

4.10. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, os fornecedores deverão observar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste estudo técnico preliminar, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, na Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e, demais normas aplicáveis, entre elas, no que se refere a produção sustentável:

- I. Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. Utilização de bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III. Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- IV. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.11. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, diesel-diesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, quando possível.
- 4.12. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 4.13. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes”
- 4.14. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria D ou superior, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Plano Diretor de Logística Sustentável

4.15. O Plano Diretor de Logística Sustentável se encontra em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Programa de Integridade - MJSP

4.16. O contratado se obrigará ao estabelecido na Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública., caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Prazos contratual e de execução

- 4.17. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18. O prazo de entrega dos bens será de 180 dias para lotes de até 50 unidades, acrescidos de 30 dias a cada 20 unidades, contados da emissão da ordem de autorização, em remessa única.
- 4.18.1. Considerar-se-á o tamanho do lote, somatório das quantidades solicitadas pelos órgãos contratantes no período de 30 dias.
- 4.19. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.20. A definição de prazos razoáveis para a execução contratual é essencial para permitir ampla competição no certame. Nos últimos anos, o mercado automobilístico enfrentou significativas variações de preços e escassez de insumos devido a eventos internacionais, como a pandemia e a guerra na Ucrânia, afetando diretamente a capacidade das montadoras de cumprir prazos.

Essa situação resultou em frequentes pedidos de reequilíbrio financeiro e extensão dos prazos de execução em contratos para fornecimento de veículos em diversos órgãos. Portanto, os prazos estabelecidos foram cuidadosamente planejados para serem razoáveis e escalonados, dependendo do volume do contrato, e incluem regras claras de revisão e reajuste dos preços registrados em ata, visando assegurar a viabilidade e a competitividade do processo licitatório.

Bem de luxo

4.21. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Indicação de marca ou modelo

4.22. A equipe de planejamento não verifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto.

Catálogo de materiais e Natureza da despesa

4.23.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ND
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial	610137	44905252
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	292214	
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial	610137	
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	250896	
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	250896	

Subcontratação

4.24. É admitida a subcontratação de serviços acessórios, como caracterização e adaptações.

Garantia e Assistência Técnica

4.25. As regras de suporte técnico serão delimitadas observando-se as características operacionais dos órgãos de segurança pública, atendendo todo território nacional. Nesse diapasão será estabelecido exigência de ampla rede de assistência técnica em todas as unidades da federação, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

4.26. A garantia técnica estará pautada em regras de mercado, estipulando-se obrigações de a licitante considerar, em sua proposta, custo de manutenções preventivas, com reposição de insumos, durante determinado prazo e/ou quilometragem percorrida, visando a busca de solução mais vantajosa, nos termos do disposto no § 1º do art. 34 da Lei 14.133, de 2021.

4.27. A Contratada deverá apresentar no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, relação dos locais de assistência técnica dos veículos em âmbito nacional, pelo menos um local por unidade federativa, inclusive no que se refere a garantia e manutenção das adaptações, caracterizações e sinalização acústica e visual).

4.27.1. No caso de não comprovação de assistência técnica dos veículos em âmbito nacional, a licitante deverá **DECLARAR** que implementará até a entrega do primeiro lote, e para motocicletas, inexistindo assistência credenciada nas condições acima descritas, o transporte das motocicletas para as unidades de manutenção mais próxima, ficará a cargo do fornecedor enquanto durar a garantia.

4.27.2. Para execução de serviços relacionados às adaptações, caracterizações e sinalização acústica e visual, caso não haja empresa credenciada em todas as unidades da federação, a licitante deverá **DECLARAR** que os serviços serão prestados com o envio de equipe técnica especializada à capital daquela unidade federativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetuar os reparos necessários, com custos inerentes do deslocamento da equipe, sob responsabilidade da contratada.

4.28. Considerando que os veículos operacionais dos órgãos, rodam em média 120 (cento e vinte) quilômetros diários, as regras de garantia técnica terão como parâmetro a necessidade de cobertura para, no mínimo, os primeiros 50.000 (cinquenta mil) quilômetros percorridos, incluídas nesta as manutenções preventivas obrigatórias do fabricante, sem ônus para a contratante.

4.29. Deverá estar inclusa na proposta os custos das 5 (cinco) primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção do veículo.

4.30. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas por dia, durante os primeiros 12 (doze) meses de garantia ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Apresentação de protótipo

4.31. Apesar do objeto ser enquadrado como um bem comum, amplamente comercializado em atendimento a demanda das instituições de segurança pública, não se trata de um item de prateleira, pois os veículos sofrem adaptações e transformações para atendimento das necessidades de cada demandante.

4.32. A citada customização necessitará, em alguns momentos, de tratativas e alinhamento entre contratada e contratante, para procurar a melhor forma de se adequar os recursos e dispositivos exigidos à operação do órgão policial, bem como às características do veículo.

4.33. Exemplificando, considere-se a instalação do dispositivo contendo os botões de acionamento do sistema sonoro e de iluminação de emergência. Os diferentes modelos de veículos terão particularidades na composição do seu painel que resultarão em especificidades quanto ao local disponível para instalação da solução. Da mesma forma, o órgão contratante possui doutrinas e treinamentos próprios para a utilização desses dispositivos pelos motoristas e passageiros. Assim, as partes devem procurar, em conjunto, o melhor local para sua instalação, dentro das possibilidades existentes.

4.34. Eventual fabricação de lote de veículos contratados em desconformidade com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos, como também em desalinhamento com as expectativas da equipe de fiscalização do contrato - naquelas questões em que pode haver diferentes alternativas para a execução das adaptações e transformações, repercutiria em alto custo à contratada para a realização de correções. Nessa esteira, visando mitigar tal cenário, será exigido da empresa vencedora de cada item da licitação a produção de protótipo a ser submetido à aprovação da equipe de fiscalização.

Adaptações e dispositivos de iluminação e sonoro de emergência

4.35. As especificações dos sistemas de iluminação de emergência deverão primar pelo baixo consumo de energia e elevado fluxo luminoso, com o fito de preservar o sistema elétrico do veículo e ampliar sua visibilidade em situações críticas. Em consonância com a NT SENASP nº 006/2022, aplica-se ao sistema luminoso a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015.

4.36. A sirene deverá apresentar alta intensidade sonora, aplicando-se a norma SAE J1849:2012.

4.37. Ademais, deverão ser especificadas acessórios e soluções voltadas a proteção dos ocupantes, inclusive de detidos, bem como que facilitem sua limpeza e conservação.

Da exigência de carta de solidariedade ou declaração do fabricante

4.38. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade ou de declaração emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato no que tange à disponibilização da rede de assistência técnica em âmbito nacional e, que as modificações/alterações e caracterização descritas no Edital e anexos, não implicam em perda da garantia original do veículos fornecido pelo fabricante.

4.38.1. No caso de concessionária, a carta de solidariedade ou declaração poderá ser substituída com apresentação da outorga de concessão de revenda emitida pelo fabricante.

4.39. A exigência de carta de solidariedade do fabricante está prevista no art. 41, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que estabelece que o edital poderá conter, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens:

"IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor."

4.40. A carta de solidariedade ou de declaração emitida pelo fabricante é um documento que estabelece a responsabilidade solidária entre o fabricante e o fornecedor do veículo. Isso significa que, em caso de defeito ou falha no veículo, ambos os responsáveis serão solidariamente responsabilizados pelos danos causados

4.41. A exigência de carta de solidariedade ou de declaração, também é importante para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no caso de aquisição de equipamentos complexos, como os veículos caracterizados e transformados. Isso porque, em caso de descumprimento contratual pela empresa licitante, o órgão ou entidade contratante poderá recorrer diretamente ao fabricante para que este cumpra as obrigações assumidas com relação a garantia do objeto.

4.42. A exigência de carta de solidariedade ou de declaração é necessária para garantir a segurança dos usuários e a proteção da Administração Pública, não significando restrição a competitividade do certame, visto que a exigência de carta de solidariedade não é uma exigência nova, pois Administração Pública, em todas as esferas, já exige em licitações para aquisição de veículos com modificações/alterações.

4.43. A exigência da carta de solidariedade também decorre das intervenções técnicas necessárias aos veículos especificados, que impactarão nos sistemas elétricos e mecânicos, inclusive na estrutura da carroceria.

4.44. De igual forma, a instalação de rede de assistência técnica em todos os estados da federação demanda capacidades técnica, econômica e logística muito superiores às que são comuns aos revendedores e distribuidores, justificando-se, também por esta razão, a necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

4.45. Os manuais técnicos elencam regras acerca da perda de garantia técnica dos veículos que poderiam abranger as intervenções exigidas neste ETP, caso realizadas sem a anuência e consentimento dos fabricantes.

Da Exigência de Comprovação de Qualidade do Produto (Art. 42, II da Lei 14.133/2021)

4.46. Será exigida da melhor colocada na fase de lances, a entrega, **juntamente com a proposta comercial, de declaração de atendimento satisfatório** do modelo de veículo ofertado em emprego policial, comprovando a maturidade operacional de pelo 3 (três) anos, emitida por órgão ou entidade, Estadual ou Federal de segurança pública.

4.46.1. Serão aceitas declarações que reflitam variações do modelo ofertado, como versões, potência, etc, desde que pertencentes a mesma plataforma.

4.47. A exigência fundamenta-se na natureza das operações de segurança pública, que exige que os veículos adquiridos tenham comprovada resistência, durabilidade e eficiência em condições operacionais adversas (e.g., perseguições, patrulhamento contínuo, terrenos irregulares). Ademais, a comprovação de uso satisfatório por terceiros evita a aquisição de veículos sem comprovação empírica de qualidade, otimizando o uso de recursos públicos. A exigência de um histórico mínimo de 3 anos de uso em emprego policial permite:

- Validação técnica do veículo em cenários reais de alto risco, assegurando que falhas mecânicas ou de desempenho não comprometam missões críticas.
- Redução de riscos operacionais, como quebras inesperadas ou inadequação às exigências táticas.
- Direcionadas a evitar desperdício (e.g., veículos com vida útil reduzida).
- Análise com critérios objetivos, como histórico de desempenho validado por órgãos federais.

4.48. A exigência de comprovação de qualidade via declaração de uso satisfatório por 3 (três) anos em emprego policial atende integralmente ao Art. 42, II da Lei 14.133/2021, além de alinhar-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e segurança jurídica. Ao assegurar que apenas veículos testados e aprovados em condições reais sejam adquiridos, a administração pública protege os agentes de segurança (evitando expô-los a riscos desnecessários), o patrimônio público (reduzindo custos com manutenção precoce ou substituição de frota) e o interesse público (garantindo que os veículos cumpram sua função social de proteção à vida).

4.49. A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de segurança pública ou de defesa nacional. Esse know how permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de veículos em atividades em que o é exigido maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa à proteção ao erário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não se pode admitir produto ainda não consolidado no mercado voltado a instituições de segurança pública ou de defesa.

Locais de entrega da mercadoria

4.50. Após aprovação do lote submetido a ensaios e avaliação de conformidade, a contratada deverá providenciar o transporte dos veículos para a concessionária mais próxima do órgão contratante e, inexistindo concessionária no raio máximo de 100 Km, o veículo deverá ser entregue transportado no endereço do órgão contratante. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio e com emplacamento no estado de destino, juntamente com planilha eletrônica com as seguintes informações de cada veículo: Placa, chassi, marca e modelo.

5. Levantamento de Mercado

Locação de veículos

5.1. A locação não garante o controle necessário sobre a manutenção e a adaptação dos veículos às necessidades específicas das operações policiais. Contratos de locação frequentemente apresentam cláusulas restritivas que limitam a capacidade de customização das viaturas, comprometendo a eficácia operacional e a capacidade de resposta das forças policiais.

5.2. Adicionalmente, contratos de locação estão sujeitos a aditivos frequentes devido ao desgaste inesperado dos veículos ou a mudanças nas necessidades operacionais, o que pode gerar instabilidade e imprevisibilidade orçamentária. Os custos recorrentes de locação tendem a aumentar ao longo do tempo, resultando em uma solução financeiramente onerosa e menos sustentável a longo prazo. Além disso, a locação implica em um ciclo contínuo de dependência de fornecedores externos, o que pode comprometer a autonomia e a segurança jurídica das operações policiais. Portanto, a locação não se apresenta como uma alternativa viável frente às necessidades e exigências específicas da segurança pública.

Aquisição de veículos

5.3. As especificações e requisitos foram definidos com base em contratações pretéritas do órgão, seja como gerenciador ou participante, principalmente no Pregão Eletrônico nº 21/2013 e 23/2023, conduzido pela Polícia Rodoviária Federal, UASG 200109 contatando-se a existência de no mínimo três marca/modelo por item licitado, e demonstrando a capacidade de atendimento do mercado em relação a quantidade estimada.

5.4. A análise dos modelos ocorreu com base em dados de cadernos técnico disponíveis na internet. Tal exame preliminar não constitui em pré-qualificação desses modelos, caso venham a compor proposta apresentada na fase externa da licitação, nem exclui a possibilidade de que outros modelos se saíam vitoriosos no certame.

Modalidades de contratação

5.5. Com relação as possíveis modalidades de contratação, foram considerados 3 (três) possíveis cenários para suprirem as demandas:

Cenário 1 - Aderir a uma Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais, que atenda as especificações e objeto pretendido;

Cenário 2 - Aquisição do objeto pretendido por meio de pregão eletrônico tradicional;

Cenário 3 - Aquisição por meio de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

CENÁRIO 1	
Entidade	Coordenação de Logística da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Descrição	Aderir a uma Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais, que atenda as especificações e objeto pretendido.

Análise do Cenário	<p>Vantagens: um fator relevante e vantajoso é a possibilidade de adesão a uma ARP, elaborada mediante licitação promovida por outras entidades públicas federais, trazendo mais celeridade no processo de contratação;</p> <p>Desvantagens: possibilidade de a ARP não contemplar em sua totalidade o objeto, atendendo parcialmente quanto as especificações técnicas e os quantitativos a serem contratados.</p> <p>Após consulta ao sistema compras.gov.br, não foram encontradas atas vigentes que atendam a demanda e especificações exigidas pela SENASP.</p>
--------------------	--

CENÁRIO 2	
Entidade	Coordenação de Logística da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Descrição	Contratação do objeto pretendido por meio de pregão eletrônico tradicional.
Análise do Cenário	<p>Vantagens: Com a abertura de certame licitatório com a participação de mais de uma empresa, estimularia a competitividades entre as concorrentes, onde a administração pública se utilizaria da proposta mais vantajosa (princípio da economicidade) para contratação de empresa prestadora de seguros aeronáuticos;</p> <p>Desvantagens: Impossibilidade de participação de outros órgãos que tenham interesse na contratação do objeto, inviabilizado o empenho com recursos próprios.</p>

CENÁRIO 3	
Entidade	Coordenação de Logística da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Descrição	Aquisição por meio de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP
Análise do Cenário	<p>Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de o processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o Registro de Preços é a abertura de Intenção de Registro de Preços - IRP para as Unidade Federativa, o que aumentaria consideravelmente o quantitativo a ser adquirido, consequentemente possibilitaria o ganho em escala e economicidade. Outra vantagem é o cumprimento da própria Lei nº 14133, de 2021, que em seu Art.40, Inciso II, assim prevê:</p> <p style="padding-left: 40px;">"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;</p> <p>A aquisição por SRP, segue o preceituado no Art. 181, da Lei nº14.133/2021, que traz incentivo ao compartilhamento das contratações, com fito a trazer economicidade.</p> <p style="padding-left: 40px;">"Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei."</p> <p>Desvantagens: Por se tratar de um cadastro, o Sistema de Registro de Preços, segundo Justen Filho (2010):</p> <p>"a defasagem entre a realidade do mercado e os dados registrados, visto que diariamente surgem novos produtos, e dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações".</p> <p>IRP</p> <p>Em atendimento ao preconizado no art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, foi realizada consulta ao módulo IRP do sistema compras.gov.br, não sendo encontradas IRPs em andamento para manifestações de interesse.</p>

5.8. Diante do estudo dos possíveis cenários para atendimento da demanda apresentada, temos que o terceiro cenário se apresenta como o mais vantajoso e viável, visto que o Sistema de Registro de Preços permitirá a participação dos órgãos interessados, através de contratações independentes.

Modalidade de licitação e forma

5.9. Para a definição da modalidade de licitação, prima qualificar que o objeto pretendido visa a aquisição de bens de natureza permanente.

5.10. Os bens podem ser qualificados como comuns, conforme definição disposta nos incisos XIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333, de 2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.11. Considerando o descrito no inciso XIII, veículos automotores se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a **modalidade pregão**, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 6º...

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

5.12. Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua **forma eletrônica**, consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*§ 1º É obrigatória a utilização da **forma eletrônica** nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.*

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

5.13. No que tange ao critério de julgamento, deve-se observar o exarado nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço** ou maior desconto para a contratação de bens, serviços e obras:

*"Art. 3º O **critério de julgamento de menor preço** ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.*

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo."

5.14. Por fim, prima esclarecer que a aquisição dos objetos pretendidos, ocorre reiteradamente ao longo do exercício, com vistas ao atendimento aos compromissos assumidos com os diversos órgãos de segurança estaduais.

5.15. Os quantitativos definidos neste planejamento contemplam as demandas de várias corporações de unidades estaduais, a serem contratados de forma centralizada pela gerenciadora e participantes. Além das quantidades previstas para as unidades da SENASP, como ocorre todos os anos, haverá a participação de diferentes esferas, principalmente considerando que a especialização adquirida pela SENASP, por meio do programa ComprasSusp na aquisição do objeto em voga é reconhecida por muitas instituições da administração pública.

5.16. Ante as listadas características, a licitação adotará o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do seu art. 3º, inc. I, III e IV:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.17. Considerando a Portaria MJSP nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, que institui o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, bem como a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, esta contratação enquadra-se como compra nacional e centralizada, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.462, de 2023, onde a SENASP figura-se como órgão gerenciador.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades Não Participantes

5.18. A permissão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes na licitação para aquisição de veículos justifica-se pela necessidade de promover a eficiência e a economia processual no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). A licitação será realizada pelo Programa ComprasSUSP, instituído pela Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece o Programa de Compras Eficientes para o SUSP, com o objetivo de fomentar ganhos de escala e economia processual, conforme estabelecido no art. 2º, incisos IV e VI.

5.19. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes permite ampliar os benefícios decorrentes da centralização das compras, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos devido ao maior volume de aquisição. Este mecanismo contribui significativamente para a racionalização dos gastos públicos, uma vez que permite a adesão a condições comerciais mais favoráveis, negociadas inicialmente pelo Escritório ComprasSUSP, órgão responsável pela execução do programa.

5.20. Além disso, a medida favorece a padronização dos veículos adquiridos pelas diversas entidades do SUSP, garantindo maior uniformidade e compatibilidade entre os equipamentos utilizados, o que é essencial para a operação conjunta e integrada das forças de segurança pública. A centralização das compras também possibilita um controle mais eficaz sobre a qualidade e a procedência dos veículos adquiridos, aumentando a segurança e a eficiência das operações.

5.21. Por fim, a permissão para que órgãos e entidades não participantes utilizem a Ata de Registro de Preços reflete o compromisso do Programa ComprasSUSP com a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos. Ao fomentar a adesão a um processo de compra mais estruturado e eficiente, a medida contribui para a sustentabilidade financeira das entidades envolvidas e para a maximização dos benefícios para a segurança pública como um todo.

Não Adoção da Condição de Pagamento Semelhante ao Setor Privado

5.22. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

5.23. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

5.24. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

5.25. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

5.26. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para aquisição de veículos é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública e a segurança dos agentes de segurança.

Vedação de Cooperativas na Licitação de Veículos para Órgãos de Segurança Pública

5.27. A aquisição de veículos para órgãos de segurança pública é crucial para garantir a efetiva defesa e a segurança nacional. A produção e fornecimento desses equipamentos requerem alto grau de especialização técnica, cumprimento de rigorosos padrões de qualidade e certificações específicas. Empresas especializadas e devidamente certificadas possuem a capacidade técnica e os recursos necessários para garantir a conformidade dos produtos com as normas de segurança vigentes, como aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.28. A contratação de fornecedores para a aquisição de veículos deve observar estritamente as disposições legais e regulatórias pertinentes, incluindo aquelas relativas à responsabilidade civil e penal pelo fornecimento de equipamentos de defesa. Empresas especializadas, que possuem histórico de atuação no setor e estão sujeitas a auditorias e fiscalizações constantes, estão mais bem preparadas para assumir tais responsabilidades e responder prontamente a qualquer eventualidade. As cooperativas, por sua vez, podem enfrentar dificuldades em atender a todas as exigências contratuais e legais com a mesma eficiência.

5.29. A vedação da participação de cooperativas na licitação de veículos visa garantir a eficiência e eficácia da contratação pública, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade, fundamentais para a defesa e a proteção da soberania nacional. Esta medida preventiva busca evitar potenciais problemas que possam comprometer a execução do contrato e a segurança do país.

Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio na Licitação

5.30. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio visa assegurar que a responsabilidade pela execução do contrato recaia sobre uma única entidade jurídica. Isso facilita a gestão do contrato e a resolução de eventuais problemas, uma vez que não haverá necessidade de determinar responsabilidades entre várias empresas consorciadas, o que pode complicar a administração e a fiscalização do contrato.

5.31. Contratos com consórcios podem apresentar desafios adicionais em termos de fiscalização e controle, uma vez que cada empresa consorciada pode ter diferentes níveis de capacidade técnica, financeira e operacional. A vedação de consórcios simplifica esses processos, garantindo que a administração pública tenha clareza sobre quem é o responsável direto pela entrega e qualidade dos veículos.

5.32. A aquisição de veículos para órgãos de segurança pública exige um alto nível de confiabilidade, segurança e qualidade dos produtos. Empresas consorciadas podem ter diferentes padrões operacionais e de qualidade, o que pode resultar em inconsistências nos produtos fornecidos. A participação de uma única empresa reduz esses riscos e garante maior uniformidade e controle sobre a qualidade e a segurança dos veículos.

5.33. Contratos com consórcios podem gerar incertezas jurídicas, especialmente em casos de inadimplência ou descumprimento contratual. A existência de múltiplas partes responsáveis pode dificultar a aplicação de sanções e a execução de garantias. A vedação de consórcios elimina essas incertezas, proporcionando maior segurança jurídica para a administração pública.

5.34. Assim sendo, a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio na licitação para aquisição de veículos é justificada pela necessidade de garantir responsabilidade única, simplificar a fiscalização e controle, reduzir riscos operacionais, assegurar maior solidez financeira e técnica dos participantes, proteger o interesse público, simplificar os procedimentos licitatórios e reduzir incertezas jurídicas. Esta medida visa assegurar a eficiência, segurança e qualidade na aquisição dos veículos, fundamentais para a defesa e a soberania nacional.

Prorrogação da Vigência e Renovação da dos Quantitativos na Ata de Registro de Preços

5.35. No processo de aquisição de veículos caracterizados para atender às necessidades dos órgãos de segurança pública, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, juntamente com a prorrogação de sua vigência, é uma consideração estratégica. Esta abordagem visa assegurar a continuidade do fornecimento em condições vantajosas, beneficiando a administração pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

5.36. A renovação dos quantitativos será condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração pública. Este critério é fundamental para garantir que a aquisição dos veículos seja realizada com a melhor relação custo-benefício. A manutenção de preços competitivos assegura a otimização dos recursos públicos, promovendo a eficiência no gasto público.

5.37. Será incluída uma previsão clara e expressa sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência tanto na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital de licitação. Essa inclusão é vital para assegurar transparência e segurança jurídica, comunicando de forma inequívoca as condições e possibilidades futuras de extensão dos quantitativos registrados e da vigência da ata. Ela também proporciona clareza para todos os participantes do processo licitatório, garantindo condições justas e equitativas.

5.38. A renovação dos quantitativos dos órgãos participantes ficará condicionada à consulta prévia do interesse desses órgãos em manter ou ajustar seus quantitativos, assegurando que as prorrogações atendam efetivamente às suas necessidades. Esta consulta permitirá que as renovações sejam feitas de acordo com as demandas reais, otimizando a alocação de recursos.

5.39. Qualquer prorrogação da ata de registro de preços, junto com a renovação dos quantitativos, ocorrerá dentro do prazo de vigência da ata e será conduzida de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regem os processos de licitação e contratos administrativos. Essas condições asseguram que as decisões sejam tomadas de forma fundamentada e dentro dos limites legais, mantendo a conformidade com as normas vigentes.

5.40. A previsão de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência na Ata de Registro de Preços, conforme delineado acima, reflete o compromisso da equipe de planejamento com a eficiência administrativa e a continuidade do atendimento às demandas emergentes dos órgãos de segurança pública. Ao prever essas possibilidades, a administração pública se posiciona para agir de maneira ágil e eficaz, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade conforme estabelecido pela legislação vigente

6. Descrição da solução como um todo

Do objeto

6.1. Itens que compõem o presente estudo, e serão objeto da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada

6.2. As especificações técnicas exigidas estarão descritas em anexo específico do Termo de Referência, sendo baseadas na Norma Técnica SENASP n 006/2022, atendendo o princípio da padronização e considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho.

Prazos de execução e de entrega

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para a definição dos prazos de entrega e recebimento foram observadas as peculiaridades do mercado automotivo, bem como a carência premente da administração, buscando estabelecer graduações de prazo por quantidade, de maneira a aumentar a previsibilidade dos fornecedores e a segurança da contratação, conforme segue:

Faixa de quantidade contratada	Prazo máximo de execução
Até 50 unidades	180 dias
acima de 51 unidades	acréscimo de 30 dias a cada 20 unidades

6.4.1. Considerar-se-á o tamanho do lote, o somatório das quantidades solicitadas pelos órgãos contratantes no período de 30 dias.

6.5. Os prazos máximos de execução delimitado na tabela acima aplicam-se somente à respectiva faixa de quantidades, de maneira que as quantidades relativas à faixa antecedente, quando existirem, devem observar o prazo próprio. A título de ilustração, caso seja celebrado um contrato contendo 80 unidades para determinado item, a contratada terá até 180 dias para fornecer 50 unidades, mais 30 dias para fornecer 70 unidades e mais 30 dias para as 10 unidades remanescentes, totalizando 240 dias.

6.6. O computo do prazo de execução será iniciado no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

6.7. Todos os veículos deverão ser entregues abastecidos na totalidade ("tanque cheio"), e emplacados em nome da contratada.

Local de entrega

6.8. A contratante terá até 90 (noventa) dias corridos, após assinatura do contrato, para indicar o local de entrega dos veículos. Extrapolado esse prazo, caso não ocorra a indicação, fica suspenso o prazo de execução do contrato até que a Administração sane a pendência.

6.9. Após aprovação do lote submetido a ensaios e avaliação de conformidade, a contratada deverá providenciar o transporte dos veículos para a concessionária mais próxima do órgão contratante e, inexistindo concessionária no raio máximo de 100 Km, o veículo deverá ser entregue transportado no endereço do órgão contratante. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio e com emplacamento no estado de destino, juntamente com planilha eletrônica com as seguintes informações de cada veículo: Placa, chassi, marca e modelo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10. As exigências abaixo se devem a complexidade e o valor do objeto e, tem por finalidade assegurar o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem adquirido.

6.11. O prazo de garantia contratual dos bens, para **automóveis** (itens 1 a 3), será conforme abaixo descrito, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.11.1. Garantia Total de mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 Km percorridos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, quando superior, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações e acessórios exigidos pela CONTRATANTE.

6.11.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses nas avarias de pintura original da carroceria do veículo, provenientes de defeitos da pintura e verniz da carroceria de origem, prazos estes contados a partir da data da venda, registrada na nota fiscal.

6.11.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos).

6.11.4. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra a perfuração devido a corrosão do interior para o exterior da carroceria.

6.12. O prazo de garantia contratual dos bens, para **motocicletas** (itens 4 a 5), será conforme abaixo descrito, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.12.1. Garantia Total de 12 (doze) meses para:

- a) o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas no Termo de Referência, sem limites de quilometragem.
- b) os equipamentos adicionais e acessórios exigidas no Termo de Referência;
- c) a pintura e a carenagem do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido no Termo de Referência.

6.12.1. Garantia Total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, etc.).

- a) O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia prevista neste item, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo passível a sua troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

6.13. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas por dia, com serviço mínimo de socorro e transporte, durante os primeiros 12 (doze) meses de garantia ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.14. A empresa deverá fornecer, juntamente aos bens adquiridos, documento indicando rede de assistência técnica apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa.

6.15. Os serviços de manutenção previstos no Plano de Manutenção serão realizados pela rede da concessionária ou, na inexistência desta, por oficinas autorizadas, durante o prazo de garantia.

6.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 6.17.1. A rede de assistência técnica autorizada da Contratada deverá estar disponível em todas as unidades da federação para a execução dos serviços em garantia e de todos os demais necessários à manutenção da regularidade operacional dos veículos adquiridos. Para motocicletas, inexistindo assistência credenciada no estado da federação, a contratada deverá dispor transporte das motocicletas para as unidades de manutenção mais próxima, arcando com os custos enquanto perdurar a garantia.
- 6.17.2. É admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações, desde que mantidas inalteradas todas as condições originais de garantia.
- 6.17.3. Para execução de serviços relacionados às adaptações, caracterizações e sinalização acústica e visual, não é necessário que haja empresa credenciada em todas as unidades da federação. Porém, não havendo mão de obra especializada em alguma UF, a CONTRATADA deverá enviar equipe técnica especializada à capital daquela unidade federativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetuar os reparos necessários nos sistemas, com custos inerentes do deslocamento da equipe, sob responsabilidade da contratada.
- 6.17.4. Para todos os veículos, a contratada deverá executar **gratuitamente as 5 (cinco) primeiras revisões obrigatórias**, previstas no plano de manutenção inerente a cada modelo adquirido, referentes à manutenção preventiva, inclusive com a substituição de peças, óleos, filtros, demais serviços e mão-de-obra.
- 6.17.5. A Contratada, no ato de entrega dos veículos, deverá entregar o termo de garantia, preferencialmente digital, a ser apresentado na rede de concessionários, informando da gratuidade aqui estabelecida das **5 (cinco) primeiras revisões obrigatórias**, e da inexistência de qualquer limitação temporal para a efetivação de qualquer uma dessas revisões.
- 6.17.6. É vedado à Contratada opor qualquer restrição à execução da garantia/assistência técnica/revisões gratuitas, constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela Contratada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.
- 6.17.7. A Contratada deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal.
- 6.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Caracterização (Grafismo Simplificado)

6.26. Em cumprimento a políticas estratégicas ou devido à origem orçamentária, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá contratar veículos caracterizados com pintura original de fábrica e grafismo simplificado. Nesse caso, será solicitado o fornecimento de veículos em cores básicas constantes no catálogo do fabricante, específicas conforme o órgão de destino, por exemplo, cor branca para a Polícia Militar/Guarda Municipal, cor preta para a Polícia Civil e cor vermelha para o Corpo de Bombeiros. Adesivos de identificação da Senasp serão colados na parte inferior das laterais dos veículos.

6.27. Caso a contratação seja realizada nos moldes descritos acima, o valor na proposta referente à pintura de caracterização (D.5) e grafismo (D.6), serão desconsiderados. O contratado deverá emitir a nota fiscal sem incluir os valores correspondentes.

Das alterações na caracterização

6.28. Considerando que a contratação visa atender diversos órgãos participantes, serão permitidas alterações na caracterização em virtude da identidade visual do órgão contratante, podendo ser solicitadas alterações de cor da pintura, plotagem, cor dos leds de sinalização de emergência, sinalização sonora, entre outros.

Produção e avaliação de protótipo

6.29. Para o primeiro lote (primeira contratação do item com adaptação), efetivamente adquiridas pelo Órgão Gerenciador ou demais participantes, a Contratada deverá produzir um protótipo a ser submetido à aprovação da equipe de fiscalização do órgão Contratante e será condição para a fase final de fabricação dos demais itens do referido lote e para todas as fases de fabricação dos demais lotes subsequentes daquele contratante.

6.29.1. Observe-se a necessidade de se produzir o protótipo para cada órgão contratante, e não apenas para o gerenciador da Ata de Registro de Preços, considerando as particularidades de cada instituição.

6.29.2. Não será exigido novo protótipo para a segunda contratação e subsequentes, quando ocorrerem, salvo na hipótese de o modelo do veículo sofrer modificações significativas de suas características durante sua vigência da Ata de Registro de Preços.

6.30. O protótipo poderá ser apresentado a qualquer momento dentro do prazo de execução do contrato, cabendo à contratada gerir o tempo disponível para que a produção do lote final também observe referido período.

6.31. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.31.1. Conformidade Técnica: O protótipo deverá atender a todas as especificações técnicas definidas no edital, incluindo dimensões, características operacionais e requisitos de segurança.

6.31.2. Ensaio do Sistema Elétrico: A análise do sistema elétrico do protótipo incluirá a verificação da autonomia do funcionamento, com o motor desligado, comprovar autonomia de funcionamento do sistema elétrico de 06 (seis) horas, com os sistemas luminoso e de radiocomunicação ligados - sem transmitir ou receber nenhum chamado, permanecendo, após esse prazo, carga suficiente para dar a partida.

6.31.3. Estanqueidade: Serão realizados testes de estanqueidade para avaliar a capacidade do veículo de permanecer impermeável sob condições simuladas de chuva intensa, garantindo que não haja infiltração de água nos compartimentos internos. A conformidade com os padrões de estanqueidade é essencial para a proteção dos ocupantes e dos componentes eletrônicos.

6.31.4. Sistema de Sinalização de Emergência: O funcionamento do sistema de sinalização de emergência deverá ser avaliado quanto à eficácia da luz de emergência e dos sinais sonoros. O teste incluirá a verificação da intensidade luminosa, visibilidade em condições adversas e a intensidade sonora da sirene, assegurando que atenda às normas estabelecidas e que funcione adequadamente em situações críticas.

6.31.5. Os mesmos testes serão repetidos com as amostras selecionadas para os ensaios de conformidade à Norma Técnica SENASP nº 006/2022, momento em que haverá acompanhamento da equipe de fiscalização.

6.32. Havendo reprovação do protótipo apresentado, retoma-se o prazo de execução contratual para que a contratada realize as correções necessárias e requeira segunda e definitiva avaliação do equipamento.

6.33. O protótipo poderá ser aprovado com ressalvas, quando apontado pela equipe de fiscalização a possibilidade de modificações e/ou ajustes simples, que deverão ser corrigidos para a produção do lote contratado.

6.34. O protótipo aprovado poderá compor o lote final a ser fornecido, desde que submetido a revisão e manutenção posterior à realização dos ensaios, devendo ser reestabelecida integralmente a garantia técnica exigida no edital, desconsiderando-se, para esse fim, a quilometragem percorrida durante a avaliação.

634.1. A aprovação do protótipo para o primeiro contrato, nos termos citados, é condição para execução dos demais contratos daquela unidade requisitante.

Ensaio e avaliação de conformidade nos automóveis (itens 1 a 3)

6.35. Os ensaios e avaliação de conformidade perante a Norma Técnica SENASP nº 006/2022 serão exigidos:

6.35.1. No recebimento do primeiro lote contratado de cada item, independentemente de qual seja o órgão contratante, devendo o lote ser igual ou superior a 10 (dez) unidades, onde serão executados os ensaios com, no mínimo, 1 (uma) unidade da amostra.

6.35.1.1. O prazo de execução contratual do primeiro lote se inicia somente após os pedidos somarem o quantitativo mínimo de 10 (unidades), considerando todos os órgãos contratantes.

6.35.1.2. A empresa deverá expor o lote à comissão de fiscalização da SENASP, que selecionará duas unidades aleatórias da amostra a serem submetidas aos ensaios.

6.35.2. Realizados os ensaios e aprovado o primeiro lote, todos os próximos veículos encontra-se certificados, onde nova avaliação de conformidade deverá ser realizada a cada fornecimento de 400 (quatrocentos) unidades, considerando o somatório das contratações realizadas por todos os órgãos. (1º ensaio: no 1º lote; 2º ensaio: a partir do 401º veículo, 3º ensaio: a partir do 801º, 4º ensaio: a partir do 1201º veículo, e assim sucessivamente).

6.35.3. A avaliação de conformidade deverá ser realizada sempre que houver modificações significativas nas características do modelo do veículo testado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.36. A contratada deverá informar a data para ensaios e avaliação das amostras à SENASP com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, independentemente de o lote ensaiado possuir veículos destinados ao órgão.

6.37. A partir da data informada, havendo disponibilidade das amostras e do laboratório, bem como da estrutura para realização dos ensaios, suspende-se o prazo de execução do contrato até a conclusão desta etapa, que se concretiza com a emissão do relatório final de avaliação pela equipe de fiscalização.

Laboratório habilitado para realização dos ensaios nos automóveis (itens 1 a 3)

6.38. Para realização dos ensaios a contratada deverá selecionar e contratar laboratórios acreditados e designados pela SENASP nos termos da NT SENASP nº 006/2022.

6.39. Em caráter precário, os ensaios poderão ser executados por laboratórios acreditados em outros escopos, ou ainda por laboratórios não acreditados, desde que sejam designados pela SENASP, conforme estabelecido na NT SENASP nº 006/2022.

6.40. Será admitida a execução dos ensaios por laboratório da próprio da contratada, caso este atenda aos requisitos da Norma Técnica.

6.41. Todos os ensaios devem ser realizados na presença de membros da equipe de fiscalização.

6.42. Os ensaios deverão ser acompanhados por, ao menos, um profissional da segurança pública a bordo do veículo, contando sua massa para o lastro de cada ensaios.

6.43. As despesas inerentes à realização dos ensaios são de responsabilidade da contratada, a exceção daquelas relativas a diárias e passagens dos servidores designados pela contratante para acompanhar os testes.

Inadimplemento e Rescisão Contratual

6.44. No caso de não haver entrega de protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Gestor do Contrato, ou entrega de protótipo fora das especificações previstas, bem como reprovação nos ensaios de conformidade perante a Norma Técnica SENASP nº 006/2022, o contrato será rescindido com a aplicação das sanções decorrentes do inadimplemento do contratado.

6.45. Rescindido o contrato, será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado para eventual contratação, com posterior apresentação de protótipo e ensaios de conformidade, nos mesmos termos assinalados nos itens anteriores.

6.45.1. O procedimento de contratação, apresentação de protótipo e ensaios de conformidade será repetido sucessivamente até que seja verificado o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e na Norma Técnica SENASP nº 006/2022.

Qualificação Econômico-Financeira

6.46. Dentre outras exigências usuais para o caso, o Termo de Referência deverá prever que caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

6.47. A definição do percentual equivalente a 5% do valor estimado da parcela pertinente se deve ao fato da licitação adotar o sistema de registro de preços, pelo qual a vencedora pode celebrar contratos inferiores ao quantitativo total previsto em ata. Neste caso, não seria razoável a exigência de percentual demasiadamente elevado.

Qualificação Técnica

6.48. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade operacional em quantidade de até 5% do item pertinente, sendo aceita a comprovação de fornecimento pretérito de objetos de características similares a ser definida no Termo de Referência, primando-se por requisitos básicos.

6.49. O percentual para comprovação foi definido no patamar de 5%, pois a licitação adotará o sistema de registro de preços, pelo qual a vencedora pode celebrar contratos inferiores ao quantitativo total previsto em ata. Neste caso, não seria razoável a exigência de percentual próximo a 50%, como permitido na Lei de Licitações e Contratos.

Garantia da contratação

6.50. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no CAPÍTULO II, do TÍTULO III, da Lei nº 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.51. A exigência de uma garantia de execução contratual correspondente a 2% do valor do contrato para a aquisição de veículos é uma medida prudencial destinada a resguardar a Administração Pública contra eventuais inadimplementos ou falhas na execução do contrato. Dada a importância estratégica e a alta sensibilidade envolvida na aquisição de veículos especiais, essa garantia assegura que o fornecedor cumprirá todas as obrigações contratuais com a qualidade e no prazo estipulados, permitindo que a Administração possa exigir a correção de quaisquer defeitos ou problemas que possam comprometer a segurança e eficácia dos equipamentos adquiridos, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo abaixo apresenta a totalidade da demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, relacionada as Emendas Parlamentares:

PROGRAMA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE FRONTEIRAS, DIVISAS E BIOMAS - PROTETOR

Política de Enfrentamento da Criminalidade Violenta

O Programa Nacional de Proteção das Fronteiras, Divisas e Biomas - Protetor realiza a vigilância do território de fronteira e divisas do Brasil com o aumento da presença do Estado e a efetividade na segurança, controle e fiscalização locais, por meio do fortalecimento na articulação entre as instituições de segurança pública e a integração destas com os demais órgãos das três esferas públicas que atuam no enfrentamento aos crimes transfronteiriços. O programa realiza, ainda, operações policiais integradas, capacitação de profissionais de segurança pública é um processo de apoio logístico com levantamento de necessidades, aquisições e doações de bens

Kit Equipamentos Táticos para o Enfrentamento aos Crimes Transnacionais

A aquisição de embarcações nas dimensões pequenas, médias e grandes visa a equipar os profissionais que atuam nas bases integradas do Programa Protetor, em face da necessidade dos profissionais em contar com equipamentos que sejam adaptáveis aos diversos cenários nos quais ocorrem as operações policiais integradas.

KIT				
Programa apoiado	Descrição	QTD	Valor Unitário do KIT	Qtd de KIT'S para sustentar o programa
Programa Nacional de Proteção de Fronteiras, Divisas e Biomas - PROTETOR	Coletes de proteção balística standealone, nível 3Plus com colar inflável, capaz de suportar diversos impacto de munições calibres 5,56mm, 7,62mmx49mm com maior capacidade de perfuração	4	R\$ 70.000,00	1.050 Kit's
	Viaturas Pick Up 4x4, caracterizada com compartimento de transporte de detidos humanizado	1	R\$ 313.000,00	
	Lanchas de Fiscalização Fluvial - embarcação de 6 metros com carreta rodoviária, possuindo capacidade carga total de 600 kg, para 4 tripulantes, motor de 200HP, com construção em alumínio naval soldado e calado de casco de 15 cm	1	R\$ 578.000,00	
Total				R\$ 961.000,00

REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS

Política de Enfrentamento da Criminalidade Violenta

A iniciativa visa fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento da criminalidade violenta, com vistas à redução da incidência criminal, em particular dos homicídios.

Kit Redução de Homicídios

A apresentação da emenda se justifica na necessidade de redução dos índices de violência letal no país, enfatizando o policiamento ostensivo, a prevenção e a repressão imediata da criminalidade, bem como a investigação criminal. Desta forma, é imprescindível investir em ações que fortaleçam o enfrentamento à criminalidade, de forma integrada e interfederativa. Além disso, a emenda para o custeio da iniciativa pode ser vista como um investimento na segurança pública do país, pois contribuirá para a redução dos custos sociais e econômicos gerados pela violência

KIT				
Programa apoiado	Descrição	QTD	Valor Unitário do KIT	Qtd de KIT'S para sustentar o programa
Redução de Homicídios	Viaturas SUV 4x4, caracterizada com habitáculo humanizado para condução de detidos	1	R\$ 313.000,00	540 Kit's
	Carabina 5,56 x 45 mm	2	R\$ 30.000,00	
	Pistolas 9 x 19 mm	4	R\$ 20.000,00	
	Outros*	23	R\$ 41.440,00	
Total				R\$ 404.440,00

ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS

Política de Fortalecimento do Sistema Penal

Considerando a importância da proteção e promoção dos direitos das mulheres, bem como a necessidade de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra elas, é fundamental que a iniciativa tenha recursos para sua execução. Nesse sentido, a apresentação de emenda parlamentar para custear o referido programa, visando aprimorar as ações de segurança pública no combate/ prevenção à violência contra as mulheres em todo o país é imperativa, de forma que os avanços e resultados positivos

alcançados até o momento sejam continuados e ampliados, de forma a garantir a proteção e o respeito aos direitos das mulheres brasileiras.

Kit Patrulha da Maria Penha

A iniciativa tem como finalidade apoiar a implementação de políticas de prevenção e combate à violência contra mulheres e grupos vulneráveis, por meio de projetos e ações específicas.

KIT				
Programa apoiado	Descrição	QTD	Valor Unitário do KIT	Qtd de KIT'S para sustentar o programa
Enfrentamento e prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas	Instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção individual - Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM)	4	R\$ 20.000,00	108 Kit's
	Coletes balísticos nível III-A	4	R\$ 8.800,00	
	Veículo tipo Camioneta SUV Grande Caracterizada	1	R\$ 440.000,00	
	Outros*	17	R\$ 34.640,00	
Total				R\$ 503.440,00

Kit Delegacia Maria da Penha

A iniciativa tem como finalidade apoiar a implementação de políticas de prevenção e combate à violência contra mulheres e grupos vulneráveis, por meio de projetos e ações específicas

KIT				
Programa apoiado	Descrição	QTD	Valor Unitário do KIT	Qtd de KIT'S para sustentar o programa
Enfrentamento e prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas	Caminhonete 4x4 caracterizada com compartimento	1	R\$ 313.000,00	54 Kit's
	Mini-Desktop c/ dois monitores	8	R\$ 64.000,00	
	Instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção individual - Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM)	4	R\$ 20.000,00	
	Outros*	25	R\$ 52.920,00	
Total				R\$ 449.920,00

7.2. Totalização dos quantitativos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, relacionada as Emendas Parlamentares

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial	Und	648
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	Und	1104
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial	Und	50
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	Und	164
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	Und	164

7.3. O quantitativo abaixo apresenta a totalidade da demanda do Escritório ComprasSusp, relacionada ao atendimento dos órgãos de segurança vinculados ao sistema SUSP, que manifestaram intenção de registro de preços, Planilha nº 311/2024 consolidada (SEI nº29365808):

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO SUSP
		AC	12	462843	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
		PR	52	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
		MG	21	927115	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		RO	9	927323	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA
		CE	10	453129	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
		AL	40	926233	POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
		SE	10	927136	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
		MA	16	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
		SE	10	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE
		AP	5	926477	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA

1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial	ES	100	925794	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		RS	200	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	60	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		ES	50	925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL
		CE	200	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	50	926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	10	458494	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		TO	3	925957	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO
		SC	4	928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL/SC
		RO	46	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		AC	10	929777	SECRETARIA DE EST.JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
		AL	100	926115	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL
		RR	45	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	40	928441	POLÍCIA MILITAR DE PERNANBUCO
		PI	72	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚB.DO EST. DO PIAUI
		RR	21	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
PE	20	927555	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO		
TOTAL			1216		
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO SUSP
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	AC	12	462843	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
		PR	5	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
		MG	31	927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		RO	15	927323	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA
		CE	10	453129	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
		AL	50	926233	POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
		SE	10	927136	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
		MA	16	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
		SE	10	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE
		AP	28	926477	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	80	925794	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		RS	250	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	12	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		ES	50	925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL
		CE	200	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	142	926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	20	458494	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		RO	50	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		AL	60	926115	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL
		RR	75	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
PE	111	928441	POLICIA MILITAR DE PERNANBUCO		
PI	113	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚB.DO EST. DO PIAUI		
RR	21	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA		
PE	6	927555	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO		
TOTAL			1377		
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO SUSP
	Veículo, tipo Camioneta/SUV	AC	27	462843	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
		PR	2	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
		MG	27	927115	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		RO	8	927323	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA
		CE	2	453129	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
		SE	10	927136	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
		MA	20	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
		SE	10	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE
		AP	10	926477	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	280	925794	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	de médio porte, ou Minivan caracterizado, proteção balística parcial	RS	400	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	20	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		ES	30	925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL
		CE	200	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	709	926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	10	458494	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		RO	42	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		AL	25	926115	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL MACEIO AL
		RR	70	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	157	928441	POLÍCIA MILITAR DE PERNANBUCO
		PI	40	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI
		RR	49	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	6	927555	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
		TOTAL			2154
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO SUSP
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	PR	10	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
		MG	3	927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		AL	20	926233	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS
		MA	50	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
		DF	20	170394	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
		AP	10	926477	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	100	925794	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		RS	25	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	2	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		CE	100	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	147	926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	10	458494	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		RO	70	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		RR	25	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	11	928441	POLÍCIA MILITAR DE PERNANBUCO
		PI	30	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI
		RR	4	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	2	927555	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
TOTAL			639		
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	AC	70	462843	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
		AL	40	926233	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS
		DF	20	170394	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
		AP	84	926477	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	240	925794	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		RS	125	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	2	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		ES	4	925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL
		CE	300	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	180	926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	10	458494	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		TO	10	925957	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO
		RO	70	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		AL	8	926111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
		RR	70	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	151	928441	POLÍCIA MILITAR DE PERNANBUCO
		PI	290	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI
		RR	20	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
PE	15	927555	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO		
TOTAL			1709		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial	Und	1216
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	Und	1377
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial	Und	2154
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	Und	639
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	Und	1709

7.4. O quantitativo abaixo apresenta a totalidade geral da demanda a ser licitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial	Und	1.864
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	Und	2.481
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial	Und	2.204
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	Und	803
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	Und	1.873

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Devido à complexidade do objeto, a quantidade de itens e o valor estimado da contratação, a não divulgação do valor na fase externa, possuirá CARÁTER SIGILOSO, com fulcro no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 da IN nº 65/2021]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para a contratação dos serviços de caracterização, não se mostra viável tecnicamente o parcelamento da solução, além de não se mostrar eficiente do ponto de vista econômico para a administração pública. Isso se dá pelo fato de que os serviços estão interligados, de modo que a execução parcelada dos mesmos implica necessariamente em retrabalho dos licitantes, culminando, por conseguinte, em aumento do preço para execução dos serviços.

9.2. Tal constatação advém do fato de que uma transformação dessa magnitude exige alterações em diversos componentes do veículo, muitos deles já presentes desde a montagem da carroceria e chassi, tais como alterações em motor e instalações elétricas, por exemplo, de modo que a separação desses serviços não culminaria em significativa economia ao erário devido ao retrabalho do processo.

9.3. Igualmente há impedimento técnico ao parcelamento, pois empresas não autorizadas pelo fabricante a realizar as transformações necessárias aos veículos poderiam comprometer a garantia técnica, caso contratadas. Vale salientar que a garantia técnica se constitui em item de peso fundamental no delineamento do objeto.

9.4. Nestes termos, nos termos do Acórdão TCU 1.946/2006-TCU-Plenário:

"[Voto] (...) 5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado **sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável**. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...' .6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é **mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico**. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)" (grifo)

9.5. Dentro da perspectiva de parcelar o objeto por regiões ou localidades, vale esclarecer que todos os veículos identificados nesta fase de estudo, que eventualmente possam suprir a necessidade aqui especificada, são produzidos por grandes montadoras, com capacidade de atender integralmente as quantidades definidas, especialmente em razão da gradação de prazos prevista, que possibilita maior tempo de execução para contratos mais vultosos.

9.6. Ciente de que não são muitos os fabricantes de veículos, entende-se que o parcelamento o objeto por localidade (estado, região etc.) nessas circunstâncias oportunizaria eventual possibilidade de conluio, tendo em vista que potenciais concorrentes poderiam acordar a participação em lotes específicos para evitar a disputa entre eles, frustrando a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.7. Diante dos motivos expostos, dado os aspectos técnicos e econômicos envolvidos para a pretensa contratação, sugere-se o **não parcelamento da solução**.

Não Adoção de Cota Reservada na Aquisição de Veículos para Órgãos de Segurança Pública

9.8. A não adoção de cota reservada na aquisição de veículos para órgãos de segurança pública fundamenta-se em vários aspectos técnicos, operacionais e legais que justificam essa decisão, visando garantir a eficiência, qualidade e segurança na prestação de serviços essenciais de segurança pública.

9.9. A aquisição de veículos para órgãos de segurança pública exige critérios técnicos rigorosos para garantir a robustez, durabilidade, desempenho e segurança dos veículos. Esses veículos são submetidos a condições extremas de uso e precisam atender a padrões específicos de qualidade e confiabilidade. A aplicação de cota reservada poderia comprometer esses critérios, pois nem todas as empresas de pequeno porte ou microempresas possuem a capacidade técnica e operacional necessária para atender a essas especificações.

9.10. Para assegurar a eficácia das operações de segurança pública, é essencial que os veículos utilizados sejam padronizados. A uniformidade dos veículos facilita a manutenção, o treinamento dos operadores, a interoperabilidade entre diferentes unidades e a gestão logística. A aquisição de veículos de diferentes fornecedores, que podem variar em termos de especificações e desempenho, poderia comprometer a padronização necessária para as operações de segurança pública.

9.11. Os veículos adquiridos para uso em segurança pública devem contar com uma rede de assistência técnica eficiente e pronta para realizar manutenções e reparos rápidos. Empresas de pequeno porte podem não possuir uma rede de atendimento nacional adequada para fornecer suporte técnico contínuo, o que é crucial para veículos que operam em condições extremas e não podem ficar fora de serviço por longos períodos.

9.12. A adoção de cota reservada poderia resultar em custos adicionais devido à potencial falta de economia de escala que empresas menores podem oferecer. Em licitações sem cotas reservadas, a centralização de compras e a negociação em grande escala permitem obter preços mais vantajosos, garantindo uma melhor utilização dos recursos públicos e a otimização dos investimentos realizados.

9.13. A segurança pública não pode ser comprometida por veículos que não atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho. Qualquer falha ou deficiência nos veículos pode colocar em risco a vida dos agentes de segurança e a eficácia das operações. A utilização de veículos adquiridos por cotas reservadas, que possam não ter a mesma robustez e confiabilidade que os veículos de fabricantes especializados e consolidados no mercado, representa um risco operacional significativo.

9.14. Portanto, a não adoção de cota reservada na aquisição de veículos para órgãos de segurança pública é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, padronização, confiabilidade e segurança dos veículos utilizados nas operações de segurança pública. A medida visa assegurar que os veículos adquiridos atendam aos rigorosos critérios técnicos e operacionais exigidos, proporcionando eficiência e segurança no desempenho das funções de segurança pública.

Princípio do parcelamento

9.15. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para o presente processo licitatório atende integralmente ao princípio do parcelamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Este princípio visa assegurar a divisão do objeto em parcelas que possam ser executadas por diferentes fornecedores, promovendo a competitividade, a eficiência e a economicidade na contratação pública. Ao analisar minuciosamente a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o ETP evidencia que a contratação fragmentada do objeto permitirá a participação de um maior número de licitantes, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Dessa forma, o ETP demonstra conformidade com os princípios fundamentais da licitação, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais benéfica para o interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Manutenção e abastecimento

10.1. A aquisição de veículos exige a disponibilidade se contratos de manutenção e abastecimento para garantia da plena operacionalização, conservação e segurança desses equipamentos.

10.2. Para esse fim, a SENASP e os órgãos participantes, possuem contratos vigentes para abastecimento e manutenção de veículos, sejam eles operacionais ou administrativos.

10.3. Destacamos que os agentes de segurança e da defesa civil são aptos a conduzirem veículos de emergência, de categoria B. Assim não é necessário treinamento adicional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objetivo estratégico da SENASP/MJSP é "aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública". Com projeto estratégico da Pró-Segurança, objetivando: "fortalecer a coordenação, a cooperação e a colaboração dos órgãos e de instituições de segurança pública; reduzir a burocracia nas aquisições públicas; e fomentar a pesquisa e o diagnóstico em segurança pública", conforme plano interno 94, da SENASP.

11.2. Alinhamento Estratégico do MJSP:

Política Pública Vinculada:	Política de Gestão em Segurança Pública
Processo da Cadeia de Valor vinculado:	Coordenação Estratégica de Integração, Inteligência e Operações em Segurança Pública.
Projeto Estratégico Vinculado:	ComprasSusp - Programa de Compras Eficientes para o SUSP

11.3. A aquisição está prevista no planejamento de contratações da SENASP, seguindo as diretrizes previstas no Art. 18 da Portaria nº 405, de 20 de novembro de 2020, ou a legislação que a substituir.

11.3.1. Id pca PNCP: 00394494000136-0-000005/2024

11.3.2. Data de publicação no PNCP: 200394494000136-0-000005/2024

11.3.3. Id do item no PCA: 65, 66 e 67

11.3.4. Classe/Grupo: 2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

11.3.5. Identificador da Futura Contratação: 200331-90004/2023

11.4. Diante do exposto, verifica-se que a pretendida contratação possui relação direta com o planejamento do órgão e que, por conseguinte, dado método de elaboração deste planejamento, está alinhada às tendências e demandas futuras da sociedade brasileira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O fornecimento de veículos novos e adequados, conduzido pela SENASP, é fundamental para a prestação com excelência dos serviços prestados pelos órgãos de segurança pública. Motiva e valoriza o efetivo, incrementa o apoio logístico e assegura a boa imagem do órgão frente à sociedade.

12.2. Importante ressaltar a importância das viaturas de apoio operacional, incondicionais para o funcionamento dos órgãos, tanto no aspecto logístico, como em ações específicas, cuja descrição é primordial.

12.3. Pretende-se com a contratação em comento, portanto, melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis na SENASP, bem como incremento aos recursos humanos disponíveis, trazendo melhores condições de trabalho aos servidores públicos, além de ser a melhor solução do ponto de vista econômico, conforme análise das soluções apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

12.4. Por fim, viabilizando-se a celebração da pretendida ata de registro de preços, tem-se a expectativa de que o orçamento destinado para a aquisição de veículos, neste exercício e no subsequente, permita que até 2025, todos os órgãos de segurança pública interessadas atinjam índice de adequação ao critério de alocação de veículos operacionais, de apoio operacional e de uso reservado entre 70% e 80% da quantidade ideal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação pretendida não demandará adequações significativas no ambiente da SENASP, visto que se constituem em meros veículos, equipamentos estes rotineiramente utilizados por agentes de segurança e demais servidores em atividades de apoio operacional e inteligência, não exigindo habilidades não-usuais dos servidores.

13.2. Ressalte-se que uso de equipamentos operacionais, condução de viaturas e manuseio de armamento são conhecimentos presentes na rotina dos policiais desde o ingresso no Curso de Formação Profissional. Estas habilidades são aprimoradas pelo órgão por meio da promoção de cursos de capacitação com frequência mínima anual, mantendo os servidores em constante atualização frente às novas técnicas de atuação operacional e diretrizes nacionais do MJSP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª Edição, de setembro/2023):

"A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações." (p. 13)

14.2. Dessa forma, o Termo de Referência estabelecerá que os equipamentos/veículos deverão atender aos critérios estabelecidos pela legislação ambiental, em especial, ao PROCONVE (programa de controle da poluição do ar por veículos automotores para máquinas agrícolas e rodoviárias), conforme Resolução/CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, da seguinte forma:

14.3. Especificações Técnicas do Produto (TERMO DE REFERÊNCIA):

"Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes" (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª Edição, de setembro/2023, p. 201)

14.4. Destaca-se que no tópico 4 deste estudo - Descrição da solução como um todo - foi estabelecido classe de eficiência energética mínima para cada item da licitação, conforme regulado pela Portaria Inmetro nº 377/2011, ou outra que venha a substituí-la. Uns sistemas de propulsões eficientes, reduz a emissão de gases causadores do efeito estufa e otimiza os recursos destinados ao custeio nas instituições segurança pública.

14.5. Os veículos contratados serão submetidos, ainda, a ensaio de eficiência energética, consoante estabelecido na NT SENASP nº 006/2022.

14.6. O edital deverá prever que o CONTRATADO observará a legislação ambiental vigente, no que couber.

14.7. Em complemento, importante esclarecer que o envelhecimento da frota intensifica o aumento da emissão de poluentes resultantes da queima de combustível, considerando o desgaste dos motores e seus componentes. Nesses termos, uma frota composta por veículos novos e mais modernos resulta em menor impacto ambiental.

14.8. Por fim, não vislumbramos impactos ambientais passíveis de mitigação no presente estudo, a não ser aqueles já normatizados para a produção regular de veículos automotores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. A solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar atende plenamente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas. Recomenda-se, portanto, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP, assegurando a maximização dos benefícios decorrentes da padronização.

15.3. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do bem e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

15.4. Por fim, conforme o artigo 13 da Lei nº 14.133/2021, todos os documentos relacionados ao processo de planejamento das contratações públicas são de caráter público e devem ser disponibilizados para consulta, promovendo a transparência e a fiscalização dos atos administrativos. Adicionalmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) assegura que o tratamento de dados pessoais nesses documentos ocorra de maneira segura e conforme os direitos dos titulares, garantindo a privacidade e proteção dos dados sensíveis. Dessa forma, com a publicação do Edital, decide-se pela não classificação dos artefatos do planejamento como sigilosos, bem como seus valores de referência, assegurando a ampla transparência e conformidade com a legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO BATISTA NUNES HOMEM

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 14:58:02.

ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 10:44:22.

SUANY PRATA PINHEIRO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 14:38:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Norma Técnica SENASP nº 006-2022.pdf (8.03 MB)
- Anexo II - Portaria MJSP nº 513-2020.pdf (145.9 KB)



20990127

08020.005840/2019-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

NORMA TÉCNICA SENASP Nº 006/2022
VEÍCULOS LEVES PARA EMPREGO OPERACIONAL NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA

A presente Norma Técnica-Senasp (NT-Senasp) foi elaborada através do processo preconizado pela Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, com as fases desenvolvidas conforme cronograma a seguir:

ORD.	FASE	AÇÃO	DATA/PERÍODO
1	Planejamento	Prospecção e análise da base normativa existente	09/04/20 a 10/05/20
		Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 1ª versão	10/05/20 a 10/06/20
2	Consulta a especialistas e conselhos representativos das Instituições de Segurança Pública - ISP	Avaliação da Minuta da NT-Senasp pela Câmara Técnica	10/06/20 a 10/08/20
		Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 2ª versão	10/08/20 a 01/10/20
3	Audiência Pública	Apresentação e discussão da 2ª Versão da Minuta de NT-Senasp em Audiência Pública com os interessados no processo	25/05/2022
		Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 3ª versão	07/07/22 a 30/08/22
4	Consulta Pública	Disponibilização da 3ª Versão da Minuta de NT-Senasp à consulta pública ampla	31/08/22 a 30/09/22
		Elaboração da versão final da NT-Senasp para publicação	30/09/22 a 03/10/22

A NT-Senasp poderá cancelar ou substituir a edição anterior, quando tratar do mesmo tema e for devidamente aprovada, sendo que nesse ínterim a norma precursora continua em vigor.

Aqueles que, porventura, tiverem conhecimento de qualquer direito de patente devem apresentar esta informação em seus comentários, com documentação comprobatória.

Tomaram parte na elaboração deste documento:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	FUNÇÃO
Fabio Ferreira Real - Pesquisador-Tecnologista do Inmetro	Coordenador de Normalização e Metrologia - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
André Ricardo Freire Pereira Batista - Capitão CBMMT	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
André Alves da Silva - 1º Tenente PMESP	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Adriana Martins dos Passos - Capitão CBMSE	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Franciele Prete Bento - Capitão PMESP	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Tiago Mesquita Matos da Paz - Capitão PMBA	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Rodrigo de Souza Mothé - Subtenente CBMERJ	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Marcos Antônio Contel Secco - Perito Oficial Criminal MT	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Vinicius Frabetti - Tenente Coronel PMESP	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Ardmon dos Santos Barbosa - Sargento PMAC	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Teobaldo Bento Vieira - Major da PMTO	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Carlos Lucena - Coronel PMESP	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Geison David da Silva - 1º Tenente PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Enok de Souza Neu - Soldado PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Leandro Jamcoski - Soldado PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Guilherme Knopka Theissi - Soldado PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Floresvaldo de Oliveira Damasceno - Major PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Henrique Neri Pereira - Sargento PMSC	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Luciano Rasera - Capitão PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Marcelo Abadia Gomes dos Santos - Sargento CBMGO	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Maycon Quinot Carvalho - Cabo PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Sergio Martins Santana - Cabo PMGO	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Giuwany Paquito Menegassi - Major PMDF	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Ronmel Fonseca dos Santos - 2º Sargento PMDF	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Nivard Isac Aires e Silva - Sargento PMDF	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Andreloiso Nunes de Lima Torres - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Diego Augusto de Sousa - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Regis Alves de Sousa - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Gilberto Teodoro Arantes Junior - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Fabio Souza Bennet - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Eduardo Cabral Bezerra - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
William Enio Guedes Fabrício - Agente de Polícia Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Leonardo Gonçalves Estevam - Agente de Polícia Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Tiago Machado de Oliveira - Agente de Polícia Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Welson Guedes da Costa - Agente de Polícia Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública

Consoante prescrição contida no Art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), são integrantes do Susp, e vinculadas a esta Norma, as seguintes instituições:

INTEGRANTES ESTRATÉGICOS	INTEGRANTES OPERACIONAIS
a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos Poderes Executivos;	Polícia Federal Polícia Rodoviária Federal Polícias Civis Polícias Militares Corpos de Bombeiros Militares Guardas Municipais Órgãos do Sistema Penitenciário
Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.	Institutos Oficiais de Criminalística, Medicina Legal e Identificação Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou congêneres Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas (Senad) Agentes de trânsito Guarda Portuária

NT-SENASP nº 006/2022 – Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública

ÍNDICE

1. Prefácio	p. 02
2. Escopo	p. 03
3. Referências Normativas	p. 03
3.1 Normas Basilares	p. 03
3.2 Normas Complementares	p. 03
3.3 Normas de referência	p. 03
4. Termos e definições	p. 04
5. Classificação	p. 04
5.1 Classificação quanto ao emprego operacional	p.04
5.2 Classificação quanto ao ambiente de uso	p. 04
5.3 Classificação quanto ao tipo	p. 05
6. Requisitos Técnicos Mínimos	p. 05
6.1 Requisitos técnicos mínimos obrigatório gerais	p. 05
6.2 Requisitos técnicos adicionais optativos comuns gerais	p. 05
6.3 Requisitos técnicos obrigatórios e optativos por emprego operacional	p. 06
6.4 Requisitos técnicos obrigatórios e optativos por ambiente de uso	p. 07
7. Ensaaios	p. 07
7.1 Sequência de ensaios	p. 08
7.2 Critérios comuns	p. 08
7.3 Ensaaios	p. 08
7.3.1 Verificação de características gerais e metrologia	p. 08
7.3.2 Ensaio de resistência global	p. 09
7.3.3 Ensaio de avaliação de ergonomia	p. 09
7.3.4 Ensaio de eficiência energética	p. 10
7.3.5 Ensaio de aceleração	p. 10
7.3.6 Ensaio de eficiência de frenagem	p. 11
7.3.7 Teste do Alce	p. 11
7.3.8 Teste Slalom	p. 12
7.3.9 Ensaio de Alta Velocidade	p. 13
7.3.10 Ensaio em Circuito Urbano	p. 13
7.3.11 Ensaio <i>Off-road</i>	p. 14
8. Esquema de Avaliação da Conformidade	p. 15
Anexo I - Sugestão de instrumentos aplicáveis	p. 16
Anexo II - Circuito padrão - Ensaio de circuito urbano	p. 17
Anexo III - Questionários de avaliação	p. 25

1. **PREFÁCIO**

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), responsável pelo Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança, em consonância com a perspectiva estruturante de suprir as necessidades fundamentais das instituições de segurança pública, no tocante a equipamentos de qualidade que proporcionem condições minimamente necessárias para a execução da atividade operacional e com metodologia de construção coletiva, congregando experiências de profissionais com expertise consagrada na área, de forma a materializar a cooperação e a colaboração dos órgãos e instituições componentes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), adotou a iniciativa de estabelecer normas técnicas para produtos e serviços de segurança pública, visando dar a devida atenção e base técnica à legítima demanda pelo estabelecimento de Atas, nacionais e internacionais, de Registro de Preço para locação e/ou aquisição de serviços e produtos de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios, todos ancorados por padrões de qualidade definidos e que agreguem substancial performance ao serviço operacional.

Pretende-se, com tal intento, contribuir de forma incisiva para a prestação de um serviço de excelência à população brasileira, fornecendo às instituições de segurança pública meios e parâmetros para sua modernização, através de um planejamento baseado nas etapas de pesquisa, diagnose, estabelecimento de requisitos técnicos, normatização, e subsequente certificação dos produtos de acordo com as normas estabelecidas, para garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos produtos utilizados pelos profissionais de segurança pública.

A norma técnica visa o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência, além de prescrever procedimentos de avaliação da conformidade adequados para o produto normatizado, devendo, após sua publicação, ser referenciada em processos de aquisição pública até a devida certificação do item, em conformidade com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, com as prerrogativas estabelecidas na Portaria MJSP nº 104, de 16 de março de 2020.

Nesse sentido, a presente NT-Senasp regulará os requisitos técnicos mínimos, ensaios e esquemas de avaliação da conformidade de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública no país, buscando garantir sua qualidade, segurança quanto ao uso e performance operacional, resultando em economia ao erário público.

2. **ESCOPO**

Esta NT-Senasp estabelece os requisitos mínimos de qualidade e desempenho aplicáveis ao fornecimento de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública, de forma a garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade desse produto.

Scope

This SENASP Technical Standard establishes minimum requirements of quality and performance which are applied to supply light-duty vehicles to apply to public security, in order to guarantee safety, quality and reliability of this product.

3. **REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

A normatização brasileira em vigor constituem premissas à NT-Senasp - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública, sendo disposta pelos seguintes documentos:

3.1. **NORMAS BASILARES**

- 3.1.1. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.1.2. Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas - do então governo provisório, recepcionado como Lei pela Constituição Federal de 1934.
- 3.1.3. Decreto nº 10.030/2019, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).
- 3.1.4. Resolução Contran nº 227, de 09 de fevereiro de 2007, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos, ou sua substitutiva.
- 3.1.5. Resolução Contran nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências, ou sua substitutiva.
- 3.1.6. Portaria Inmetro nº 377, de 29 de setembro de 2011, que estabelece requisitos de avaliação da conformidade para veículos leves de passageiros e comerciais leves, ou sua substitutiva.
- 3.1.7. Portaria Inmetro nº 544, de 25 de outubro de 2012, que estabelece requisitos de avaliação da conformidade para pneus novos, ou sua substitutiva.

3.1.8. Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto 2019, que dispõe sobre o exercício de veículos automotores blindados e blindagens balísticas, ou sua substitutiva.

3.1.9. Portaria MJSP nº 104/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança.

3.2. NORMAS COMPLEMENTARES

3.2.1. Norma ABNT NBR ISO/IEC 17067:2015 - Avaliação da conformidade - Fundamentos para certificação de produtos e diretrizes de esquemas para certificação de produtos.

3.2.2. Norma ABNT NBR 16060:2012 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo humano — Vestibilidade para homens corpo tipo normal, atlético e especial.

3.2.3. Norma ISO 3832:2019 - *Passenger cars - Luggage compartments — Method of measuring reference volume.*

3.2.4. Norma ISO 3888-2:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 2: Obstacle avoidance.*

3.2.5. Norma NEB E-322:2014 - Norma Técnica do Exército Brasileiro – NEB/T sistema seletor de iluminação e de sinalização das viaturas militares - requisitos gerais.

3.2.6. Norma SAE J1849:2012 - *Surface vehicle recommended practice - Emergency vehicle sirens.*

3.2.7. Norma SAE J845:2013 - *(R) Optical warning devices for authorized emergency, maintenance, and service vehicles.*

3.2.8. Norma SAE J595:2014 - *Surface vehicle recommended practice - (R) Directional flashing optical warning devices for authorized emergency, maintenance, and service vehicles.*

3.2.9. Norma SAE J575:2015 - *Surface vehicle recommended practice - Test methods and equipment for lighting devices for use on vehicles less than 2032 mm in overall width.*

3.3. NORMAS DE REFERÊNCIA

3.3.1. Norma ABNT ISO/IEC 17000:2005 - Avaliação da conformidade - vocabulário.

3.3.2. Norma ISO 17288-1:2011 - *Passenger cars - Free-steer behaviour - Part 1: Steering-release open-loop test method.*

3.3.3. Norma ISO 17288-2:2011 - *Passenger cars - Free-steer behaviour - Part 2: Steering-pulse open-loop test method.*

3.3.4. Norma ISO 4138:2012 - *Passenger cars - Steady-state circular driving behaviour - Open-loop test methods.*

3.3.5. Norma ISO 3888-1:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 1: Double lane-change.*

3.3.6. Norma DIN 70028:2004 - *Personenkraftwagen - Messung des Bremsweges bei ABS-Bremsungen geradeaus.*

3.3.7. Norma SAE J1113-21:2013 - *Surface vehicle recommended practice - Electromagnetic compatibility measurement procedure for vehicle components - Part 21: Immunity to electromagnetic fields, 30 MHz to 18 GHz, absorber-lined chamber.*

3.3.8. Norma SAE J826:2015 - *Devices for use in defining and measuring vehicle seating accommodation.*

3.3.9. Norma SAE J1100:2009 - *(R) Motor vehicle dimensions.*

3.3.10. Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos.

3.3.11. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pelo Departamento de Polícia do Estado de Michigan - MSP.

3.3.12. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pelo Xerife do Condado de Los Angeles (Los Angeles County Sheriff - LASD) e Departamento de Polícia de Los Angeles (Los Angeles Police Department - LAPD).

3.3.13. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pela Polícia da Suécia.

As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usar as edições mais recentes das normas citadas.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições abaixo reproduzidos:

4.1. **Área de sombra do veículo (ASV):** produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalentes quando afixado externamente, pela largura máxima medida, excluindo-se os retrovisores externos, em acordo com disposto com a definição "área de veículo" da Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.2. **Caminhonete ou Pick up:** veículo leve que possui uma cabina para o motorista e passageiros (dois a cinco ocupantes), e uma carroceria traseira para o transporte de carga, até um peso bruto total de 3.500 kg.

4.3. **Camioneta:** veículo leve misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

4.4. **Condições severas de uso e de aplicação:** condições às quais os veículos são submetidos em virtude das peculiaridades da atividade de segurança pública, inclusa a possibilidade de operação por 24 horas ininterruptas, em rotações elevadas do trem de força (motor, sistema de transmissão e sistema rodante) em situações adversas episódicas de alteração brusca de regime operacional com transposição vigorosa de obstáculos, com influências no sistemas de arrefecimento e suspensão.

4.5. **Ensaio do Alce:** ensaio que simula o efeito no veículo, das manobras necessárias para evitar a colisão com um animal de grandes proporções. Esse ensaio verifica como o veículo se comporta em circunstâncias de reações rápidas, comuns em incidentes que exigem do condutor uma mudança brusca da orientação do veículo, de uma determinada faixa de rolamento para outra paralela a esta, acompanhada de um retorno consecutivo e analogamente rápido à faixa inicial.

4.6. **Ensaio de Slalom:** ensaio que consiste na transposição de sequência de obstáculos alinhados e espaçados entre si, permitindo experimentar o controle do veículo em sequências de curvas curtas e arcos estreitos.

4.7. **Veículo de grande porte:** considera-se veículo de grande porte os veículos com área de sombra nos valores compreendidos $ASV \geq 8,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.8. **Hatch:** veículo leve de passageiros com design automotivo consistente num compartimento de passageiros com porta-malas integrado, reduzindo assim a extensão do veículo, e o compartimento do motor à frente.

4.9. **Manutenção de 1º escalão:** manutenção realizada pelo usuário do veículo, incluindo a calibragem de pneus segundo o prescrito pelo manual do fabricante, verificação do nível e condições de fluídos, verificação do correto funcionamento dos sistemas de frenagem, aceleração e suspensão.

4.10. **Veículo de médio porte:** considera-se veículo de médio porte os veículos com área de sombra no intervalo de valores compreendidos de $7,1 \text{ m}^2 \leq ASV < 8,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.11. **Veículo de pequeno porte:** considera-se veículo de pequeno porte os veículos com área de sombra no intervalo de valores compreendidos de $6,4 \text{ m}^2 \leq ASV < 7,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.12. **Sedan:** veículo leve de passageiros com design automotivo consistente num compartimento de passageiros diverso do compartimento porta-malas, este de acesso exclusivo, com possibilidade de acesso utilitário pelo interior do habitáculo por meio do rebatimento de bancos traseiros, e com compartimento do motor à frente.

4.13. **Terreno fora de estrada:** localidade cujas vias não são revestidas por pavimentação asfáltica, constituídas exclusivamente de terra, cascalho ou lama e outros obstáculos naturais de alta exigência, normalmente situadas em zonas rurais.

4.14. **Terreno misto:** localidade cujas vias de tráfego de veículos são revestidas parte com pavimentação asfáltica e parte com terra, cascalho ou lama (de média exigência), contando ainda com "lombadas", "valetas", "guias" de calçada e outros obstáculos artificiais de alta exigência.

4.15. **Terreno urbano:** localidade que contém ruas, avenidas, vielas, caminhos e similares, abertos à circulação pública, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão, e cujas vias de tráfego de veículos são, normalmente, revestidas com pavimentação asfáltica, podendo possuir "lombadas", "valetas" e "guias" de calçada de média exigência.

4.16. **Veículo elétrico:** é o veículo que usa para sua propulsão somente motores elétricos a bordo.

4.17. **Veículo híbrido elétrico:** é o veículo que usa para a sua propulsão fontes de energia combustível consumível (derivados de petróleo e/ou etanol) e elétrica, utilizando energia armazenada por banco de baterias ou outro meio de armazenamento. São também chamados de "Hybrid Electric Vehicle" ou "HEV".

4.18. **Veículo leve:** correspondente a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 3.500 kg.

5. CLASSIFICAÇÃO

Os veículos leves para aplicação na atividade finalística de segurança pública podem ser categorizados quanto ao seu emprego operacional, quanto ao ambiente de uso e quanto ao tipo.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL

A - Geral - veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais.

B - Busca e Apoio - veículo para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, guarnecido por equipe composta por 3 (três) a 5 (cinco) profissionais.

C - Descaracterizado - veículo de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência e/ou investigação.

5.2. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO

1 - Uso rodoviário/urbano - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

2 - Uso urbano/misto - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentadas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais.

3 - Uso fora de estrada - veículo de emprego majoritário em ambiente rural ou terreno fora de estrada, atuando ocasionalmente em vias pavimentadas.

Tabela 1 - Classificação de veículos leves para emprego operacional na atividade de segurança pública

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Geral	A-1	A-2	A-3
B. Busca e Apoio	B-1	B-2	B-3
C. Descaracterizado	C-1	C-2	C-3

5.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO

5.3.1. Agrupamentos de categorias comerciais, a saber: *Hatch, Sedan, Sport Utility Vehicle (SUV)*, Caminhonetes e Camionetas (comerciais leves), dentre outros.

5.3.2. A classificação quanto ao tipo não prescinde das demais classificações.

6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os requisitos técnicos mínimos abaixo se aplicam obrigatoriamente aos veículos das categorias "A" e "B", sendo opcionais para os da categoria "C" a fim de que não fujam à sua finalidade primordial que é a ação furtiva com estrita discricção.

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

6.1.1. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizadora), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no *cockpit*, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.

6.1.2. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.3. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.4. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.5. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (*Antiblockier-Bremssystem*), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

6.1.6. O veículo deve possuir controle de tração.

6.1.7. O veículo deve possuir controle de estabilidade.

6.1.8. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar.

6.1.9. O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) *Air-bags* frontais, com exceção de veículos fora de estrada.

6.1.10. O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

6.1.11. O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, quando aplicável, deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.

6.1.12. O compartimento refrigerado para corpos, quando aplicável, deve operar com temperaturas entre 3 a 5 °C (± 1 °C), ser de fácil higienização, constituído ou revestido de material não-reagente aos corpos, com iluminação quando de sua abertura e com tamanho e disposição compatíveis para, no mínimo, 02 (dois) corpos na horizontal e com, no mínimo, o volume de 1.200 (mil e duzentos) litros, de dimensões mínimas de 2 m de comprimento e 0,6 m de largura.

6.1.13. O compartimento refrigerado para vestígios, quando aplicável, deve operar com temperaturas entre 3 a 5 °C (± 1 °C), ser de fácil higienização, com iluminação quando de sua abertura e com tamanho e disposição compatíveis para não afetar o material transportado, devendo ser acondicionado em porta-malas do veículo com volume mínimo de 10 (dez) litros.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS OPTATIVOS GERAIS

6.2.1. Requisitos de usabilidade como espaçamento entre bancos dianteiros e traseiros, volume de porta-malas ou caçamba, proteção emborrachada ou similar na parte interior das portas, devem ser de acordo com a necessidade de cada órgão de segurança pública, entretanto, recomenda-se os seguintes requisitos adicionais optativos, respeitando-se a regulamentação em vigor no país (quando aplicável).

6.2.1.1. Aplicação de materiais resistentes à corrosão ou com tratamento superficial anticorrosão.

6.2.1.2. Para sistema luminoso, aplicar a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015.

6.2.1.3. Para sirenes, aplicar a norma SAE J1849:2012.

6.2.1.4. Para pneus, recomenda-se que esses possuam classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

6.2.1.5. Recomenda-se que as rodas sejam em aço ou material dútil que permita manutenções ou desempenos.

6.2.1.6. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.

6.2.1.7. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições segurança pública, considerando entretanto os critérios da ampla concorrência e razoabilidade, orienta-se a consideração das classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp, aplicado o cálculo de diferença percentual disposto na Tabela 4, deste documento para efeitos de previsão de consumo de combustível e decisão de critério licitatório.

6.2.1.8. Recomenda-se que sejam adquiridos veículos que obtiveram em sua análise do *Latin N Cap* <https://www.latinncap.com/>, a indicação de estabilidade estrutural do habitáculo, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo.

- 6.2.1.9. Recomenda-se o estabelecimento de uma empresa especializada para o fornecimento de manutenção e peças de reposição.
- 6.2.1.10. O sistema de ar-condicionado poderá ser equipado com um duto de ventilação dedicado, que contemple o compartimento de transporte de preso, evitando a recirculação de ar compartilhada com os agentes de segurança.
- 6.2.1.11. Para os veículos de transporte de detentos, em habitáculo próprio, recomenda-se instalação de sistema de ventilação ou condicionamento do ar.
- 6.2.1.12. O estepe deve ser alocado no interior do veículo, no caso de caminhonetes e SUV, que facilite seu acesso e evite dificultar seu acesso expondo desnecessariamente o agente de segurança.
- 6.2.1.13. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.
- 6.2.1.14. Quando houver opção pela blindagem ou blindagem parcial por parte da instituição, o fornecedor deverá levar em consideração o nível de blindagem que deverá ser, no mínimo, igual ao nível de ameaça enfrentada regionalmente, considerar o atendimento ao disposto na Portaria nº 94-COLOG/2019, além de efetuar adequações técnicas dado o aumento de massa proporcionado pela proteção balística, como índice de carga dos pneus, redimensionamento do sistema de frenagem, aumento da rigidez e da capacidade de dissipação de energia do sistema de suspensão (mola e amortecedor) e adequação do sistema de arrefecimento.
- 6.2.1.15. Quando possível a exequibilidade e pertinente, recomenda-se a inserção de botões ou equivalentes para o acionamento dos sinais sonoros e luminosos no volante ou no painel acessível ao condutor.
- 6.2.1.16. Quando possível a exequibilidade e pertinente, recomenda-se substituir os comandos de abertura dos vidros das portas para o painel central.

6.3. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS POR EMPREGO OPERACIONAL

6.3.1. As características obrigatórias e optativas por emprego operacional para os veículos leves de emprego operacional na atividade de segurança pública são as seguintes:

Tabela 2 - Características obrigatórias e optativas por emprego operacional

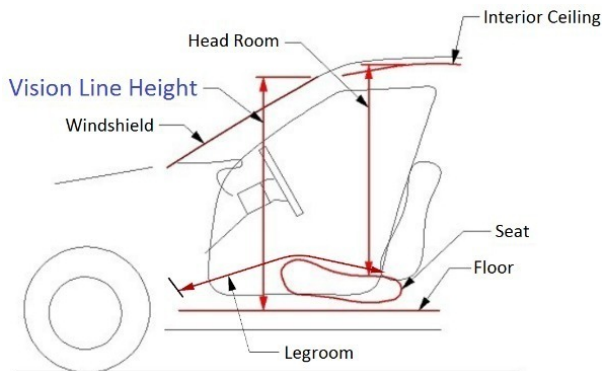
Pacote	Geral	Busca e Apoio	Descaracterizado
Sistema luminoso ostensivo	X	X	N
Sistema luminoso velado	O	O	O
Sistema sonoro	X	X	O
Sistema de comunicação	X	X	O
Compartimento de suporte de armamento longo	O	O	N
Compartimento para equipamentos específicos	O	O	N
Compartimento refrigerado para vestígios	N	O	O
Compartimento refrigerado para corpos	N	O	N
Película protetiva G5	O	O	O
Blindagem parcial (barreira corta-fogo, portas dianteiras com seus vidros e para-brisa), seguindo a Portaria nº 94-COLOG/2019	O	O	O
Blindagem total, seguindo a Portaria nº 94-COLOG/2019	O	O	O
Limite mínimo de potência (cv)	100 cv	150 cv	N
Limite mínimo de torque (kgf.m)	15 kgf.m	20 kgf.m	N

Legenda: X = Obrigatório / O = Opcional / (N) = Não se aplica

6.3.2. Nos veículos das categorias "A" e "B", o ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60°, sendo que nos veículos da categoria "B" as portas traseiras também deverão alcançar esse ângulo de abertura.

6.3.3. Nos veículos das categorias "A" e "B", os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras, sendo que nos veículos da categoria "B" também os vidros das portas traseiras deverão ter abertura total; caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima de 04 (quatro) anos.

6.3.4. No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:



- I - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (*Headroom*), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm para as categorias A e B;
- II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm para as categorias A e B;
- III - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm para as categorias A e B;
- IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm para as categorias A e B;
- V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (*Shoulder room*), de no mínimo 1.270 mm para as categorias A e B;
- VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (*Hiproom*), de no mínimo 1.280 mm para as categorias A e B; e

6.3.5. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

6.4. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS POR AMBIENTE DE USO

6.4.1. As características obrigatórias e optativas por ambiente de uso para os veículos leves de emprego operacional na atividade de segurança pública são as seguintes:

Tabela 3 - Categorização de veículos quanto às características por ambiente de uso

Categorias	Área de sombra do veículo - ASV	Tração	Peso/Potência máximo* (kg/cv)	Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m)	Ângulo de entrada mínimo	Ângulo de saída mínimo	Ângulo de transposição de rampa mínimo	Vão livre do solo (entre eixos) mínimo	Tipo de pneu	Tipo de suspensão
A - 1	6,4 m ² ≤ ASV ≤ 8,5 m ²	4 x 2	10	75	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
B - 1	ASV ≥ 7,0 m ²	4 x 2	10	65	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
C - 1	-	4 x 2	-	-	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	-
A - 2	6,4 m ² ≤ ASV ≤ 8,5 m ²	4 x 2	12	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo

B - 2	ASV ≥ 7,0 m ²	4 x 2 ou 4 x 4	10	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo**
C - 2	-	4 x 2 ou 4 x 4	-	-	-	-	-	180 mm	M/S (Mud+Snow)	-
A - 3/C - 3	ASV ≥ 7,0 m ²	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo
B - 3	ASV ≥ 8,0 m ²	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.

** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o *handling* em alta velocidade.

6.4.2. Além do preconizado na Tabela 3, os veículos fora de estrada (A-2, B-2, C-2) deverão:

- I - obrigatoriamente possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina de água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;
- II - obrigatoriamente possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem;
- III - obrigatoriamente possuir sistema de proteção contra impactos diretos ("protetor de cárter") para garantia da integridade do sistema motor;
- IV - obrigatoriamente possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo; e
- V - como requisito adicional optativo, possuir revestimento da carroceria com tinta ou tratamento que a torne resistente a pequenos atritos com objetos a fim de evitar arranhões.

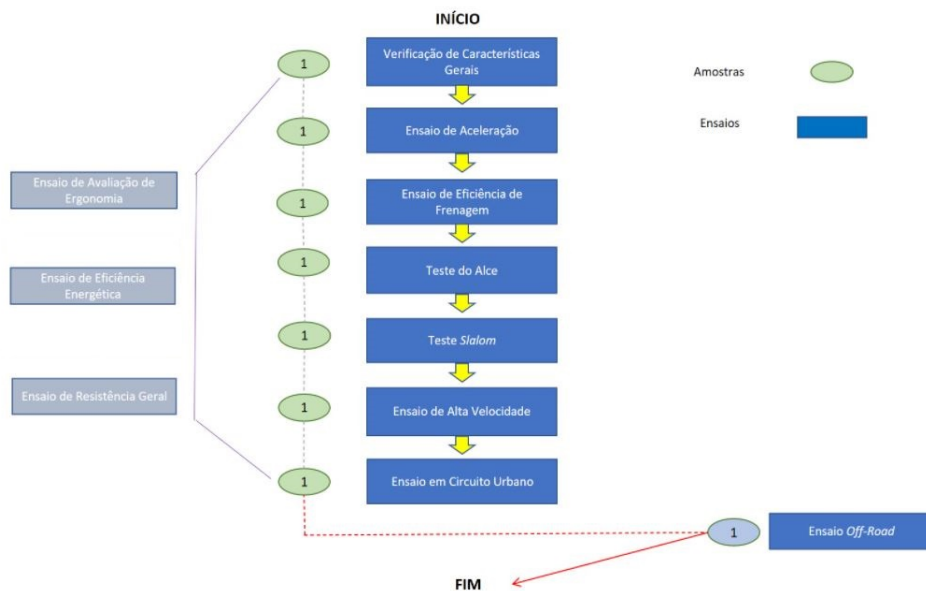
6.4.3. Além do preconizado na Tabela 3, os veículos fora de estrada (A-3, B-3, C-3) deverão:

- I - obrigatoriamente possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 600 mm de lâmina de água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;
- II - obrigatoriamente possuir duto de captação de ar para o motor com altura mínima de 800 mm;
- III - obrigatoriamente possuir dispositivos de segurança passiva do tipo "Santo Antônio" e "quebra-mato";
- IV - obrigatoriamente possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 70% da banda de rodagem;
- V - obrigatoriamente possuir sistema de proteção contra impactos diretos ("protetor de cárter", "protetor de câmbio" e "protetor de cardan") para garantia da integridade do sistema de arrefecimento e o trem de força (motor, câmbio e cardan) protegendo-os de obstáculos naturais e artificiais;
- VI - obrigatoriamente possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo;
- VII - como requisito adicional optativo possuir revestimento da carroceria com tinta ou tratamento que a torne resistente a pequenos atritos com objetos a fim de evitar arranhões; e
- VIII - como requisito adicional optativo possuir guincho elétrico com, no mínimo, 2 (duas) tomadas de serviço.

7. ENSAIOS

7.1. SEQUÊNCIA DE ENSAIOS

7.1.1. Os ensaios serão executados, no mínimo, com uma amostra total composta por 1 (uma) unidade, com a massa em ordem de marcha para o primeiro ensaio (verificação de características gerais e metrologia), estando devidamente lastreado e com os sistemas de iluminação acionados nos seguintes ensaios: ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste *slalom*, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, respeitando o plano de ensaios a seguir.



7.1.2. Os ensaios de avaliação de ergonomia, eficiência energética, avaliação de pneus e resistência geral serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

7.1.3. Os veículos das classificação quanto ao terreno "3" deverão se submeter ao ensaio *off-road*, após o ensaio em circuito urbano.

7.2. CRITÉRIOS COMUNS

7.2.1. Falha funcional é considerada como uma função defeituosa do veículo, do equipamento suplementar ou acessório, podendo levar ou não ao impedimento.

7.2.2. Impedimento é a interrupção não intencional da execução do roteiro de ensaios.

7.2.3. As falhas funcionais devem ser avaliadas de acordo com suas consequências, sendo classificadas como críticas, graves ou leves:

- I - falhas funcionais críticas são aquelas que afetam negativamente a segurança do piloto e equipe;
- II - falhas funcionais graves são as que levam à falha total ou à interrupção do uso da viatura, sendo eliminadas somente com o auxílio de ferramentas, ou quando uma peça do veículo precisa ser substituída (exceção feita a substituição do pneu pelo estepe); e
- III - falhas funcionais leves não levam ao impedimento, mas afetam a performance do conjunto.

7.2.4. Os veículos da classe "A" serão ensaiados sempre com no máximo 2 (dois) ocupantes, com peso total de 200 kg, sendo acrescentado lastro (entre eixos) para atingir esse parâmetro, se necessário.

7.2.5. Os veículos da classe "B" serão ensaiados sempre com no máximo 4 (quatro) ocupantes, com peso somado de 400 kg, sendo acrescentado lastro (entre eixos) para atingir esse parâmetro, se necessário.

7.3.1. VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA

- 7.3.1.1. Objetivo: verificar a adequação do exemplar em análise aos parâmetros técnicos mínimos gerais e de cada categoria, bem como análise das especificidades do modelo, classificando-o em uma das classes de aplicação (Tabela 1).
- 7.3.1.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.1.3. Roteiro:
- 7.3.1.3.1. o veículo, limpo e com manutenção de 1º escalão devidamente executada, deverá ser classificado, verificando-se:
- I - a cor predominante, via documentação e/ou visual;
 - II - potência nominal declarada do motor em todos os combustíveis aplicáveis (via documentação ou informação oficial da montadora);
 - III - tipo de carroceria e número de portas, via documentação e/ou visual;
 - IV - capacidade de carga total, via documentação e/ou manual;
 - V - a informação de classificação e categoria do Inmetro quanto à eficiência energética, informando os valores de consumo energético (MJ/km) e de autonomia (km/l) por combustível aplicável e por tipo de ciclo (cidade e estrada), disponível no sítio http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp;
 - VI - visualmente o modelo, marca e descrição completa (com índice de carga e categoria de velocidade) dos pneus, inclusive estepe, devendo ser informado através de pesquisa as classificações e valores oficiais de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído disponíveis na Etiqueta Nacional de Conservação Energética (ENCE) do Inmetro;
 - VII - a indicação de estabilidade ou instabilidade estrutural do habitáculo do veículo, de acordo com ensaios divulgados pelo *Latin N Cap* <https://www.latinncap.com/>, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo;
 - VIII - metrologicamente, dispendo de trena e goniômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação da área de sombra do veículo, mencionando o comprimento e larguras (produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalentes quando afixado externamente, pela largura máxima das seguintes medições: entre as caixas de rodas dianteiras, coluna B e caixas de rodas traseiras, excluindo-se os retrovisores externos), altura externa (distância do solo em relação ao ponto mais alto externo do teto do veículo, desconsiderando sua antena ou adornos), distância entre eixos, o ângulo de abertura das portas, altura sobressalente do vidro das portas traseiras em seu final de curso máximo possível (quando não há abertura total dos vidros das portas traseiras), do vão livre do solo (menor distância perpendicular do ponto mais baixo do veículo entre seus eixos em relação ao solo, ângulo de entrada (considerando o plano imaginário formado entre o pontos tangente externos dos pneus dianteiros em relação ao ponto tangente do para-choque dianteiro), ângulo de saída (considerando o plano imaginário formado entre o pontos tangente externos dos pneus traseiros em relação ao ponto tangente do para-choque traseiro) e ângulo de transposição de rampa, que deve ser medido como a soma dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
 - IX - metrologicamente, dispendo de trena e goniômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação de medições internas: altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (*Headroom*), quando do ajuste mais baixo do banco (HATD); distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco (*DPED*); distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro (DEET); altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco (HAPDT); largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (*Shoulder room* - LPEDT); e largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (*Hiproom* - LPQDT);
 - X - a massa em ordem de marcha (considerando tanque cheio de combustível e todos os seus líquidos e fluídos), por balança rodoviária ou balança portátil para medir massa de veículos;
 - XI - capacidade cúbica para ocupantes e carga, através da metodologia disposta na norma técnica *ISO 3832:2002 - Passenger cars — Luggage compartments — Method of measuring reference volume*, utilizando a unidade modular tipo "B" de isopor ou outro tipo de material que seja conveniente, indicando as maiores dimensões em milímetros de acordo com os blocos dispostos na parte de carga (medição da largura total, do comprimento total e da profundidade total composta pelos blocos); e
 - XII - metrologicamente, dispendo de trena (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação das seguintes dimensões internas do veículo conforme disposto no item 6.3.4.
- 7.3.1.4. Critérios de aceitação:
- 7.3.1.5. total adequação aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios gerais e específicos da classe do veículo.

7.3.2. ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL

- 7.3.2.1. Objetivo: verificar a resistência global do veículo, levando em consideração a eficiência do sistema de arrefecimento com a verificação do calor gerado pelos componentes do motor, temperatura do sistema de frenagem e a compatibilidade com os parâmetros de temperatura de fluidos especificados pelo fabricante, sendo opcional a avaliação do conceito obtido em seu *crash test* e da eficiência de sua suspensão com medições da transferência de vibração do piso externo para o habitáculo veicular.
- 7.3.2.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.2.3. Roteiro:
- I - o ensaio consiste na mensuração da resistência global do veículo durante todos ensaios com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2., sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios;
 - II - a eficiência dos sistemas de arrefecimentos será realizada com a verificação do calor gerado pelos componentes do motor medida através das informações disponíveis em seu computador de bordo, quando existente, ou via *On-Board Diagnostic* (OBD), ou ainda através de medição direta no componente (em três pontos representativos considerando o erro de medição), com uso de pirômetro, sendo verificada a compatibilidade com os parâmetros de temperatura especificados pelo fabricante; e
 - III - Esse processo será realizado nos seguintes itens:
 - a) transmissão, motor e ponto de entrada do fluido de arrefecimento no radiador, sendo executadas as medições no início e ao final dos ensaios de alta velocidade e circuito urbano; e
 - b) disco ou tambor de freio, sendo executadas as medições no início e ao final de cada passagem do ensaio de eficiência de frenagem e ao final dos ensaios de alta velocidade e circuito urbano.
 - IV - na apresentação dos resultados termográficos, as legendas do gradiente de temperatura deverão ser incluídas;
 - V - a aferição da eficiência da suspensão veicular é opcional e, quando realizada, deverá ser executada com a mensuração da transferência de vibração do piso externo para o habitáculo veicular, através da instalação de 01 (um) sensor do tipo acelerômetro ou outro apropriado, localizado no console central abaixo do painel, durante os ensaios de aceleração, eficiência de frenagem, *slalom* e teste do alce; e
 - VI - como alternativa ao item anterior, cabe a análise de relatórios de ensaios divulgados pelo *Latin N Cap* <https://www.latinncap.com/>, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo, nos quais deve-se verificar a indicação de estabilidade ou instabilidade estrutural do habitáculo do veículo.
- 7.3.2.4. Critérios de aceitação:
- I - não ter superaquecimento em componentes mensurados, de acordo com as informações do fabricante;
 - II - para o inciso V do item 7.3.2.3. não há critério de aceitação, sendo apenas para análise técnica do espectro de vibrações no domínio da frequência, verificando se há ressonância em frequência próximas de 1 Hz até 6 Hz e magnitude de suas amplitudes;
 - III - para o inciso VI do item 7.3.2.3. a estrutura do habitáculo do veículo deve ser considerada estável; e
 - IV - não apresentar danos mecânicos advindos de fadiga resultante da(s) execução(ões) dos ensaios preliminares.

7.3.3. ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA

- 7.3.3.1. Objetivo: verificar a adequação do exemplar em análise quanto a oferta para o piloto e equipe de ambiente satisfatório para execução da atividade operacional.
- 7.3.3.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.3.3. Roteiro:
- I - o ensaio consiste em apreciação pelos ocupantes do veículo a ser realizada do início do roteiro de ensaios até o seu final;
 - II - cada equipe de avaliação receberá questionário específico para preencher e classificar os itens gerais de conforto, instrumentação, dirigibilidade e visibilidade de cada veículo, atribuindo-se nota a cada quesito. Esta avaliação será feita de forma individual e independente por patrulha;

III - para evitar distorções, a avaliação final será calculada excluindo-se a melhor e a pior avaliação, sendo calculada a média com a soma das restantes, o que conferirá uma nota final que será registrada;

IV - as declarações na seção "comentário da equipe" do questionário de avaliação refletem um consenso de seus comentários individuais; e

V - quesitos: conforto do assento; posição ao assento; acessibilidade aos controles; encosto de cabeça com e sem chapéu; espaço para as pernas; espaço para a cabeça; cinto de segurança; posição dos instrumentos; visibilidade dos instrumentos; legibilidade dos instrumentos; posição do volante; posição da alavanca de câmbio, botões, interruptores, pedais, freio de estacionamento, espelho retrovisor, espelho do lado do motorista, espelho do lado do passageiro; acesso à porta dianteira; acesso à porta traseira; acessibilidade à tampa do compartimento de carga ou ao compartimento provisório de detentos; visibilidade pela área envidraçada.

7.3.3.4. Critérios de aceitação:

- I - será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o veículo, consistindo o conceito 0 (zero) a inaptidão absoluta do veículo para o trabalho profissional, tomando por base uma jornada operacional de 12 (doze) horas, com gradações até chegar ao conceito 10 (dez), que confere a aptidão absoluta do veículo ao uso profissional; e
- II - o ensaio não tem por objeto a reprovação do veículo e sim seu ranqueamento dentre outros veículos nos critérios apurados e geral.

7.3.4. ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

7.3.4.1. Objetivo: determinar o consumo do veículo com base nas condições reais de sua condução no contexto operacional da segurança pública.

7.3.4.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.4.3. Roteiro:

I - o ensaio consiste na mensuração do consumo geral do veículo em todos ensaios com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2., sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios; e

II - como metodologia de mensuração, aceita-se a medida de consumo aferida pelo computador de bordo, ou o consumo obtido pela leitura do hodômetro dividido pela quantidade de litros de combustíveis consumidos.

7.3.4.4. Critérios de aceitação:

I - o consumo obtido na realização do ensaio não deve ter diferença percentual maior que 55% do valor de consumo do ciclo combinado, considerando as ponderações de 55% para o ciclo "cidade" e 45% para o ciclo "estrada" para o cálculo de consumo de ciclo combinado, conforme metodologia adotada no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, dispostos no sítio http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp, conforme disposto na Tabela 4.

Tabela 4 - Cálculo diferença percentual e critério de aceitação

Valor etiqueta Inmetro consumo urbano	Valor etiqueta Inmetro consumo estrada	Consumo misto Inmetro	Consumo médio medido	Diferença percentual	Critério de Aceitação
A	B	$C = (A \times 0,55) + (B \times 0,45)$	D*	$E = (C - D) / C$	$E \leq 55\%$

7.3.5. ENSAIO DE ACELERAÇÃO

7.3.5.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo à atividade operacional no tocante a sua capacidade de aceleração.

7.3.5.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.5.3. Roteiro:

I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;

II - cada evento de aceleração deve ser realizado com o curso total do acelerador pressionado em uma só vez de forma instantânea; para ensaios partindo do repouso (0 km/h), o pedal do freio deve estar pressionado com o pé esquerdo e deve ser tirado no mesmo instante do pressionamento de uma só vez do pedal do acelerador;

III - quando as amostras forem equipadas com o sistema de transmissão do tipo automática, o câmbio deve estar na posição seletora "D" (drive);

IV - deve ser realizada 03 (três) medições de acelerações na faixa: 0 - 100 km/h; e

V - todas as informações coletadas durante a aceleração e o teste de frenagem subsequente serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.

7.3.5.4. Critérios de aceitação:

I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e

II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo dentre outros nos critérios apurados e geral, conforme abaixo:

a) aceleração de 0 a 100 km/h (em segundos):

1. Rodoviário/Urbano	A. Geral	B. Busca e Apoio
A	$Ac \leq 12,6$	$Ac \leq 8,0$
B	$12,6 < Ac \leq 15,2$	$8,0 < Ac \leq 13,1$
C	$15,2 < Ac \leq 19,5$	$13,1 < Ac \leq 16,1$
D	$19,5 < Ac \leq 22,2$	$16,1 < Ac \leq 21,2$
E	$Ac > 22,2$	$Ac > 21,2$

2. Urbano/Misto	A. Geral	B. Busca e Apoio
A	$Ac \leq 14,4$	$Ac \leq 8,0$
B	$14,4 < Ac \leq 16,3$	$8,0 < Ac \leq 13,1$
C	$16,3 < Ac \leq 17,6$	$13,1 < Ac \leq 16,1$
D	$17,6 < Ac \leq 18,4$	$16,1 < Ac \leq 21,2$
E	$Ac > 18,4$	$Ac > 21,2$

7.3.6. ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM

7.3.6.1. Objetivo: verificar a eficiência do sistema de frenagem do veículo e sua adequação à atividade operacional.

7.3.6.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.6.3. Roteiro:

I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (duas) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;

II - será realizado imediatamente após o ensaio de aceleração, garantindo que os freios sejam testados após serem acionados em alta velocidade, simulando as condições reais de operação vividas pelo profissional em campo;

III - o veículo deve ser acelerado até a velocidade de 120 km/h para, então ser freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de 59 m;

IV - devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após a sua conclusão da frenagem;

V - esse procedimento deve ser repetido por 3 (três) vezes;

VI - neste ponto, ocorre um período de resfriamento estacionário de cinco minutos;

VII - a seguir, o veículo será acelerado a uma velocidade de 100 km/h e freado com o curso total do pedal de freio de forma instantânea até sua parada, dentro do espaço de 42 m;

VIII - devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após o ensaio;

- IX - esse ensaio deve ser repetido por 3 (três) vezes;
- X - todas as distâncias de frenagem são medidas e registradas no VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente; e
- XI - ao final da realização dos ensaios, deve ser realizada a verificação de que as amostras alcançaram as velocidades alvo (120 km/h e 100 km/h); quando não alcançado uma ou ambas as velocidades estabelecidas, deverá(ão) ser realizado(s) o(s) reensaio(s).

7.3.6.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - no caso da ocorrência de mau funcionamento do freio (desbotamento grave ou incapacidade de parar em linha reta) será feito uma verificação para detectar a causa da falha do freio;
- III - detectando-se que a falha é inerente à engenharia do sistema de freio, o ensaio é interrompido e o veículo é desqualificado dos ensaios adicionais;
- IV - verificando-se que a falha é leve e associada a uma situação corrigível, ela será corrigida e o teste será executado novamente, sendo devidamente anotada a circunstância; e
- V - serão considerados não conformes veículos que não freiam dentro dos espaços definidos no roteiro de ensaio.

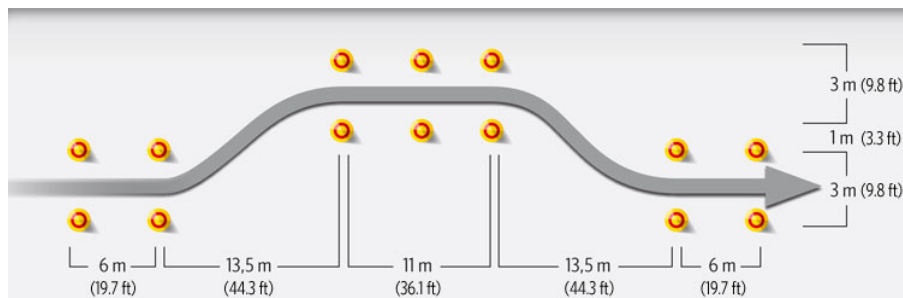
7.3.7. **TESTE DO ALCE**

7.3.7.1. Objetivo: verificar a estabilidade do veículo em circunstância de manobra rápida de desvio de obstáculo na pista, mantendo-se a segurança.

7.3.7.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.7.3. Roteiro:

- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o ensaio será realizado preferencialmente após o ensaio de eficiência de frenagem, consistindo em manobra evasiva, que obriga a virar rapidamente para a esquerda e novamente para a direita, simulando o desvio de um obstáculo na estrada; e
- III - o ensaio deve ser realizado conforme preconizado na norma técnica ISO 3888-2:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 2: Obstacle avoidance*, com cones dispostos conforme a figura abaixo:



- IV - a velocidade mínima de lançamento será de acordo com a tabela abaixo:

Tabela A.1 - Velocidades mínimas de ensaio

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Geral	A-1 - 60 km/h	A-2 - 60 km/h	A-3 - 50 km/h
B. Busca e Apoio	B-1 - 60 km/h	B-2 - 60 km/h	B-3 - 50 km/h
C. Descaracterizado	C-1 - 50 km/h	C-2 - 50 km/h	C-3 - 50 km/h

- V - serão permitidas 3 (três) tentativas para determinada velocidade (vedando-se execuções com velocidades superiores a mal sucedida);
- VI - no caso de reprovação em cada tentativa, o piloto será substituído para a execução posterior;
- VII - no caso de sucesso na execução, será acrescido 5 km/h da uma última velocidade executada para passagem seguinte;
- VIII - as tentativas serão filmadas na perspectiva frontal e lateral, sendo verificado se o veículo manteve o contato de ao menos 3 (três) rodas com o solo e se não derrubou os cones internos dispostos;
- IX - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida); e
- X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.

7.3.7.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - o veículo será reprovado no caso de não manter a estabilidade durante o teste na velocidade mínima constante da tabela A.1.; e
- III - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida).

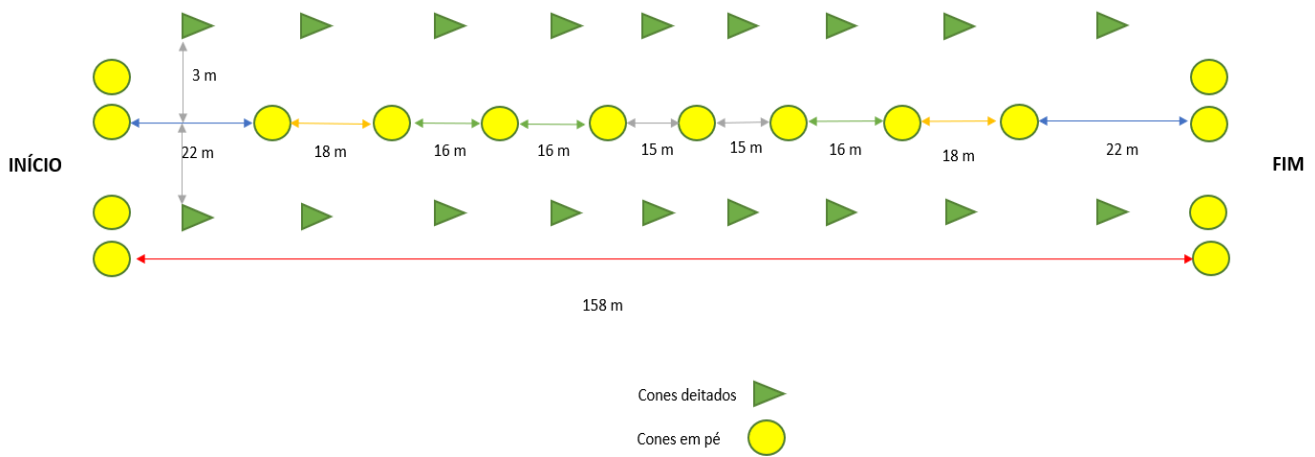
7.3.8. **TESTE SLALOM**

7.3.8.1. Objetivo: verificar a estabilidade do veículo em circunstância de manobras rápidas de desvios de obstáculos sucessivos na pista, mantendo-se a segurança.

7.3.8.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.8.3. Roteiro:

- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o ensaio será realizado preferencialmente após o teste do alce, consistindo em manobras evasivas, que obrigam o piloto a contornar rapidamente para a esquerda e para a direita em "zigue-zague" simultâneas vezes, simulando desvios sucessivos de obstáculos na estrada; e
- III - o ensaio será realizado com cones dispostos nas distâncias conforme a figura abaixo:



- IV - o veículo iniciará o deslocamento atingindo e mantendo a velocidade alvo durante todo o circuito, salvo atuações de sistemas ativos de segurança; e
- V - a velocidade inicial será conforme tabela abaixo:

Tabela A.2 - Velocidades mínimas de ensaio

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Geral	A-1 - 50 km/h	A-2 - 50 km/h	A-3 - 40 km/h
B. Busca e Apoio	B-1 - 60 km/h	B-2 - 50 km/h	B-3 - 40 km/h
C. Descaracterizado	C-1 - 50 km/h	C-2 - 50 km/h	C-3 - 40 km/h

- VI - serão permitidas 3 (três) tentativas para determinada velocidade (vedando-se execuções com velocidades superiores à mal sucedida);
- VII - no caso de reprovação em cada tentativa, o piloto será substituído para a execução posterior;
- VIII - no caso de sucesso na execução, será acrescido 5 km/h da uma última velocidade executada para passagem seguinte;
- IX - as tentativas serão filmadas na perspectiva frontal e lateral, sendo verificado se o veículo manteve o contato de ao menos 3 (três) rodas com o solo, e se não derrubou os cones internos dispostos; e
- X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.
- 7.3.8.4. Critérios de aceitação:
- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - o veículo será reprovado no caso de não manter a estabilidade durante o ensaio na velocidade mínima constante da tabela A.2.; e
- III - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida).

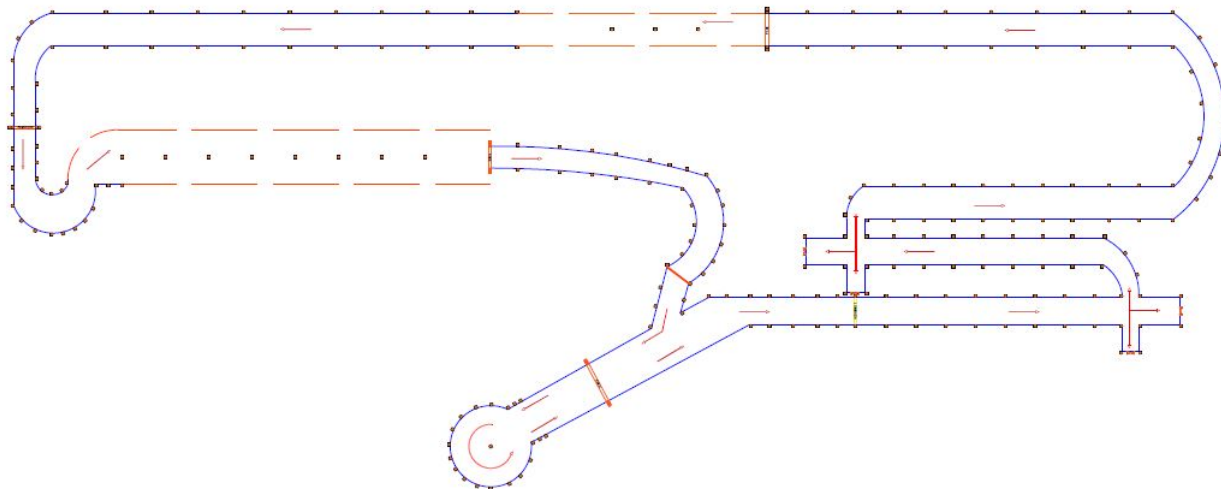
7.3.9. ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE

- 7.3.9.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para acompanhamentos em vias de alta velocidade.
- 7.3.9.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.9.3. Roteiro:
- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o roteiro de ensaio deverá contemplar a distância total de 60 km, sendo calculado o número de voltas no circuito de acordo com essa distância;
- III - o circuito representará o deslocamento em ambiente que represente o emprego de viaturas em vias expressas, rodovias e locais que permitam o deslocamento em altas velocidades. O circuito deve conter trechos lineares, curvas fechadas de 90° e de 180° (em situação regular de via);
- IV - podem ser aplicados cones e obstáculos para definição e simulação do circuito, no caso de ensaio em via de condições controladas;
- V - um dos objetivos será reprovando veículos instáveis ou que de outro modo exibirem características inseguras. Para tanto será realizado um manuseio preliminar para avaliação do veículo;
- VI - na conclusão da parte de manuseio preliminar cada motorista preencherá um formulário de impressões, podendo rejeitar o veículo que não prosseguirá no ensaio por conta da detecção de falhas críticas;
- VII - serão aferidos os tempos e observações dos ocupantes do veículo;
- VIII - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente. Os tempos de cada volta serão também mensurados com cronômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I); e
- IX - a melhor e a pior volta de cada piloto serão descartadas, sendo realizada a média das demais tempos.
- 7.3.9.4. Critérios de aceitação:
- I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e
- II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta e velocidade máxima aferida em reta, dentro da categoria que foi classificado no ensaio 7.3.1.

7.3.10. ENSAIO EM CIRCUITO URBANO

- 7.3.10.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para a atividade operacional em vias urbanas.
- 7.3.10.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.10.3. Roteiro:
- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo; a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o circuito representará o ambiente da maioria das comunidades metropolitanas atendidas pelas instituições de segurança pública. O circuito deve conter trechos lineares, curvas fechadas de até 45°, esquinas de 90° e de 180° (com esterção total do volante do veículo e em situação regular de via), obstáculos como guias, de retenção de velocidade (lombadas ou similares), sonorizadores, guias rebaixadas e depressões para escoamento pluvial "valetas", subidas e descidas acentuadas (acima de 25°), considerando a presença de veículos estacionados e em movimento, bem como velocidades entre 30 km/h e 100 km/h com direção ostensiva;
- III - o Anexo II desta norma traz o detalhamento do circuito padrão, para o ensaio de circuito urbano;
- IV - o circuito de rua contemplará a distância total mínima de 10 km, correspondente a 10 (dez) voltas;

- V - serão aplicados cones e obstáculos para definição e simulação do circuito, no caso de ensaio em via de condições controladas, inclusive a capacidade de transposição de guia "meio fio" e outros obstáculos urbanos; e
- VI - a figura abaixo representa um circuito que contempla o disposto nas alíneas anteriores.



- VII - serão aferidos os tempos e observações por veículo;
- VIII - para fins de obtenção da média dos tempos de volta, serão utilizados os tempos das 7 (sete) melhores voltas cumpridas sem a ocorrência de colisão e/ou derrubada de cones e/ou obstáculos;
- IX - em voltas onde ocorram colisão e/ou derrubada de cones e/ou obstáculos, essas serão desconsideradas, podendo ser reensaiadas, no cumprimento do item VIII;
- X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente. Os tempos de cada volta serão também mensurados com cronômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I); e
- XI - a avaliação incluirá dirigibilidade, dinâmica e eficiência de suspensão, eficácia e eficiência sistema de freios, eficiência energética e performance.

7.3.10.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e
- II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta, dentro da categoria que foi classificado no ensaio 7.3.1.

7.3.11. ENSAIO OFF-ROAD

7.3.11.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para a atividade operacional em vias rurais com obstáculos naturais de alta exigência.

7.3.11.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.11.3. Roteiro:

- I - o ensaio representará o ambiente da maioria das comunidades periféricas e rurais atendidas pelas instituições de segurança pública, contendo obstáculos típicos destas localidades;
- II - veículos da categoria 2 e 3 se submeterão a este ensaio, que será dividido em duas etapas; a 1ª etapa tem um nível de dificuldade adequado para verificar a aptidão de veículos de uso misto (categoria 2). A 2ª etapa tem um nível de dificuldade adequado para verificar a aptidão de veículos de uso fora da estrada (categoria 3);
- III - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.; e
- IV - a 1ª etapa será composta dos exercícios de transposição de curso d'água, transposição de rampa, transposição de declive, transposição de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos" e circuito *off-road*:
- o exercício de transposição de curso d'água consiste na travessia de área alagada a altura de 300 mm de altura, sendo a distância da transposição de 15 m;
 - o exercício de transposição de rampa consiste na superação de aclive de 30° de inclinação;
 - o exercício de transposição de declive consiste na superação de declive de 30° de inclinação;
 - o exercício de transposição de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos" consiste na transposição de via nessas condições sem falhas graves e críticas;
 - serão permitidas 3 (três) tentativas para a conclusão com sucesso de cada exercício, sendo substituído o piloto a cada tentativa infrutífera;
 - o circuito *off-road* com distância total de 32 km consiste em pista com obstáculos que visa aferir a performance comparativa entre os veículos sendo mensurados os tempos de volta, que serão somados a atribuída uma média; e
 - o tempo da volta é mensurado via VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.
- V - a 2ª etapa será composta dos exercícios de transposição severa de curso d'água, transposição severa de rampa, transposição severa de declive, transposição severa de desnível lateral, transposição severa de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos":
- o exercício de transposição severa de curso d'água consiste na travessia de área alagada a altura de 600 mm de altura;
 - o exercício de transposição severa de rampa consiste na superação de aclive de 45° de inclinação;
 - o exercício de transposição severa de declive consiste na superação de declive de 45° de inclinação;
 - o exercício de transposição severa de desnível lateral consiste na superação de obstáculo que incline em 30° o veículo;
 - o exercício de transposição severa de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" consiste na transposição de via nessas condições sem falhas graves e críticas;
 - serão permitidas 3 (três) tentativas para a conclusão com sucesso de cada exercício, sendo substituído o piloto a cada tentativa infrutífera; e

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - será considerada falha grave o atrito entre a proteção frontal do veículo, para-choque ou protetor de cárter, contra obstáculos ou via;
- III - o veículo que não cumprir os exercícios da 1ª etapa estará reprovado para a categoria 2;
- IV - o veículo que não cumprir os exercícios da 2ª etapa estará reprovado para a categoria 3; e
- V - o circuito *off-road* tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta.

8. ESQUEMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

- 8.1. Os ensaios deverão ser executados por laboratórios acreditados e designados em local apropriado que atenda a todas as condições impostas pelo item 7 deste documento, podendo ser executados, desde que designados, por laboratórios acreditados em normas descritas no item 3 (quando aplicável) ou em normas similares por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.
- 8.2. Em caráter precário, os ensaios poderão ser executados por laboratórios acreditados em outros escopos, ou ainda por laboratórios não acreditados, desde que sejam designados.
- 8.3. Os ensaios serão executados com 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização (Tabela 1), para habilitação no certame. Da mesma forma, no recebimento de cada lote deverão ser executados os ensaios com, no mínimo, 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização, em acordo a Tabela 1.
- 8.4. Os ensaios para habilitação no certame devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.
- 8.5. Os ensaios para recebimento dos lotes devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.
- 8.6. Os veículos categorizados como fora de estrada deverão se submeter ao ensaio *Off-Road*, após o ensaio em circuito urbano.
- 8.7. Os ensaios poderão ser acompanhados por profissional da segurança pública a bordo do veículo, contando sua massa para o lastro de cada ensaios.

CARLOS RENATO MACHADO PAIM
Secretário Nacional de Segurança Pública

Anexo I - SUGESTÃO DE INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

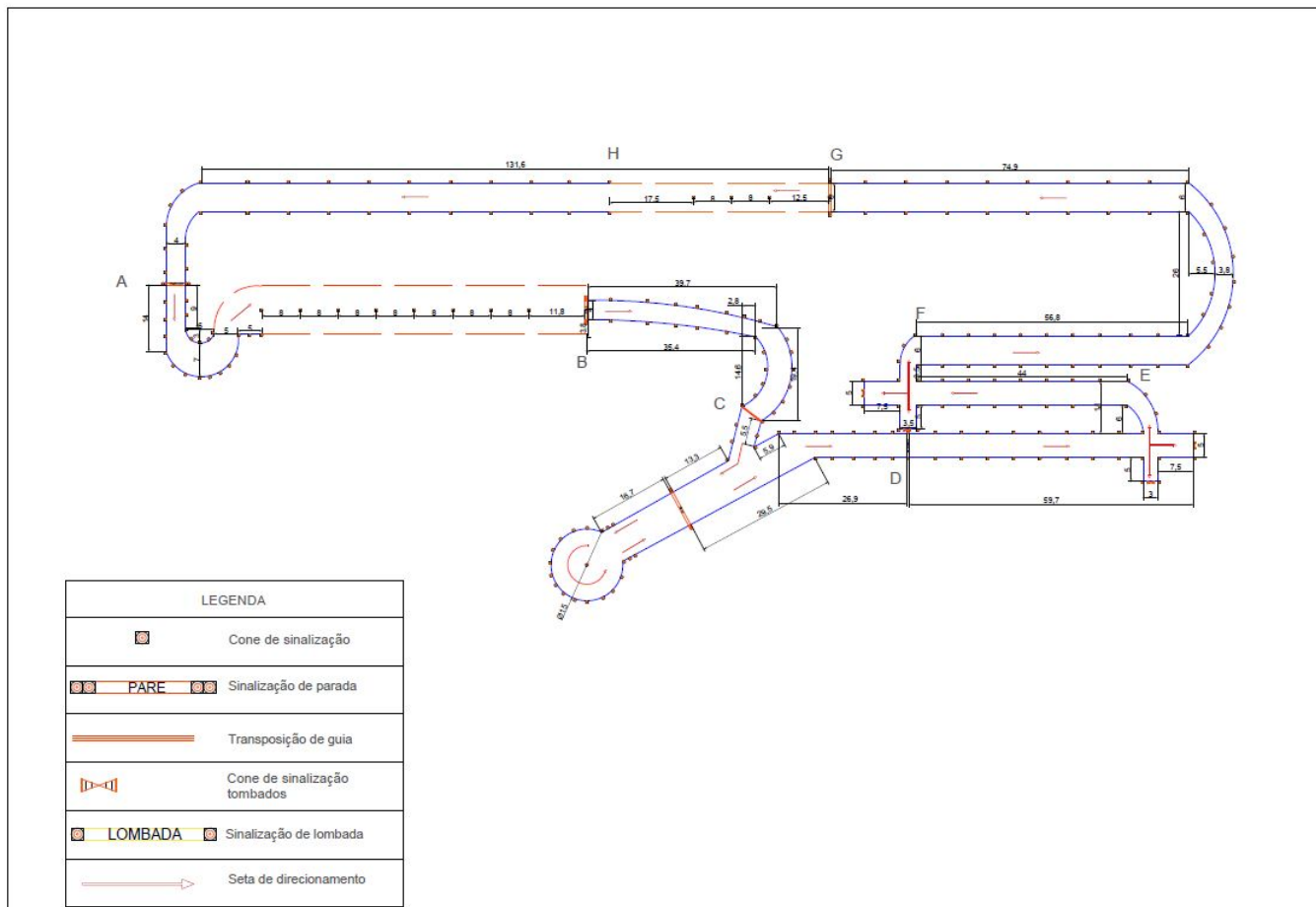
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	ENSAIO A SER UTILIZADO
1	Trena manual, comprimento mínimo de 5 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do Inmetro e Anvisa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
2	Trena manual, comprimento mínimo de 10 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do Inmetro e Anvisa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
3	Esquadro de luz de precisão, para medição de ângulos de 90 graus com dimensões de 150 x 100 mm, fabricado em aço carbono ou similar, retificado e lapidado, tolerância de ângulo máxima de 0,008 mm, calibrado de acordo com a DIN875, classe 00.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
4	Goniômetro digital com resolução mínima de 0,05°, com capacidade de medição entre 0° e 360°, com haste em aço ou similar, com 30 cm e alimentação por bateria externa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
5	Balança rodoviária portátil, capacidade mínima por plataforma de 0 à 6, toneladas, capacidade máxima total 25 T, dimensões mínima de 410 x 600 x 80 Mn, contendo 04 plataformas, 04 células de carga por plataforma, 04 módulos de comunicação.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
6	Medidor de nível de piso magnético de alta precisão, com 2 a 3 bolhas, fabricado em alumínio, aço ou similar, com 600 mm.	1	Utilizado em todos os ensaios
7	Escala metálica em aço inoxidável, graduação mínima de 1 mm, de tamanho 500 x 28 x 1mm, com acabamento e graduações de qualidade, nítidas e bem definidas.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
8	Termo-Higroanemômetro Digital, com display de LCD, para medições mínimas de temperatura de 0° a 50° C, humidade ambiente de 0 a 95% UR e velocidade do ar de 0,4 a 30 m/s, bateria de alimentação mínima de 9V, com certificado de calibração e rastreabilidade do Inmetro e com iluminação para ambientes de baixa luminosidade.	1	Utilizado em todos os ensaios
9	Paquímetro digital é fabricado em aço inoxidável, alumínio ou equivalente com resolução de 0,01mm, visor digital, base mínima de 40 mm, faixa de medição mínima de 0 à 30 mm.	1	Utilizado em todos os ensaios
10	Termógrafo com termovisor (Câmera Termográfica), com medição de temperatura mínima de 0° a 500° C, precisão de medição: +/- 2,0%. Display de 2.0" ou maior.	1	Ensaio de Pneus/Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano
11	Pirômetro óptico para medição eletromagnética em objetos de alta temperatura, com resolução mínima de 0,1°C, temperatura de operação entre -10° a +50 °C, alimentado por bateria externa.	1	Ensaio de Pneus
12	Sensor de aceleração para micro vibrações, de área de medição de -25 a 25, faixa de frequência de 0 a 10.000, sistema de sensor piezoelétrico, desvio de linearidade máximo de 0,2%, temperatura de armazenamento de -20° a 80° C.	1	Ensaio de Resistência Global

13	Cronômetro digital, com funções timer, relógio, calendário e alarme, com tela Lcd larga, com resolução de 1/100s, configuração de data e hora, precisão de 3s/dia, com alimentação por bateria.	2	Ensaio de Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano
14	VBOX™ 3iSL v5 Unit only, Mains Power Supply (UK) - Lemo 2W Plug, Lemo 2W Plug - Cigar Plug - 2m cable (Power) Screened, 2 * GPS/Glonass Low Profile Antenna (no ground plane) with detachable RG-174 SMA-SMA cable - 4m, Antenna Cable RG-174 NON-HEX SMA to NON-HEX SMA Connector - 4m, VBOX VB31 Bluetooth Antenna, 4Gb Compact Flash Card, Lemo 5W Plug - 9W D Socket - 2m cable (Serial Configuration), 25 Way D connector for VB products, VBOX Padded Carry Case, USB A - USB Mini B - 2m, cable (USB Configuration), VBOX VB31 Audio Headset, VBOX File Manager Unit only, Lemo 5W Plug - Lemo 5W Plug - 2m cable, USB multi card reader, VBOX Tape Measure, 2 * Antenna Location Sticker, Twin Antenna Car Roof Mounting pole (2.5m max) - Antenna and cables not included	2	Ensaio de Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano

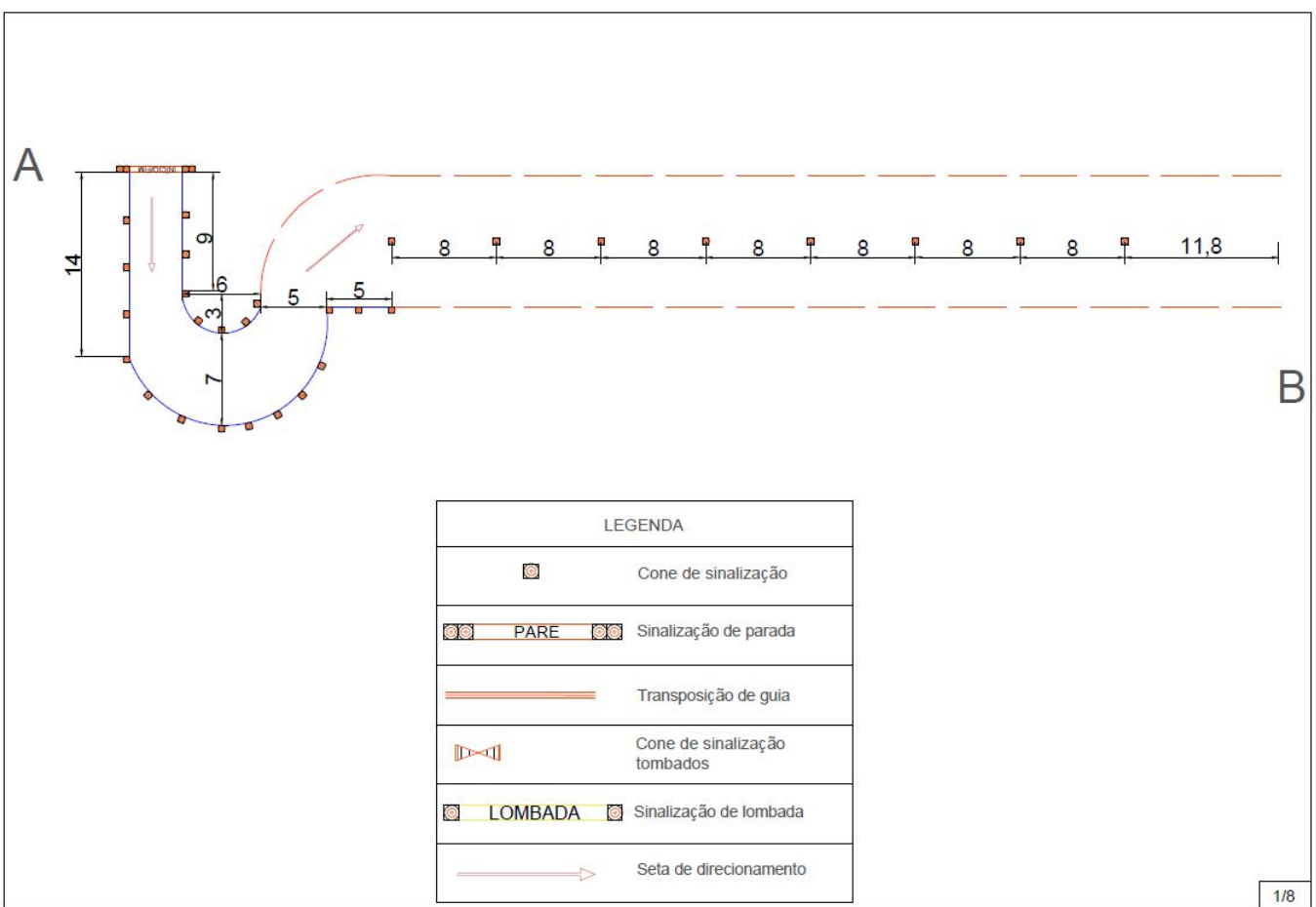
*Salienta-se que, poderão estes objetos serem substituídos por similares, ou outros que exerçam igual funcionalidade metrológica.

Anexo II - CIRCUITO PADRÃO - ENSAIO DE CIRCUITO URBANO

1. Buscando proporcionar ao Ensaio de Circuito Urbano a reprodutibilidade necessária para o ranqueamento das amostras ensaiadas, foi criado um circuito padrão a ser adotado na realização do ensaio.
2. A figura 1, apresenta o circuito padrão com suas cotas e dimensões.

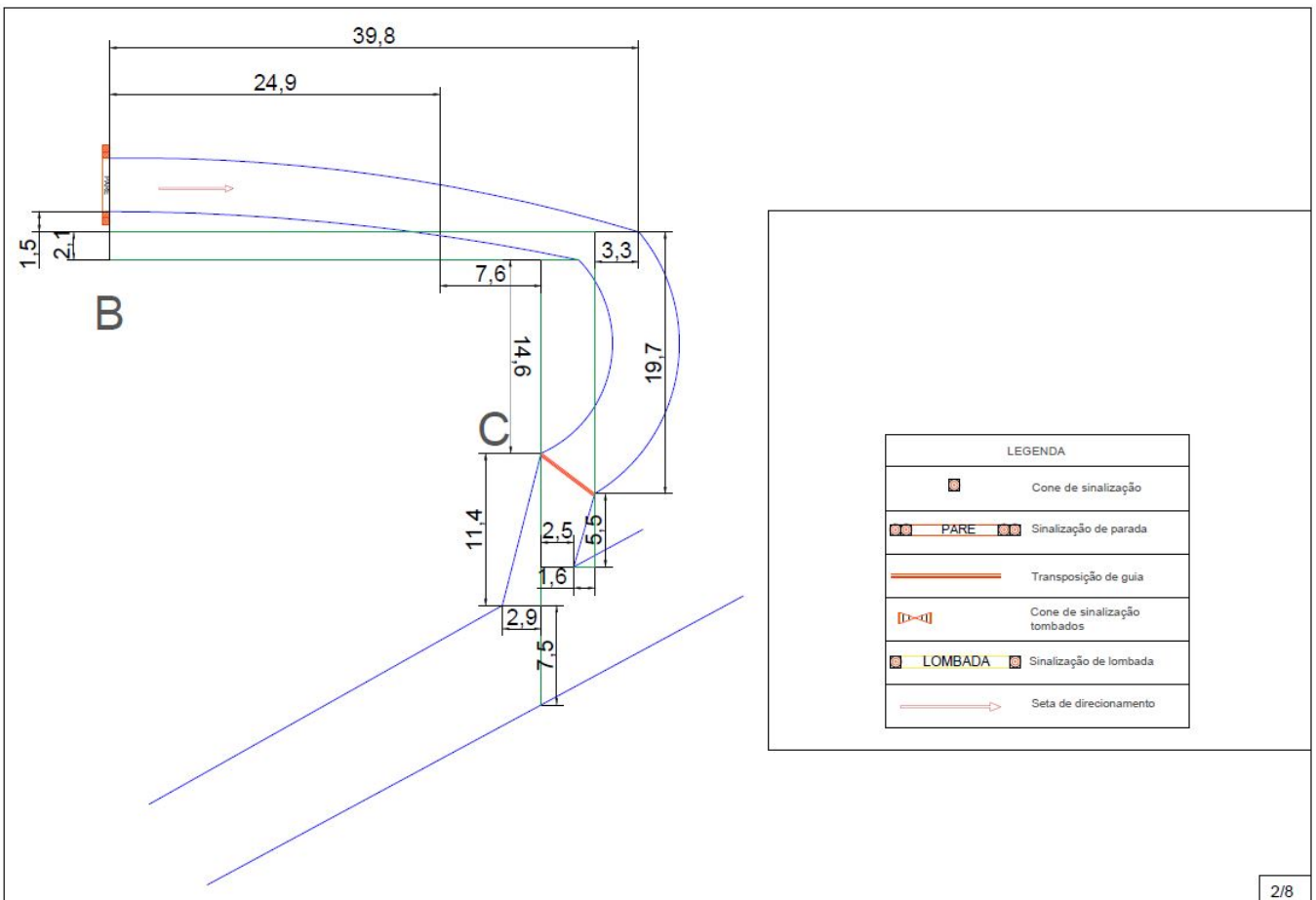


3. Roteiro de execução:
 - 3.1. O trajeto se inicia no ponto "A", no sentido indicado pela seta, sendo realizada uma curva de 180° à esquerda dando acesso ao primeiro slalom.
 - 3.2. O slalom será iniciado com a primeira manobra de desvio à esquerda do primeiro cone.
 - 3.3. Após o slalom será realizada uma parada completa do veículo no ponto "B", simulando um surgimento de obstáculo repentino.



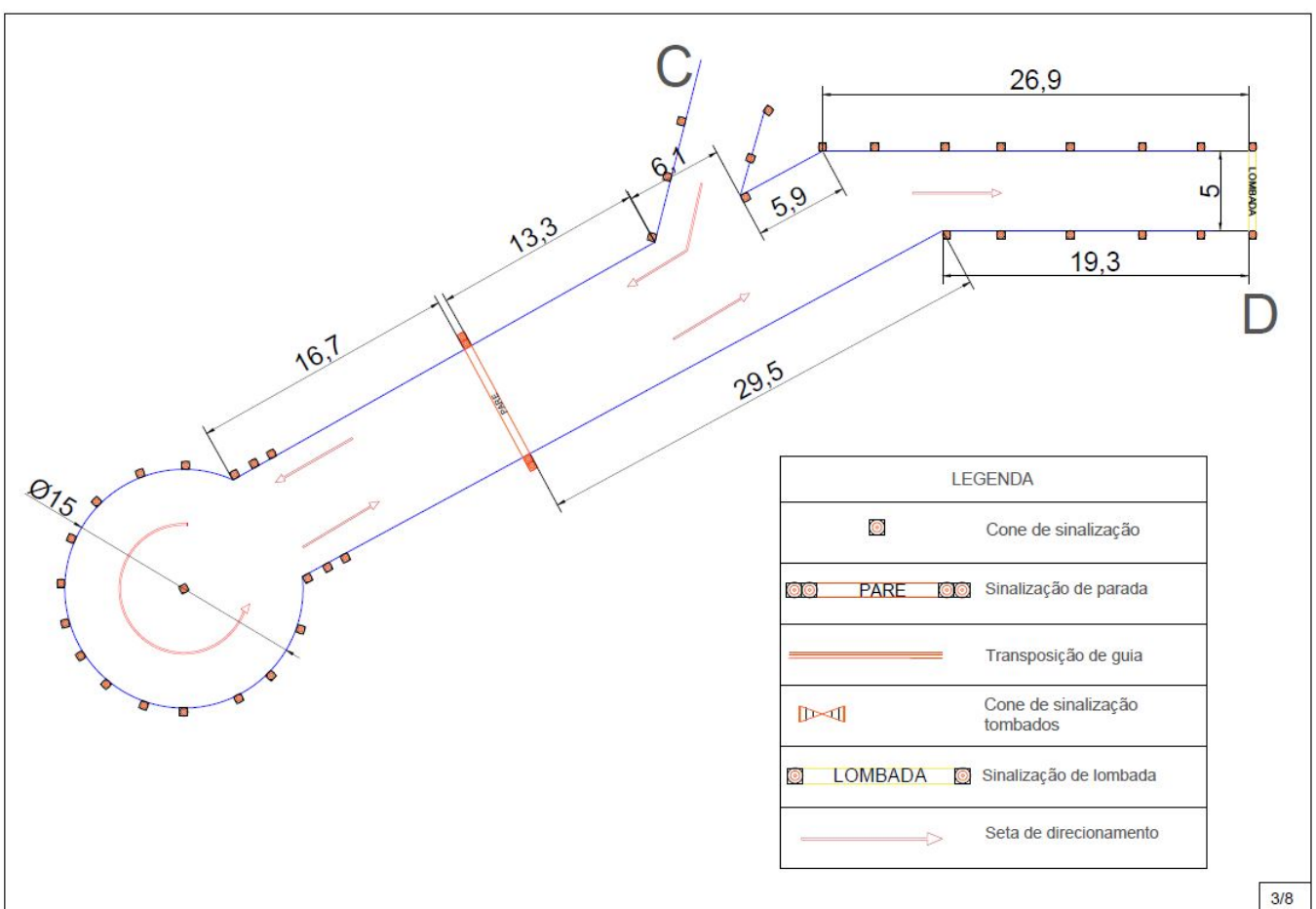
1/8

3.4. Após a parada completa do veículo no ponto "B", o mesmo retornará o deslocamento de forma imediata retomando velocidade, posteriormente será executada uma curva fechada à direita para acesso ao ponto de transposição de guia (ponto "C").



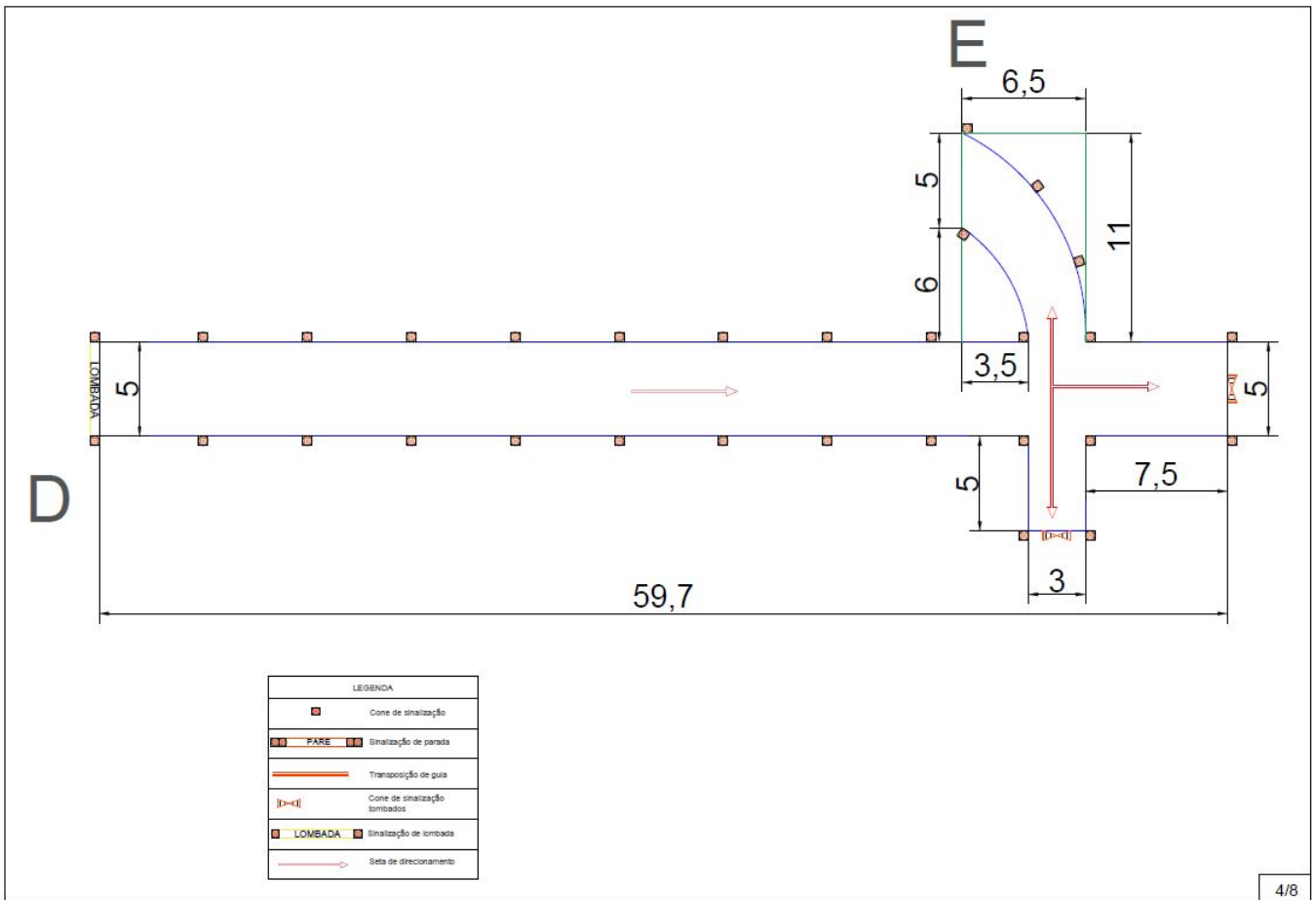
2/8

- 3.5. Realizada a transposição de guia no ponto "C", será acessada a rampa no sentido de subida.
- 3.6. Durante a subida é realizada uma segunda parada completa da amostra e retorno imediato ao movimento (partida em rampa).
- 3.7. Ao fim da subida em rampa é realizada uma avaliação de raio de giro (rotatória), regressando a amostra à rampa em direção ao ponto "D".
- 3.8. No ponto "D", é realizada passagem por lombada.



3/8

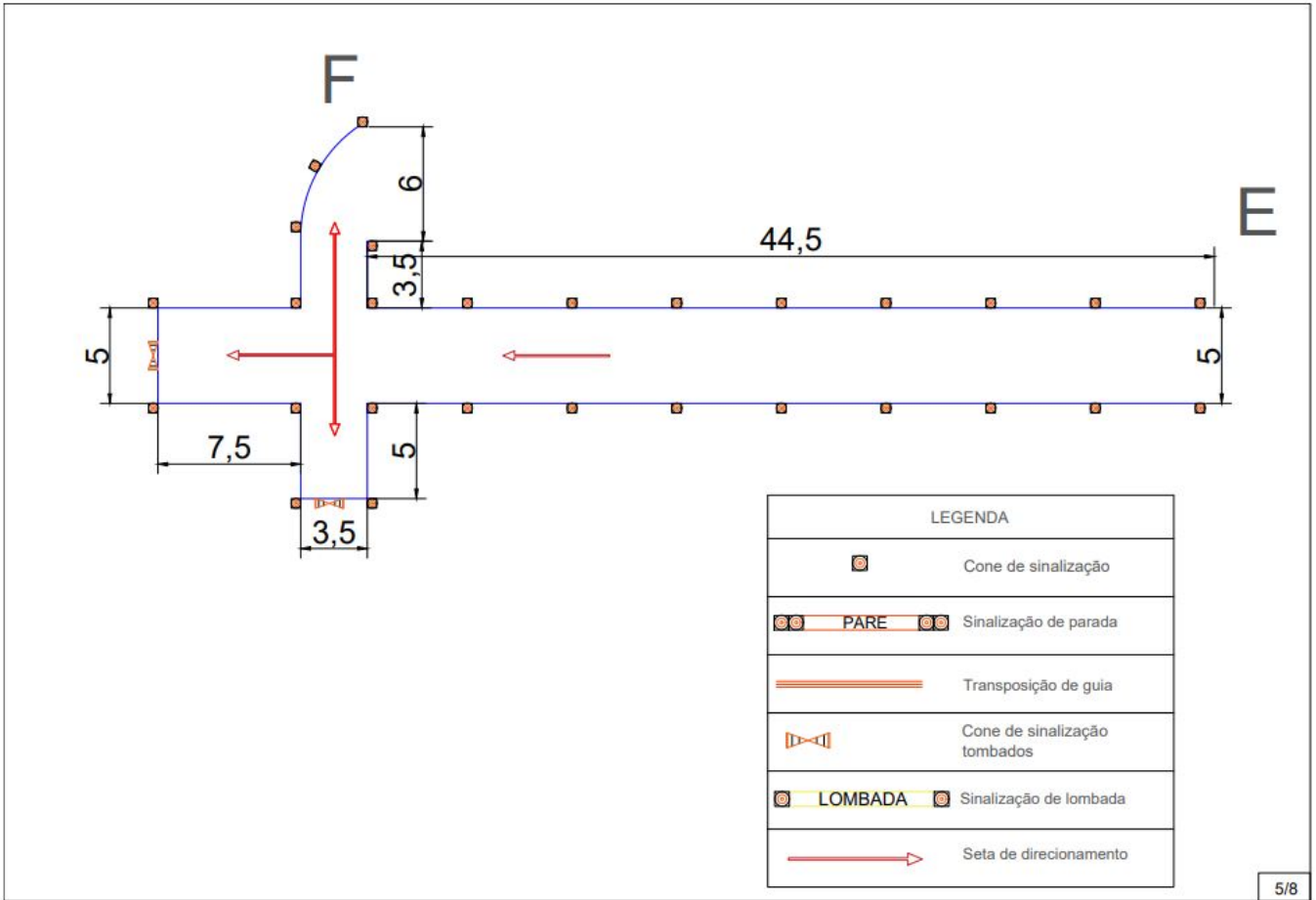
3.9. Realizada passagem pela lombada, a amostra seguirá em frente até os cones tombados (obstrução de via) onde será realizada manobra em marcha ré à direita, de forma a possibilitar o acesso ao ponto "E".



4/8

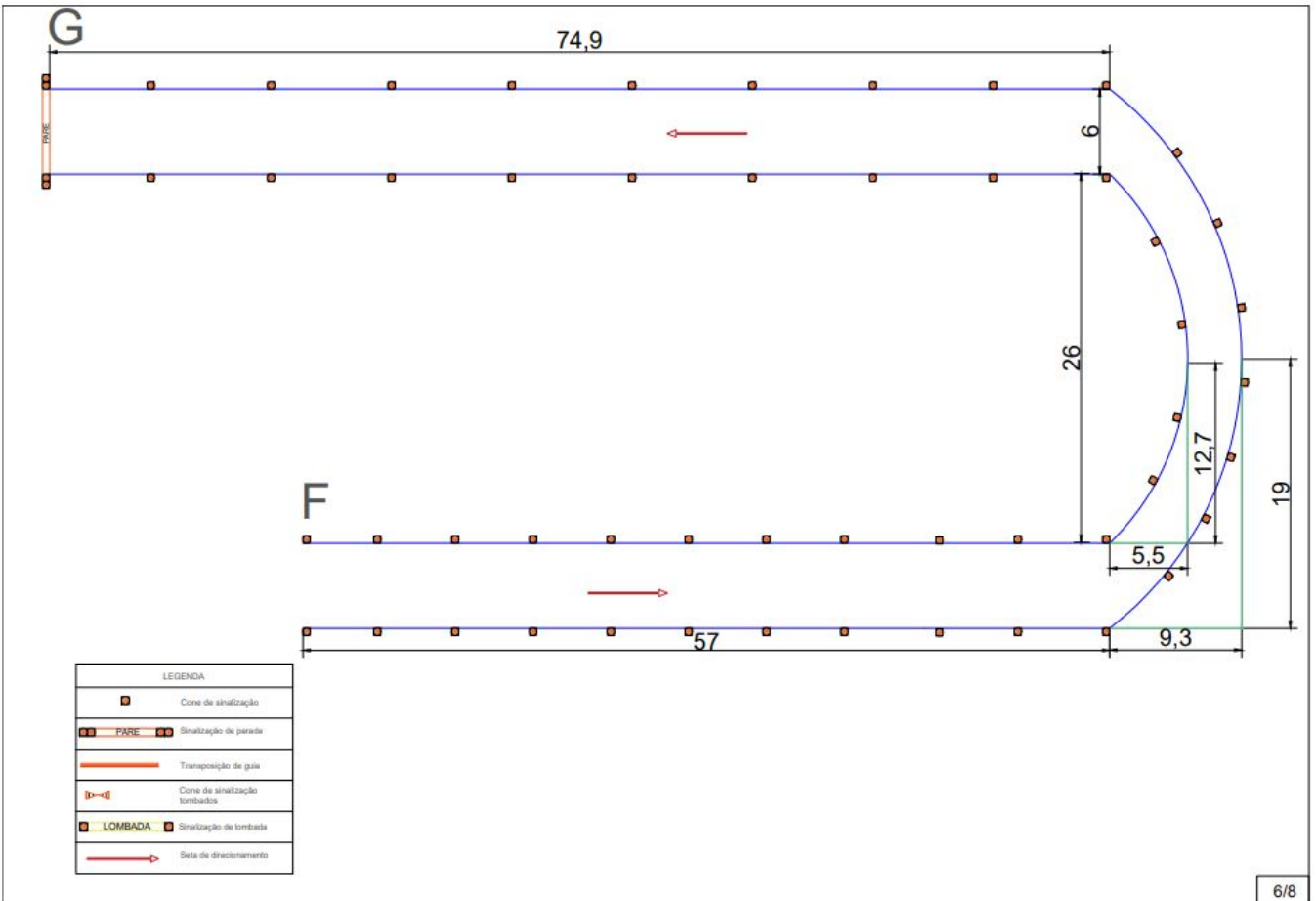
3.10. Do ponto "E", a amostra seguirá reto até os próximos cones tombados (simulando obstrução na pista).

3.11. Posteriormente, é realizada manobra em marcha ré à esquerda para posicionar a amostra de forma que possibilite a mesma acesso ao ponto "F".



5/8

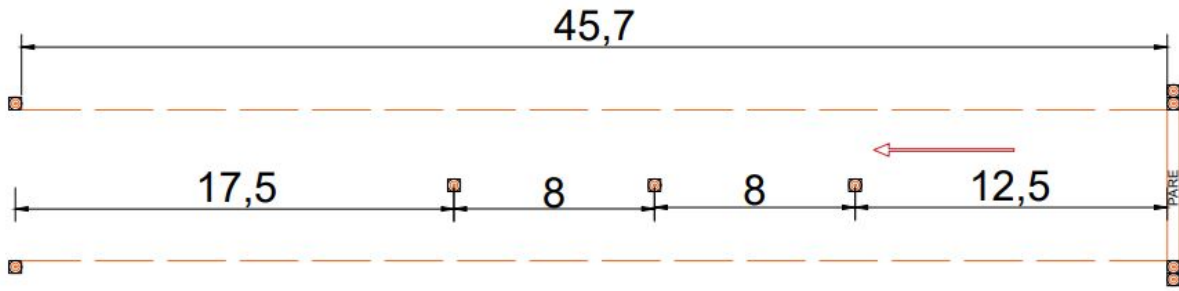
3.12. Em continuidade ao circuito a amostra se deslocará do ponto "F" ao "G", seguindo a delimitação da trajetória.



6/8

3.13. No ponto "G" será realizada a terceira parada completa da amostra, seguida da continuação imediata do deslocamento.

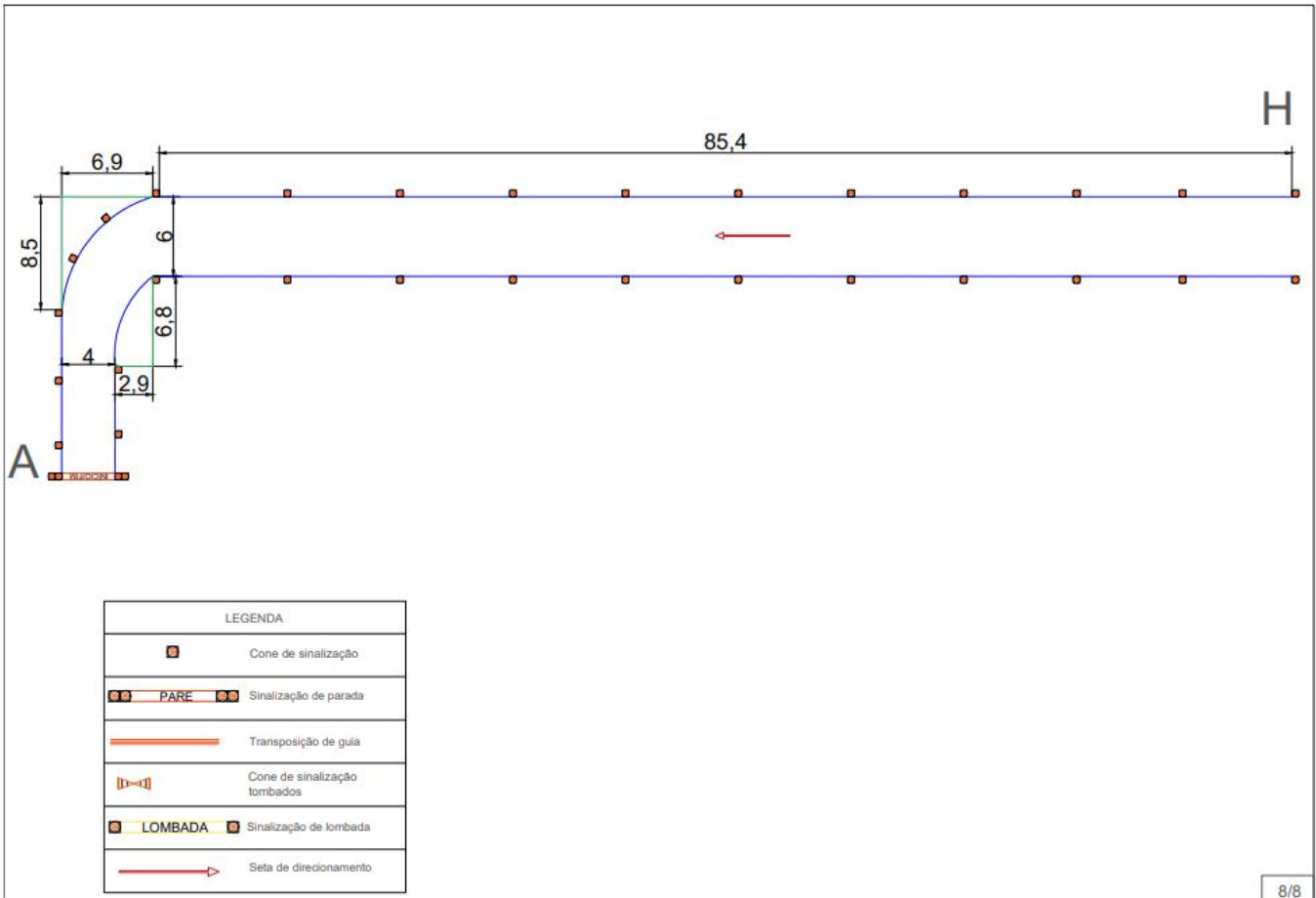
3.14. Acessando o *slalom* curto, que será sempre realizado com a primeira manobra para o lado direito.

H**G**

LEGENDA	
	Cone de sinalização
	Sinalização de parada
	Transposição de guia
	Cone de sinalização tombados
	Sinalização de lombada
	Seta de direcionamento

7/8

3.15. Em seqüência, a amostra dará continuidade do deslocamento até o ponto "A" finalizando o trajeto.



LEGENDA	
	Cone de sinalização
	Sinalização de parada
	Transposição de guia
	Cone de sinalização tombados
	Sinalização de lombada
	Seta de direcionamento

8/8

3.16. No ponto "A" ocorrerá uma parada completa da amostra ao fim de cada volta.

Anexo III - QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Este questionário deve ser respondido pelo condutor, onde avaliará os aspectos ergonômicos do veículo.

Section A: IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DO VEÍCULO?

Marca

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Modelo

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ano de fabricação

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

A2. N° DA AMOSTRA?

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Section B: VISIBILIDADE

B1. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE FRONTAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ALTURA DO TETO, ALTURA DO PAINEL, POSIÇÃO DAS COLUNAS, TAMANHO DO PÁRA-BRISA E DISTORÇÃO.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Altura do teto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Altura do painel	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Posição das colunas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tamanho do pára-brisa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Distorção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B2. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE USANDO ESPELHOS RETROVISORES.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Visão frontal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Visão lateral condutor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Visão lateral passageiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Visão traseira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B3. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE NÃO UTILIZANDO ESPELHOS RETROVISORES.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Visão frontal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Visão lateral condutor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Visão lateral passageiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Visão traseira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section C: ASSENTO FRONTAL

C1. CONFORTO GERAL DO ASSENTO.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C2. POSIÇÃO DO ASSENTO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS FAIXAS DE AJUSTE.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C3. COMPATIBILIDADE DO ASSENTO COM UTILIZAÇÃO DE CINTOS TÁTICOS E COLDRES.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C4. ACESSO AOS CONTROLES DO VEÍCULO A PARTIR DO ASSENTO.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C5. ADEQUAÇÃO DA POSIÇÃO DO ENCOSTO DE CABEÇA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Com cobertura/capacete	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sem cobertura/capacete	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C6. ESPAÇO PARA CABEÇA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



C7. ESPAÇO PARA AS PERNAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C8. CINTO DE SEGURANÇA (conforto e facilidade de engate/desengate)

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section D: PAINEL DE INSTRUMENTOS

D1. AVALIAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Colocação dos instrumentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Visibilidade dos instrumentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Legibilidade dos instrumentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section E: CONTROLES

E1. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Volante	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alavanca do câmbio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Botões e interruptores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Posição dos pedais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tamanho dos pedais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espaçamento entre pedais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Localização do freio estacionário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Método de acionamento do freio estacionário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section F: ESPELHOS RETROVISORES

F1. AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR INTERNO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Posição	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tamanho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Facilidade de ajuste	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Distorção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



F2. AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DO CONDUTOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Localização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tamanho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Facilidade de ajuste	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Distorção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

F3. AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DO PASSAGEIRO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Posição	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tamanho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Facilidade de ajuste	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Distorção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section G: PORTAS

G1. AVALIAÇÃO DE FACILIDADE DE ENTRADA/SAÍDA PELAS PORTAS FRONTAIS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

G2. AVALIAÇÃO DE FACILIDADE DE ENTRADA/SAÍDA PELAS PORTAS TRASEIRAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

G3. AVALIAÇÃO DAS MAÇANETAS E JANELAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Acessibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Facilidade de operação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section H: ASSENTO TRASEIRO

H1. AVALIAÇÃO DOS ASSENTOS TRASEIROS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conforto do assento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espaço para cabeça	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Espaço para perna	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cinto de segurança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section I: PORTA MALAS

I1. AVALIAÇÃO GERAL DO PORTA MALAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Facilidade de abertura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tamanho da abertura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Facilidade para carregar e descarregar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section J: VISIBILIDADE EM MANOBRA

J1. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE EM MANOBRAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ALTURA DO TETO, ALTURA DO PAINEL, POSIÇÃO DAS COLUNAS, TAMANHO DO PÁRABRISA E DISTORÇÃO.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Slalom	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estacionamento paralelo nivelado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estacionamento paralelo inclinado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estacionamento paralelo declinado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deslocamento em marcha ré	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Section K: CONDUTOR

K1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE ESTE CAMPO PARA APRESENTAR SUAS IMPRESSÕES GERAIS E APONTAMENTOS (OPCIONAL)

K2. DATA DE PREENCHIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



K3. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA

--

K4. ALTURA DO CONDUTOR (cm)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K5. PESO DO CONDUTOR EQUIPAGO (Kg)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Modelo

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ano de fabricação

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Dirigibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aceleração partindo da inércia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Retomadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estabilidade em altas velocidades	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Transmissão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respostas após acionamento do pedal do acelerador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Responsividade do sistema de freios em paradas bruscas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Responsividade do sistema de freios em paradas regulares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estabilidade do veículo com acionamento dos freios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respostas do sistema de freios após acionamento do pedal de freio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dirigibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Raio de giro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Segurança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do controle de tração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do controle de estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dirigibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Raio de giro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do controle de tração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do controle de estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Segurança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Dirigibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Performance de suspensão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do sistema de freios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Transmissão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respostas de aceleração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do controle de tração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do controle de estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Performance de suspensão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do sistema de freios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Transmissão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respostas de aceleração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do controle de tração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eficiência do controle de estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Normalização e Metrologia

ERRATA Nº 001/2023/CNM/CGMTEC/DSUSP/SENASP

A Portaria nº 480, de 05 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 227, em 05 de dezembro de 2022, Seção 1, página 76, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em destaque:

Onde se lê:

Tabela 3 - Categorização de veículos quanto às características por ambiente de uso

Categorias	Área de sombra do veículo - ASV	Tração	Peso/Potência máximo* (kg/cv)	Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m)	Ângulo de entrada mínimo	Ângulo de saída mínimo	Ângulo de transposição de rampa mínimo	Vão livre do solo (entre eixos) mínimo	Tipo de pneu	Tipo de suspensão
A - 1	$6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$	4 x 2	10	75	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
B - 1	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2	10	65	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
C - 1	-	4 x 2	-	-	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	-
A - 2	$6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	12	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo
B - 2	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	10	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo**
C - 2	-	4 x 2 ou 4 x 4	-	-	-	-	-	180 mm	M/S (Mud+Snow)	-
A - 3/C - 3	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo
B - 3	$\text{ASV} \geq 8,0 \text{ m}^2$	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.

** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o *handling* em alta velocidade.

Leia-se:

Tabela 3 - Categorização de veículos quanto às características por ambiente de uso

Categories	Área de sombra do veículo - ASV	Tração	Peso/Potência máximo* (kg/cv)	Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m)	Ângulo de entrada mínimo	Ângulo de saída mínimo	Ângulo de transposição de rampa mínimo	Vão livre do solo (entre eixos) mínimo	Tipo de pneu	Tipo de suspensão
A - 1	6,4 m ² ≤ ASV ≤ 8,5 m ²	4 x 2	10	75	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
B - 1	ASV ≥ 7,0 m ²	4 x 2	10	65	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
C - 1	-	4 x 2	-	-	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	-
A - 2	6,4 m ² ≤ ASV ≤ 8,5 m ²	4 x 2 ou 4 x 4	12	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo
B - 2	ASV ≥ 7,0 m ²	4 x 2 ou 4 x 4	12	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo**
C - 2	-	4 x 2 ou 4 x 4	-	-	-	-	-	180 mm	M/S (Mud+Snow)	-
A - 3/C - 3	ASV ≥ 7,0 m ²	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo
B - 3	ASV ≥ 8,0 m ²	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.

** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o *handling* em alta velocidade.

FABIO FERREIRA REAL

Coordenador-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Real, Coordenador(a)-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto(a)**, em 23/05/2023, às 16:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24340918** e o código CRC **E3518061**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Normalização e Metrologia

ERRATA Nº 002/2023/CNM/CGMTEC/DSUSP/SENASP

A Portaria nº 480, de 05 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 227, em 05 de dezembro de 2022, Seção 1, página 76, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em destaque:

Onde se lê:

8.3. Os ensaios serão executados com 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização (Tabela 1), para habilitação no certame. Da mesma forma, no recebimento de cada lote deverão ser executados os ensaios com, no mínimo, 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização, em acordo a Tabela 1.

8.4. Os ensaios para habilitação no certame devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

Leia-se:

8.3. Os ensaios serão executados com 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização (Tabela 1), para habilitação no certame **ou aprovação do protótipo caso ainda não tenham sido avaliados**. Da mesma forma, no recebimento de cada lote deverão ser executados os ensaios com, no mínimo, 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização, em acordo a Tabela 1.

8.4. Os ensaios para habilitação no certame **ou aprovação do protótipo** devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

FABIO FERREIRA REAL

Coordenador-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Real, Coordenador(a)-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto(a)**, em 12/06/2023, às 13:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24515870** e o código CRC **EA469B4C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



26068675



08020.005840/2019-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Normalização e Metrologia

ERRATA Nº 003/2023/CNM/CGMTEC/DSUSP/SENASP

A Portaria nº 480, de 05 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 227, em 05 de dezembro de 2022, Seção 1, página 76, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em destaque:

Onde se lê:

7.3.5.4. (...)

a) aceleração de 0 a 100 km/h (em segundos): (...)

7.3.6.3. Roteiro:

(...)

III - o veículo deve ser acelerado até a velocidade de 120 km/h para, então ser freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de 59 m;

(...)

VII - a seguir, o veículo será acelerado a uma velocidade de 100 km/h e freado com o curso total do pedal de freio de forma instantânea até sua parada, dentro do espaço de 42 m;

(...)

7.3.6.4. Critérios de aceitação:

(...)

V - serão considerados não conformes veículos que não frenaram dentro dos espaços definidos no roteiro de ensaio.

(...)

Leia-se:

7.3.5.4. (...)

a) aceleração de 0 a 100 km/h (em segundos): (...)

7.3.6.3. Roteiro:

(...)

III - o veículo deve ser acelerado até a velocidade de **120 ±2 km/h** para, então ser freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de **69 m**;

(...)

VII - a seguir, o veículo será acelerado a uma velocidade de **100 ±2 km/h** e freado com o curso total do pedal de freio de forma instantânea até sua parada, dentro do espaço de **47 m**;

(...)

7.3.6.4. Critérios de aceitação:

(...)

V - serão considerados não conformes veículos que não frenaram **na média calculada** dentro dos espaços definidos no roteiro de ensaio.

(...)

FABIO FERREIRA REAL

Coordenador-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Real, Coordenador(a)-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto(a)**, em 07/11/2023, às 12:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26068675** e o código CRC **ED16C7D5**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12614938



08001.004150/2019-11

Boletim de Serviço em 16/09/2020
D.O.U. de 16/09/2020, seção 1, página 269-
270



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DO MINISTRO Nº 513/2020

Dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, c/c o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 7º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos arts. 41 e 42 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, no parágrafo único do art. 7º da Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, e no Anexo IX da Portaria MJSP nº 86, de 23 de março de 2020, e o consta no processo administrativo nº 08001.004150/2019-11, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. Esta Portaria se aplica:

I - no caso de contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - nos casos de contratações em que sejam celebrados termos aditivos para prorrogação da prestação de serviços continuados ou para efetivar acréscimos legais ao preço, ao ser atingida a alçada prevista no inciso I, pelo somatório dos valores.

Art. 2º São objetivos desta Portaria:

I - inserir as empresas contratadas na política e nas ações de integridade da administração pública;

II - contribuir para a redução dos riscos de práticas ilegais ou irregulares que possam gerar atos lesivos ou potencialmente lesivos aos princípios da administração pública, ao erário e à imagem do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - prevenir a ocorrência de irregularidades relacionadas a desvios de conduta administrativa ou ética;

IV - orientar o relacionamento entre os agentes públicos e as empresas contratadas e seus dirigentes e funcionários; e

V - propiciar a prestação do serviço público com transparência e previsibilidade.

Art. 3º Deverá haver previsão expressa nos editais de licitação e em documentação prévia às contratações de que as empresas contratadas deverão se comprometer a implantar Programa de Integridade ou adequar seu Programa de Integridade já existente ao previsto nesta Portaria.

Art. 4º Os termos de referência e projetos básicos das contratações deverão conter cláusulas específicas com as obrigações deste Ministério e da empresa contratada relativamente às exigências de integridade, nos seguintes moldes:

I - das obrigações dos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus agentes públicos:

a) não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

b) para contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não praticar atos tendentes a gerar vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o Ministério, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, atentando-se às vedações explícitas no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017; e

c) notificar a empresa contratada, por escrito, sobre desvios de conduta, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato; e

II - das obrigações da empresa contratada:

a) estabelecer normas gerais de integridade:

1. em até 6 (seis) meses para contratos de até 12 (doze) meses; e

2. em até 9 (nove) meses para contratos de mais de 12 (doze) meses;

b) orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

c) adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

d) relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

e) substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

f) apresentar, no momento da celebração do contrato, Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, em que é assumido o compromisso de não utilizar, na execução do contrato, mão de obra que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

g) apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo a esta Portaria; e

h) encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e

i) cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

Art. 6º Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios, que, após análise da conformidade das informações, deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

§ 1º Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

§ 2º Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, o responsável pelo acompanhamento deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

§ 3º Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

Art. 7º O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria ensejará aplicação das penalidades previstas e acordadas no contrato ou de penalidades de natureza administrativa, no caso dos agentes públicos.

Art. 8º Esta Portaria deverá constar como anexo dos editais referentes às licitações e contratações, inclusive em potencial, de que tratam os incisos do parágrafo único do art. 1º.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro de 2020.

TERCIO ISSAMI TOKANO



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ISSAMI TOKANO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 15/09/2020, às 15:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12614938** e o código CRC **5E0AE6C2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Contrato 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO	24/02/2025 13:27 (v 5.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90004/2023	08020.007537/2024-50

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Processo Administrativo nº 08020.007537/2024-50)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº SENASP /MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.007537/2024-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 900xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos especiais caracterizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial		Und			
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial		Und			
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial		Und			
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada		Und			
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada		Und			
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Fornecimento de veículo de fábrica, sem alterações.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1 Serviços acessórios, tais como caracterização, adaptações, equipamentos de comunicação, de sinalização e acústica.

4.1.2.2. Serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 12/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

8.15. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Itens abaixo deverão ser incluídos caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

9.18. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses;

9.18.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

9.19. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

9.20. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

9.21. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

9.22. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

9.23. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico;

9.24. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

9.24.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

9.24.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

9.24.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

9.24.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

9.24.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

9.24.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.24.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.24.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

9.24.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;

9.25. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

OU

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou, título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
 - 10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias no caso do item 1 ou 10 (dez) dias no caso do item 2 autorizam, em qualquer das duas hipóteses, a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUANY PRATA PINHEIRO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 14:43:33.

Ata de Registro de Preços 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO	24/02/2025 13:27 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90004/2023	08020.007537/2024-50

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, Edição 54, Seção 2, página 1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900xx/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08020.007537/2024-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos especiais caracterizados, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgão participantes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial		Und			
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial		Und			
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial		Und			
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada		Und			
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada		Und			
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador é a Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública /SENASP, UASG 200331.

ÓRGÃO GERENCIADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial	Und	648
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	Und	1104
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV ou Minivan, de médio porte, caracterizado, proteção balística parcial	Und	50
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	Und	164
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	Und	164

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO SUSP
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, proteção balística parcial	AC	12	462843	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
		PR	52	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
		MG	21	927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		RO	9	927323	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA
		CE	10	453129	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
		AL	40	926233	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS
		SE	10	927136	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
		MA	16	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
		SE	10	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE
		AP	5	926477	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	100	925794	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
		RS	200	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	60	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		ES	50	925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL
		CE	200	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	50	926016	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	10	458494	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		TO	3	925957	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO
		SC	4	928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL/SC
		RO	46	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
AC	10	929777	SECRETARIA DE EST.JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		
AL	100	926115	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL		

		RR	45	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	40	928441	POLICIA MILITAR DE PERNANBUCO
		PI	72	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI
		RR	21	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	20	927555	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
TOTAL			1216		
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO SUSP
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	AC	12	462843	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
		PR	5	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
		MG	31	927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		RO	15	927323	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA
		CE	10	453129	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
		AL	50	926233	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS
		SE	10	927136	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
		MA	16	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
		SE	10	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE
		AP	28	926477	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	80	925794	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
		RS	250	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	12	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		ES	50	925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL
		CE	200	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	142	926016	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	20	458494	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		RO	50	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		AL	60	926115	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL
		RR	75	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
PE	111	928441	POLICIA MILITAR DE PERNANBUCO		
PI	113	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI		
RR	21	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA		
PE	6	927555	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO		
TOTAL			1377		
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO SUSP
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV, ou Minivan, de médio porte, caracterizado, proteção balística parcial	AC	27	462843	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
		PR	2	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
		MG	27	927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		RO	8	927323	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA
		CE	2	453129	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
		SE	10	927136	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
		MA	20	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
		SE	10	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE
		AP	10	926477	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	280	925794	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
		RS	400	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	20	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		ES	30	925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL
		CE	200	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	709	926016	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	10	458494	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		RO	42	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		AL	25	926115	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL
		RR	70	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	157	928441	POLICIA MILITAR DE PERNANBUCO
PI	40	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI		
RR	49	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA		

		PE	6	927555	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
TOTAL			2154		
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO SUSP
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	PR	10	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
		MG	3	927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		AL	20	926233	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS
		MA	50	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
		DF	20	170394	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
		AP	10	926477	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	100	925794	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
		RS	25	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	2	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		CE	100	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	147	926016	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	10	458494	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		RO	70	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		RR	25	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	11	928441	POLICIA MILITAR DE PERNANBUCO
		PI	30	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI
		RR	4	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	2	927555	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
TOTAL			639		
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UASG	ORGÃO
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	AC	70	462843	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
		AL	40	926233	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS
		DF	20	170394	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
		AP	84	926477	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
		ES	240	925794	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
		RS	125	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL
		DF	2	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
		ES	4	925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL
		CE	300	452984	SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL
		DF	180	926016	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
		AM	10	458494	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
		TO	10	925957	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO
		RO	70	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
		AL	8	926111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
		RR	70	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
		PE	151	928441	POLICIA MILITAR DE PERNANBUCO
		PI	290	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI
		RR	20	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
PE	15	927555	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO		
TOTAL			1709		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. A renovação do quantitativo consignado em ata, quando da prorrogação da vigência da ata, não representa acréscimo nos quantitativos fixados na ARP, mas sim mero restabelecimento do mesmo.

5.1.4. A prorrogação da vigência da ata observará o seguinte:

a) deverá haver indicação se a renovação será total ou parcial do quantitativo registrado na ata;

b) deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

c) deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021;

d) os fornecedores e órgãos participantes registrados na ARP deverão ser consultados formalmente sobre a prorrogação visada;

e) antes de efetivar a prorrogação da ata, deverá ser verificada as condições de habilitação das empresas registradas, incluindo o cadastro reserva; e

f) será formalizada mediante termo aditivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4. Condições desta ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI MJSP, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram a sua proposta no valor original, poderá ser obtida no Termo de Homologação do referido pregão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no módulo CONTRATAÇÕES.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUANY PRATA PINHEIRO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 15:41:34.



30702278



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF
CEP 70064-900.

PROCESSO Nº 08020.007537/2024-50
Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 200331

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado,	1 864

1	proteção balística parcial	1.807
2	Veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial	2.481
3	Veículo, tipo Camioneta/SUV de médio porte ou Minivan, caracterizado, proteção balística parcial	2.204
4	Motocicleta, 850cc, caracterizada	803
5	Motocicleta, 300cc, caracterizada	1.873

PROPOSTA PARA O ITEM _____ (informar o número do item da licitação)

1. EMPRESA CONTRATADA

1.1. Nome / Razão Social:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço completo:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (Descrição do item proposto, constando marca/modelo/versão)

3. VALOR PROPOSTO

(A). Valor Unitário do Veículo Básico com IPI, com pintura original de fábrica

R\$

(B). IPI ¹

% / R\$

(C). Valor Unitário do Veículo Básico sem IPI = (A - B)

R\$

(D). Valor das Adaptações do Veículo = (D.1)+(D.2)+(D.3)+(D.4)+(D.5)+(D.6)+(D.7)+(D.8)+(D.9)+(D.10)	R\$
(D.1) Valor da blindagem	R\$
(D.2) Valor dos dispositivos de prerrogativa visual	R\$
(D.3) Valor dos dispositivos de prerrogativa sonora	R\$
(D.4) Valor da preparação para equipamentos de comunicação	R\$
(D.5) Valor da pintura de caracterização padrão do órgão contratante ²	R\$
(D.6) Valor do grafismo padrão do órgão contratante ²	R\$
(D.7) Valor dos acessórios	R\$
(D.8) Valor da manutenção preventiva, emplacamento, garantia, entre outros serviços	R\$
(D.9) Gradil no habitáculo de custódia	R\$
(D.10) Outros custos ³	R\$
(E). Valor Unitário Final do Veículo Adaptado, sem IPI = (C + D)	R\$
(F). ICMS ⁴ = (E / (1 - alíquota%)) x alíquota% alíquota de ICMS = 12%	R\$
(G). Valor unitário com ICMS= (E + F)	R\$
(H). Quantidade	Unidade
(I). Valor total com ICMS = (G x H)	R\$

Notas:

- Os itens deste certame são isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme Art. 12 da [Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997](#). Informação necessária para eventual contratação por órgão não isento.
- Quando o contratante solicitar cor original de fábrica e adesivo simples

nas laterais identificando o órgão, estes valores serão desconsiderados, devendo o contratado emitir nota fiscal sem os respectivos valores.

3. A proponente poderá destacar outros custos em sua proposta, caso julgue pertinente.

4. Na formulação das propostas, deverá ser considerada alíquota de **12% de ICMS para todos itens** independente do local de entrega, garantindo assim a isonomia entre os participantes. Havendo diferença do ICMS no momento do faturamento, o pagamento será ajustado para mais ou para menos conforme alíquota real constante na Nota Fiscal.

4. DECLARAÇÕES:

a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

c) A validade da proposta é de _____ (não inferior a 120 dias corridos), a contar da data da sua apresentação;

d) Declaro que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.

e) Declaro que esta proponente encontra-se em situação regular perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário.

f) Declaro que o item proposto atende as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que a garantia técnica inicia-se a partir da data de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fábrica ou fabricação, ou de qualquer outro defeito.

g) Declaro que a documentação técnica das adaptações, que comprovam o atendimento as normativas exigidas no Termo de Referência e seus anexos, serão disponibilizadas no momento da análise e aprovação do protótipo.

h) Declaro atender aos requisitos de habilitação, estando ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

i) Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaro ciência de quando o contratante solicitar cor original de fábrica e adesivo simples nas laterais identificando o órgão, estes valores serão desconsiderados, sendo emitido nota fiscal sem os respectivos valores.

g) Declaro que alíquotas diferentes de **12% de ICMS para todos itens** poderão sofrer ajustes no pagamento, conforme alíquotas constantes na Nota Fiscal.

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG / Emissor:

CPF:

Telefones:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA, Agente de contratação**, em 17/02/2025, às 12:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30702278** e o código CRC **385B2718**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



30754282



08020.007537/2024-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Divisão de Pregão Eletrônico da DGFNSP

ANEXO V - CHECK-LIST DA PROPOSTA

ORIENTAÇÕES

1. Com base nas especificações técnicas, segue um checklist exemplificativo para preenchimento pelos licitantes, com o objetivo de analisar a comprovação das exigências. Lembre-se que este checklist reflete as informações contidas no documento e deve ser utilizado em conjunto com a leitura completa do mesmo. Prevalece o descrito no Anexo de especificações técnicas, em caso de divergência com este checklist.

2. Os licitantes devem preencher a coluna "Atende?" com "Sim" ou "Não" e indicar na coluna "Local de Comprovação" onde a informação pode ser verificada (Catálogo, Manual, etc.). A coluna "Observações" permite adicionar comentários relevantes.

1. VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/SUV, DE GRANDE PORTE CARACTERIZADO, COM PROTEÇÃO BAÚSTICA PARCIAL - ANEXO C.1

Exigência	Atende?	Local de Comprovação	Observações
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS			
1.1 Veículo automotor, tipo camioneta ou utilitário (SUV - Sport Utility Vehicle), montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero-quilômetro de fábrica,			

carroceria original de fábrica, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, zero-quilômetro de fábrica, modificado para policiamento ostensivo (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022), e com primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante..			
1.2 Atende PROCONVE (Resoluções CONAMA nº 18/86, 490/2018 e 492/2018).		exemplo: pág. 10 do manual ou anexo "x"	
1.5 Quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical. Ângulo mínimo de abertura das portas dianteiras e traseiras de 60°			
1.6 Vidros originais ou adaptados (homologados pelo fabricante) com acionamento elétrico nas quatro portas.			
1.7 Limpador com temporizador e lavador elétrico dos para-brisas dianteiro e traseiro.			
1.8 Desembaçador de vidro traseiro.			
1.9. Espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico.			
1.10. Indicador do nível de combustível.			
1.11. Indicador de temperatura de motor.			
1.12 Iluminação no porta-malas. Mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas, sendo uma tomada 12V, com tampa, e outra USB com alimentação constante			
1.13 Desembaçador do vidro traseiro.			
1.14 Grade protetora do motor/cárter sem interferência no sistema de absorção de impactos.			
1.15 Ar condicionado de fábrica			

integrado frio/quente com função desembaçante.			
1.16 Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.			
1.17 Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.			
1.18 Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo.			
2. DESEMPENHO			
2.3 Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à D, na comparação relativa da categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva		exemplo: PEB "C" (Inmetro)	
2.4 Limite mínimo de potência de 150 cv. Limite mínimo de torque (kgf.m) de 20 kgf.m. Velocidade máxima não inferior a 180km/h		exemplo: 156 CV (ficha técnica)	
2.5 Relação peso modificado/potência máxima e de e de peso modificado/torque máximo menor ou igual a 13,5 kg/cv e a 61 kg/kgf.m, respectivamente (tolerância de 2%). O peso modificado do veículo, adotado como padrão órgão, é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamentos e ao peso médio de 3 policiais (247,5 kg), totalizando 297,5 kg. O peso das adaptações deverá ser somado ao peso modificado do veículo.		exemplo: 15,4 kg/cv e a 70 kg/kgf.m	
2.6 Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas			

manuais através da alavanca seletora.			
2.8 Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.			
2.9 Tacômetro (conta-giros do motor)			
2.10 O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica			
2.11 A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas			
2.12 Capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição			
3. SEGURANÇA			
3.1 Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD)			
3.2 Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS)			
3.3 Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).			
3.4 Controle de Bloqueio do Diferencial: EDL (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK), EDLC (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK CONTROL) ou outro conjunto de sistema que exerça a função.			
3.5 Cintos de segurança para todos os			

passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.			
3.6 Sistema de retenção suplementar de série (airbags) composto, no mínimo, por bolsas frontais e bolsas laterais			
3.7 Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco. Os bancos devem possuir abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança. pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido			
3.8 Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.			
4. RODAS E PNEUS			
4.1 Rodas em liga leve, escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) e de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada. As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.			
4.2 Tipo de pneu All-Terrain deve ser			

<p>capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos; - transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem; - rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas. 			
<p>4.3 Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.</p>			
<p>4.4 Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.</p>			
<p>5. DIMENSÕES E CAPACIDADE</p>			
<p>5.1 Bagageiro com capacidade mínima de 470 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.</p>		<p>exemplo: 520 litros</p>	
<p>5.2 Capacidade mínima do tanque de 63 litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia em estrada/rodovia de 800 quilômetros em estrada (tolerância de 7%).</p>			
<p>5.3 Capacidade mínima para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.</p>			
<p>5.4 Ângulo de entrada mínimo 23º, aceitando-se tolerância de 5%. Ângulo de saída mínimo 20º aceitando-se</p>			

<p>de saída mínimo 20°, aceitando-se tolerância de 5%. Ângulo de transposição de rampa mínimo 20°, aceitando-se tolerância de 5%.</p>			
<p>5.5 Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comprimento mínimo: 4.615mm (tolerância de 1%); - distância entre eixos mínima: 2.720mm (tolerância de 2%); - largura mínima: 1.840mm (tolerância de 2%), altura mínima: 1.710mm (tolerância de 2%); - vão livre do solo (entre eixos mínimo) de 220 mm, com tolerância de 5%. 		<p>exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comprimento: 4.700mm - distância entre eixos: 2.720mm - largura mínima: 1.850mm - altura mínima: 1.750mm - vão livre do solo: 230 mm 	
<p>5.6 As dimensões internas do veículo deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos, nos termos do disposto na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, publicada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm; - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm; - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm; - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm; - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do 			

<p>espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm;</p> <p>- LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm;</p> <p>- Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.</p>			
--	--	--	--

2. VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CARACTERIZADO, COM CELA E PROTEÇÃO BALÍSTICA PARCIAL - ANEXO C.2

Exigência	Atende?	Local de Comprovação	Observações
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS			
1.1 Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero quilômetro de fábrica, carroceria original de fábrica, modificado para auto salvamento, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022) e com o primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.			
1.2 Atende PROCONVE (Resoluções CONAMA nº 18/86, 490/2018 e 492/2018).			
1.4 Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Os comandos para abertura e fechamento dos vidros das portas devem estar acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual. Condição de abertura total do sistema de vidros			

1.5 Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo. Ângulo mínimo de abertura das portas dianteiras e traseiras de 60°			
1.6 Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.			
1.7 Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico			
1.8 Indicador gradual do nível de combustível.			
1.9 Indicador gradual de temperatura de motor.			
1.10 Direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.			
1.11 A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.			
1.12 Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.			
1.13 Tacômetro (conta-giros do motor).			
2. DESEMPENHO			
2.3 Classificação PBEV igual ou superior a D (Portaria Inmetro nº 377/2011).			
2.4 Potência do motor de no mínimo de 189 cv (tolerância de 5%).			
2.5 Torque mínimo de 20 kgf.m.			
2.6 Relação peso modificado/potência ≤ 13,5 kg/cv (tolerância 2%).			
2.7 Peso modificado = peso em ordem			

de marcha + 100kg (equipamentos) + 247,5kg (3 policiais).			
2.8 Velocidade máxima não inferior a 165 km/h.			
2.9 Transmissão automática com opção de trocas manuais.			
2.11 Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.			
2.12 Transposição alagamento ≥ 300 mm.			
3. SEGURANÇA			
3.1 Freios a disco (dianteiros e traseiros) com ABS e EBD.			
3.2 Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).			
3.3 Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).			
3.4 Controle de Bloqueio do Diferencial (EDL, EDLC ou similar).			
3.5 Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os passageiros.			
3.5.1 Comprimento da parte fêmea do cinto dianteiro ≤ 200 mm acima do assento.			
3.6 Airbags frontais e laterais.			
3.7 Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal, inclinação, apoio de cabeça ajustável e regulagem de altura (motorista).			
3.8 Banco traseiro com apoios de cabeça ajustáveis (inclusive central).			
3.9 Bancos com abas laterais reduzidas para facilitar embarque/desembarque com equipamentos.			

3.10 Faróis auxiliares de neblina (originais ou adaptados por empresa autorizada).			
3.11 Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.			
3.12 Sistema de proteção contra impactos diretos (protetor de cárter, protetor da caixa de câmbio e protetor da caixa de transferência) em aço, de no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.			
4. RODAS E PNEUS			
4.1 Rodas liga leve escurecidas, compatíveis com pneus, idênticos aos originais.			
4.1.1 Rodas que permitam pneus com altura lateral $\geq 60\%$ da banda de rodagem.			
4.2 Pneus All-Terrain com especificações (ver documento).			
4.3 Classificação Inmetro (resistência ao rolamento e aderência) igual ou superior a C (Portaria 544/2012).			
4.4 Estepe igual ao conjunto rodante em operação.			
5. DIMENSÕES E CAPACIDADE			
5.1 Caçamba original, com capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros (tolerância de 5%).			
5.2 Capacidade mínima do tanque de 80 litros de combustível (tolerância de 10%), com autonomia em estrada/rodovia de 800 quilômetros em estrada (tolerância de 7%).			

5.3 Capacidade para 5 pessoas.			
5.4 ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 15%)			
5.5 ângulo de saída mínimo de 20° (tolerância de 20%);			
5.6 ângulo de transposição de rampa mínimo 20° (tolerância de 20%).			
5.7 Balanço traseiro máximo de 1.440mm (tolerância de 2%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.			
5.8 Capacidade total de carga, mínimo de 800kg (tolerância de 5%), incluindo motorista e passageiros.			
5.9 Dimensões externas comprimento mínimo: - comprimento mínimo: 5.200 mm (tolerância de 2%); - distância entre eixos mínima: 3.050 mm (tolerância de 2%); - largura mínima: 1.780 mm (tolerância de 2%); - altura mínima: 1.795 mm (tolerância de 2%); - vão livre do solo (entre eixos mínimo) de 210 mm (tolerância de 5%).			
5.10 Dimensões internas: - HATD (altura assento-teto) ≥ 920 mm; - DPED (pedal freio-encosto banco) ≥ 1000 mm; - DEET (encosto dianteiro-encosto traseiro) ≥ 550 mm; - HAPDT (altura assento-piso) ≥ 250 mm; - LPEDT (largura porta a porta na altura do ombro) ≥ 1270 mm; - LPQDT (largura porta a porta na altura do quadril) ≥ 1280 mm.			

3. VEÍCULO, TIPOCAMIONETA/SUV MÉDIO PORTE OU MINIVAN, CARACTERIZADO, COM PROTEÇÃO BALÍSTICA PARCIAL, EMPRECO

OPERACIONAL - ANEXO C.3

Exigência	Atende?	Local de Comprovação	Observações
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS			
1.1 Veículo automotor, tipo camioneta ou utilitário (SUV - Sport Utility Vehicle) médio ou Minivan, montado em estrutura monobloco, equipado com sistema de tração 4x2 ou sistema de tração integral, carroceria em aço e original de fábrica, zero-quilômetro de fábrica, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, em cor sólida, modificado para policiamento ostensivo, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022), e com primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.			
1.2 Atendimento aos limites de poluentes (PROCONVE - Resoluções CONAMA nº 18/86, 490/18 e 492/18).			
1.5 Combustível: Gasolina ou Flex (Gasolina/Álcool).			
1.7 Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima.			
1.8 Vidros móveis com abertura total nas portas dianteiras e traseiras.			
1.9 Os comandos para abertura e fechamento dos vidros das portas acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual.			
1.10 Comando de travamento de todos os vidros acessível ao motorista.			
1.11 Limpador com temporizador e lavador elétrico dos para-brisas dianteiro e traseiro.			

1.12 Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.			
1.13 Indicador gradual do nível de combustível.			
1.14 Indicador gradual de temperatura de motor.			
1.15 Iluminação no porta-malas.			
1.16 Mínimo de três tomadas de serviço na dianteira, sendo uma tomada 12V, com tampa, e duas USB com alimentação constante.			
1.17 Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.			
1.18 Desembaçador do vidro traseiro.			
1.19 Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.			
1.20 Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.			
1.21 Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo			
2. DESEMPENHO			
2.3 Classificação PBEV igual ou superior à C, na comparação absoluta geral.			
2.4 Potência do motor \geq 105 cv.			
2.5 Torque mínimo de 16 kgf.m com gasolina.			
2.6 Sistema de transmissão automática.			
2.8 Tacômetro.			

2.9 O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.			
3. SEGURANÇA			
3.1 Freio a disco nas rodas dianteiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).			
3.2 Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TC).			
3.3 Assistente de partida em rampas (HSA).			
3.4 Sistema de retenção suplementar de série (airbags) composto, no mínimo, 6 airbags (frontal, laterais e de cortina).			
3.5 Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista.			
3.6 Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, integrados ou acoplados ao banco.			
3.7 Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.			
4. RODAS E PNEUS			
4.1 Rodas em liga leve, cinza escuro, chumbo, preta ou grafite e, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.			

4.2 As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.			
4.4 Pneu com classificação Inmetro C ou superior (resistência ao rolamento e aderência em pista molhada - Portaria 544/2012).			
4.5 Estepe igual ao conjunto rodante, sem restrições de velocidade/distância.			
5. DIMENSÕES E CAPACIDADE			
5.1 Bagageiro com capacidade mínima de 470 litros.			
5.2 Capacidade mínima do tanque de 46 litros de combustível, com autonomia urbana mínima de 480 quilômetros com gasolina.			
5.3 Capacidade para 5 passageiros (bancos dianteiros individuais).			
5.4 Ângulos: - de entrada mínimo 16º - de saída mínimo 24º			
5.5 Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações: - comprimento mínimo: 4.370 mm; - distância entre eixos mínima: 2.600 mm; - largura mínima (carroceria): 1.760 mm; - altura mínima: 1.690 mm; - vão livre do solo mínima de 170 mm.			

4. MOTOCICLETA, ALTO DESEMPENHO, CARACTERIZADA, EMPREGO OPERACIONAL - ANEXO C.4

Exigência	Atende?	Local de Comprovação	Observações
1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS			
1.1. Veículo automotor, tipo			

motocicleta, zero quilômetro, originalmente modificada de fábrica ou posteriormente caracterizada para patrulhamento, licenciada e com primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.			
1.2. Motocicleta, do tipo Maxitrail/SM.			
1.5. Motor 04 (quatro) tempos com cilindrada mínima de 850 cm ³ à gasolina, com potência mínima de 80 cv e torque mínimo de 8,5 kgf.m, com injeção eletrônica e partida elétrica ou eletrônica, com resfriamento líquido. Será admitida variação negativa de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.6. Suspensão dianteira com amortecedor telescópico e suspensão traseira com balança mono amortecida.			
1.7. Rodas compostas por raios cilíndricos substituíveis individualmente que liguem o cubo da roda ao seu aro.			
1.8. Pneus de uso misto (on/off road), sem câmara (<i>tubeless</i>), que possibilitem maior agilidade nas mudanças de direção e a utilização da motocicleta em diversos tipos de terreno.			
1.9. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras, com acionamento pelo manete direito (dianteira) e pelo pedal direito (traseira), com dispositivo anti-travamento (ABS).			
1.10. Originalmente equipada com sistema eletrônico de controle de tração.			
1.11 Transmissão acionada através de sistema de correia dentada, corrente ou cardã selecionada pelo pedal esquerdo com, no mínimo, 5 (cinco)			

velocidades à frente.			
1.12 Embreagem do tipo discos múltiplos banhados em óleo acionada pelo manete esquerdo.			
1.13 Dotada de Velocímetro, Hodômetro total e parcial, dispositivo com luz indicativa de baixo nível de combustível ou reserva, luz indicadora de marcha em neutro, tacômetro.			
1.14 Alternador adequado ao sistema elétrico e controles elétricos/eletrônicos a prova d'água.			
1.15 Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas.			
1.16 Assento em material lavável projetado para o transporte de garupa.			
1.17 Altura mínima do assento de 770mm e máxima de 900mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.18 Distância entre eixos mínima de 1.400mm e máxima de 1.650mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.19 Comprimento mínimo de 2.100mm e máximo de 2.400mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.20 Distância livre do solo igual ou superior a 200 mm. Será admitida variação negativa de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.21 Para-brisas dianteiro em policarbonato ou material de qualidade superior na cor cristal ou fumê.			
1.22 Pedaleiras com acabamento antiderrapante.			

<p>1.23 Capacidade do tanque de combustível que permita autonomia mínima de 200 quilômetros, conforme NBR 7024.</p>			
<p>2. EQUIPAMENTOS DIVERSOS</p>			
<p>2.1 Proteção do motor em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos</p>			
<p>2.2 Proteção do cárter em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta fabricado e/ou recomendado pelo fabricante do veículo</p>			
<p>2.3 Dispositivo contra “linha de pipa”: equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de vareta telescópica, com medida entre 60 (sessenta) centímetros e 01 (um) metro de comprimento quando estendida, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalado na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta e nem atrapalhar na pilotagem. Deve ser fabricado em aço inox e ser do tipo retrátil e rebatível;</p>			
<p>2.4 Protetor de carenagem (slider), em material metálico rígido, de forma a proteger a carenagem da motocicleta em eventuais quedas. Este item poderá</p>			

ser suprimido caso algum outro acessório faça função de proteção desejada neste item			
2.5 Suporte central ("cavalete central"), que permita manutenções rápidas mediante elevação da parte traseira da motocicleta			
2.6 Protetor de manoplas em material plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em eventual queda.			
2.7 Bolsa do tipo <i>tank bag</i> , confeccionada em cordura ou material de resistência similar ou superior, na cor preta, impermeável, com capacidade para transportar o documento do veículo, o cartão de abastecimento (formato semelhante ao cartão de crédito) e formulários administrativos devendo ter a inscrição do órgão contratante bordada ou pintada na cor amarela e possuir no mínimo as seguintes dimensões: 30cm x 35cm x 20cm (L x C x H). Será admitida variação de, no máximo, 20% para os valores definidos neste item.			
2.10 Ampliador da base do descanso lateral ("pezinho") em alumínio naval de alta resistência (Big Foot), visando aumentar a área de contato entre o solo e o cavalete lateral, evitando o afundamento em terrenos mais macios;			

5. MOTOCICLETA, MÉDIO DESEMPENHO, CARACTERIZADA, EMPREGO OPERACIONAL - ANEXO C.5

Exigência	Atende?	Local de Comprovação	Observações
1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS			
1.1 Veículo automotor, tipo motocicleta, zero quilômetro, originalmente modificada de fábrica			

ou posteriormente caracterizada para patrulhamento, licenciada e com primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.			
1.2 Motocicleta, do tipo Trail.			
1.4 Motor 04 (quatro) tempos com cilindrada mínima de 300 cm ³ à gasolina, com potência mínima de 25 cv e torque mínimo de 2,7 kgf.m, com injeção eletrônica e partida elétrica ou eletrônica, com resfriamento líquido. Será admitida variação negativa de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.5 Suspensão dianteira com amortecedor telescópico e suspensão traseira com balança mono amortecida.			
1.6 Rodas compostas por raios cilíndricos substituíveis individualmente que liguem o cubo da roda ao seu aro.			
1.7 Pneus de uso multiuso/misto, que possibilitem maior agilidade nas mudanças de direção e a utilização da motocicleta em diversos tipos de terreno.			
1.8 Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras, com acionamento pelo manete direito (dianteira) e pelo pedal direito (traseira), com dispositivo anti-travamento (ABS).			
1.9 Transmissão acionada através de sistema de correia dentada, corrente ou cardã selecionada pelo pedal esquerdo com, no mínimo, 5 (cinco) velocidades à frente.			
1.10 Dotada de Velocímetro, Hodômetro total e parcial, dispositivo com luz indicativa de baixo nível de combustível ou reserva, luz indicadora de marcha em neutro, tacômetro.			
1.11 Alternador adequado ao sistema			

elétrico e controles elétricos/eletrônicos a prova d'água.			
1.12 Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas.			
1.13 Assento em material lavável projetado para o transporte de garupa.			
1.14 Altura mínima do assento de 770mm e máxima de 900mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.15 Distância entre eixos mínima de 1.400mm e máxima de 1.650mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.16 Comprimento mínimo de 2.100mm e máximo de 2.400mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.17 Altura mínima de 1400 mm. Será admitida variação de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.18 Distância livre do solo igual ou superior a 200 mm. Será admitida variação negativa de, no máximo, 5% para os valores definidos neste item.			
1.19 Para-brisas dianteiro em policarbonato ou material de qualidade superior na cor cristal ou fumê;			
1.20 Capacidade do tanque de combustível que permita autonomia mínima de 200 quilômetros, conforme NBR 7024.			
2. EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
2.1 Proteção do motor em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosco ou no padrão original do			

<p>quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos.</p>			
<p>2.2 Proteção do cárter em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta fabricado e/ou recomendado pelo fabricante do veículo;</p>			
<p>2.3 Dispositivo contra “linha de pipa”: equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de vareta telescópica, com medida entre 60 (sessenta) centímetros e 01 (um) metro de comprimento quando estendida, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalado na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta e nem atrapalhar na pilotagem. Deve ser fabricado em aço inox e ser do tipo retrátil e rebatível.</p>			
<p>2.4 Protetor de carenagem (slider), em material metálico rígido, de forma a proteger a carenagem da motocicleta em eventuais quedas. Este item poderá ser suprimido caso algum outro acessório faça função de proteção desejada neste item.</p>			
<p>2.5 Suporte central ("cavalete central"), que permita manutenções rápidas mediante elevação da parte traseira da motocicleta.</p>			
<p>2.6 Protetor de manoplas em material plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em</p>			

eventual queda.			
2.7 Bolsa do tipo <i>tank bag</i> , confeccionada em cordura ou material de resistência similar ou superior, na cor preta, impermeável, com capacidade para transportar o documento do veículo, o cartão de abastecimento (formato semelhante ao cartão de crédito) e formulários administrativos devendo ter a inscrição do órgão contratante bordada ou pintada na cor amarela e possuir no mínimo as seguintes dimensões: 30cm x 35cm x 20cm (L x C x H). Será admitida variação de, no máximo, 20% para os valores definidos neste item.			
2.10 Ampliador da base do descanso lateral ("pezinho") em alumínio naval de alta resistência (Big Foot), visando aumentar a área de contato entre o solo e o cavalete lateral, evitando o afundamento em terrenos mais macios.			



Documento assinado eletronicamente por **Alan Jonne da Costa Araújo, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 18/02/2025, às 17:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30754282** e o código CRC **38028614**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.